



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo nº 7810/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2024

Processo DCL nº 83/2024

PARANACIDADE

OBJETO: RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 7.621,78m², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO. TRECHOS – RUA DAS ROSAS, ENTRE A RUA LEANDRO MACHADO E A RUA DAS ORQUÍDEAS; - RUA DAS ORQUÍDEAS, ENTRE A RUA DAS ROSAS E A RUA DAS AZALÉIAS E RUA DAS AZALÉIAS, ENTRE A RUA LEANDRO MACHADO E A RUA DAS ORQUÍDEAS.

ABERTURA: 17/07/2024, ÀS 10:00 HORAS.



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Lembrete de preenchimento de datas do Processo Licitatório

1 mensagem

Portal <desen@paranacidade.org.br>

18 de junho de 2024 às 00:04

Para: projetos@jaguariaiva.pr.gov.br, viniciusweigert@gmail.com, ana.claudia@jaguariaiva.pr.gov.br, comprasjag@gmail.com

**Portal dos Municípios****Lembrete de preenchimento de datas do Processo Licitatório**

Olá, os seguintes processos licitatórios já estão disponíveis para o preenchimento da **data de publicação da licitação** e da **data de abertura da sessão**. Por favor, preencha as datas assim que possível. Não é necessário apresentar documentos para informar a datas.

Componente	Nº Projeto	Data da liberação	Acesso
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	48	13/06/2024	Clique aqui

Caso a licitação seja Deserta / Fracassada, utilize o campo de mensagem do formulário de envio de documentos para informar ao PARANACIDADE.

Obrigado,
Portal dos Municípios

Mensagem automática, não responda este e-mail. Se necessário entre em contato através do formulário específico.

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

19/06/2024, 15:08

Gmail - Lembrete de preenchimento de datas do Processo Licitatório
Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195, 3º andar, Ahú | Curitiba | Paraná
(41) 3350-3300 | www.paranacidade.org.br | paranacidade@paranacidade.org.br

© 2024 Portal dos Municípios. All rights reserved.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000007810/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	07/06/24 15:42

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Juliana.Godoy
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 332/2024 - SEDUL - SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPE ASFÁLTICO DE RUAS DO BAIRRO JARDIM SAMAMBAIA, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 07/06/2024 15:40



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#rumocao200anos

Ofício nº. 332/2024 - SEDUL

Jaguariáiva, 06 de junho de 2024.

De: SEDUL

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

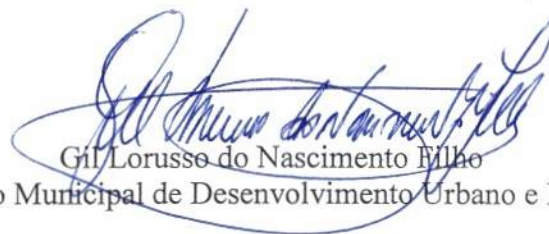
Servimo-nos do presente solicitar a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Recape Asfáltico de ruas do Bairro Jardim Samambaia.

Segue em anexo:

- (X) Estudo Técnico Preliminar.
- (X) Termo de Referência.
- (X) RRT orçamento, cronograma , memorial , projetos
- (X) ART projeto instalações elétricas
- (X) PO- Planilha orçamentária
- (X) levantamento planialtimétrico
- (X) projetos

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



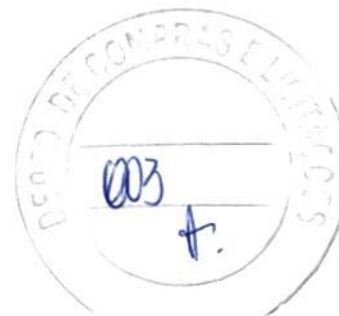


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA DE ENGENHARIA

LEI 14.133 / 2021

RECAPE ASFÁLTICO DE RUAS DO BAIRRO JARDIM SAMAMBAIA

Jaguariáiva, 06 de junho de 2024.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para proceder SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS (EXCETO ELEVADOS), RUAS, VIAS, ESTRADAS DE FERRO E PISTAS DE ATERRIZAGEM (CATSER 18376) das Ruas das Rosas (trecho entre Rua Leandro Machado e Rua das Orquídeas), das Orquídeas (trecho entre Rua das Rosas e Rua das Azaléias) e das Azaléias (trecho entre Rua Leandro Machado e Rua das Orquídeas), Jardim Samambaia - Jaguariaíva -PR, Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA (ÁREA EDIFICADA)	QUANTIDADE (M ²)	VALOR TOTAL
1	Serviços de Instalação de placa de obra, adequação de meios-fios, Reperfilagem, Pintura de Ligação, Recape asfáltico e adequação de calçadas	18376	M ²	7.621,78	R\$ 1.194.974,95
TOTAL				7.621,78	R\$ 1.194.974,95

2.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo de viabilidade e projeto executivo e de caráter não continuado.

2.3. A modalidade de licitação a ser aplicada nesta contratação será CONCORRÊNCIA com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Da justificativa do objeto

É de responsabilidade do poder público realizar a manutenção em espaços próprios com a finalidade de melhorá-los e, ou, conservá-los, para tanto é justificável a contratação dos serviços de recape asfáltico da Ruas das Rosas (trecho entre Rua Leandro Machado e Rua das Orquídeas), das Orquídeas (trecho entre Rua das Rosas e Rua das Azaléias) e das Azaléias (trecho entre Rua Leandro Machado e Rua das Orquídeas), Jardim Samambaia - Jaguaraiava –PR, pela necessidade de promover a segurança dos usuários da via pública e proteção e acabamento das superfícies, valorização e igualdade de oportunidades com a adequação de acessibilidade.

A Obra de Engenharia para pavimentação da via tem como objetivo a regularização e melhoria da mesma, uma vez que a realização do serviço de tapa buracos no pavimento existente não soluciona por completo a necessidade da via pois trata-se de ruas de grande fluxo de veículos e Ruas da rota dos ônibus de transporte público. Com a realização do recapeamento asfáltico, estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes de veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação de logradouros. O recapeamento de vias públicas é de suma importância para toda população visto que por ela transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas, de modo a promover agilidade no trânsito e maior qualidade de vida da população local.

Em resumo, a reforma pode ser justificada à luz da Lei 14133/2021 devido à sua importância para a segurança, manutenção, conformidade normativa, valorização da via pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Esta contratação tem por objetivo o recapeamento asfáltico da Rua Joaquim Carlos de Gouveia, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos de Viabilidade e Projetos Técnicos, apêndice deste Termo de Referência, entre os principais serviços encontram-se:

- 4.1.1. Placa de Obra – serviços preliminares;
- 4.1.2. Limpeza e lavagem da pista;
- 4.1.3. Pintura de ligação com fornecimento de Emulsão asfáltica;
- 4.1.4. Reperfilagem com espessura de 3 cm com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – faixa F;
- 4.1.5. Recape asfáltico com espessura de 4 cm com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – faixa C;
- 4.1.6. Troca de meio-fios existentes em trechos onde encontram-se danificados;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

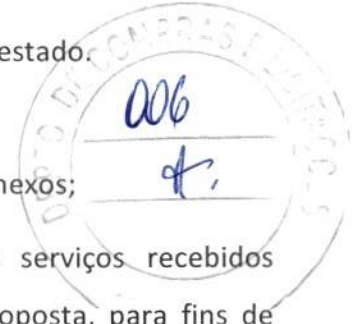
- 4.1.7. Serviços de Urbanizações com calçadas em concreto, plantio de grama e acessibilidade com rampas para PNE com piso tátil (NBR 9050);
- 4.1.8. Sinalização de trânsito com instalações de placas refletivas e pintura de pista com tina acrílica a base de solvente;
- 4.1.9. Ensaios tecnológicos para controle da qualidade do serviço prestado.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.12. O objeto deve estar acompanhado de relatórios dos serviços prestados;





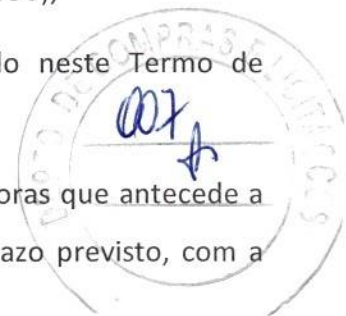
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

- 4.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra:

- Segregação
- Coleta seletiva
- Destinação adequada
- Práticas de reciclagem.

A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

5.1.2. Eficiência energética: afim de reduzir o consumo de energia e minimizar o impacto ambiental durante o funcionamento da obra, deverão ser adotados sistemas e equipamentos energeticamente eficientes.

5.1.3. Uso racional da água: Fazer uso racional da água através de instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

5.1.4. Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade a inclusão de todos os cidadãos.

5.1.5. Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

5.1.6. Impacto na comunidade: Considerar o impacto da obra na comunidade local é crucial. É importante realizar um diagnóstico dos impactos sócio ambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.4. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 11:00h ou 14:00h às 16:00h, através de agendamento prévio, com no máximo 48h que antecedem à licitação, através do whatsapp da SEDUL 43-35359470 ou email adm.infra@jaguariaiva.pr.gov.br.

5.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. DO MODELO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: início imediato após a emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço em conformidade com a emissão das ordens de serviço:

6.2.1. RUA DAS ROSAS – trecho entre a Rua Leandro Machado e Rua das Orquídeas, Jardim Samambaia - Jaguaraiava –PR.

6.2.2. RUA DAS ORQUÍDEAS – trecho entre a Rua das Rosas e Rua das Azaléias, Jardim Samambaia - Jaguaraiava –PR.

6.2.3. RUA DAS AZALÉIAS – trecho entre a Rua Leandro Machado e Rua das Orquídeas, Jardim Samambaia - Jaguaraiava –PR.

Materiais a serem disponibilizados

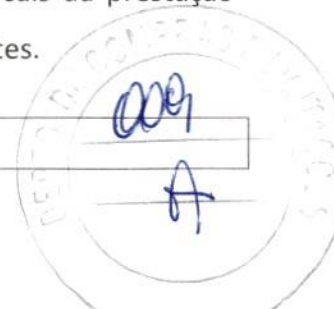
6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A presente contratação contempla os serviços de reperfilagem e recape asfáltico e demais itens relacionados nas planilhas e Projeto Técnico. Deverão ser mantidas as orientações do Projeto Técnico Executivo, salvo mudanças a pedido da fiscalização ou por impossibilidade técnica, devidamente justificada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. Conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor, art. 27.) e Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021), o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de no mínimo 60 (SESSENTA) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

7.6. I – Fiscal: Sérgio Cruz, Engenheiro Civil, CREA 21.588/D-PR

7.7. II – Gestor: Gil Lorusso do Nascimento Filho, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

8.1. O prazo da prestação de serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço (O.S.), em etapa única.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. o do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
- 8.9. A contratada obriga-se a prestar os serviços indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;
- 8.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.
- 8.11. São de responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como sua inadimplência não transfere ao contratante a sua responsabilidade por pagamento, não possibilitando onerar o objeto.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



- 8.12. Tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato.
- 8.13. Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (email) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.
- 8.14. Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.
- 8.15. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.
- 8.16. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados por parte da CONTRATADA, clientes e de terceiros, bem como estabelecer no instrumento contratual, cláusulas específicas referente a legislação vigente sobre proteção de dados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.



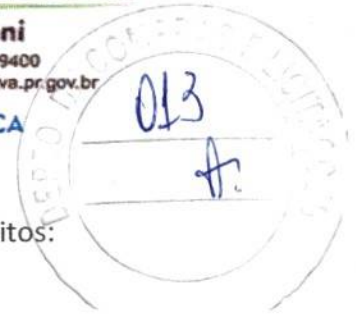


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. 9.4.1. Qualificação Técnica

- I. Prova de Registro ou inscrição da Empresa no Conselho ao qual está vinculada, com indicação e qualificação dos responsáveis técnicos da empresa;
- II. Comprovante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de: Arquitetura e/ou Engenharia Civil, devidamente reconhecidos e registrados nos conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A comprovação poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com vínculo trabalhista constante como quadro técnico no Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado;
- III. A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará **obrigada**, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local;
- IV. Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, limitado a 20% do objeto a ser licitado, em nome da licitante (empresa) e do profissional descrito no quadro técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação: **Obras de recape em CBUQ ou pavimentação nova em CBUQ desde que discriminada a execução de serviços de pavimentação e/ou recape em CBUQ constando uma quantidade mínima de 148,36 toneladas de fornecimento ou 1.524,36 m².**
- V. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

10. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.194.974,95 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



custos unitários apostos em planilha desenvolvida através da planilha de custos do Estado do Paraná, DER, SINAPI E DAER/RS, database setembro/2023 sem desoneração, anexa.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, conforme parecer contábil anexo.

10.3. O Estudo Preliminar Técnico – ETP, são realizados através de apresentação do estudo de Viabilidade em conjunto com projeto executivo, onde estão descritos a metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da contratação, bem como a forma de realização dessas.

11. IDENTIFICAÇÕES

Ana Claudia Krul

Engenheira Civil – CREA 69540/D-PR

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ana Claudia Krul

Engenheira Civil – CREA 69540/D-PR

Responsável técnica PMJ
(PLANILHAS SINAPI E TR)

Gil Lorusso do Nascimento Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



2023

OBRA: PROJETO DE RECAPEMANETO ASFÁLTICO SAMAMBAIA

ENDEREÇO: JARDIM SAMAMBAIA - JAGUARIAÍVA - PR



1 TERMO DE ENTREGA

DATA DE ENTREGA: 14/12/2023

REVISÃO: R01

1) PROJETOS

Projeto Pavimentação

- **Prancha 01/01** - planta geométrica, seção longitudinal, seção transversal e detalhes da Rua Das Rosas, Das Orquídeas E Das Azaléias;

Projeto Sinalização

- **Prancha 01/01** - sinalização vertical e horizontal em pavimentação poliedrica irregular;

2) DOCUMENTOS

- Memorial descritivo;
- Estudo de viabilidade;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma;
- BDI;

Ponta Grossa, 14 de dezembro de 2023.

**EMILI
PEREIRA**

Assinado de forma digital
por EMILI PEREIRA
Dados: 2024.06.06
12:31:59 -03'00'

Arquiteta Emili Cristine Pereira
CAU A 241312-4

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semiv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (42) 3122-0724
www.semiv.com.br

OBRA: PROJETO DE RECAPEMANETO ASFÁLTICO SAMAMBAIA

ENDEREÇO: JARDIM SAMAMBAIA - JAGUARIAÍVA – PR



TERMO DE ENTREGA

DATA DE ENTREGA: 21/03/2024

REVISÃO: R02

1) PROJETOS

Projeto Mapa da ocupação dos lotes lindeiros

- **Prancha 01/01** – mapa da ocupação dos lotes lindeiros;

Projeto Localização

- **Prancha 01/01** - planta localização;

Projeto Sinalização

- **Prancha 01/01** - sinalização vertical e horizontal em pavimentação poliédrica irregular;

Projeto Urbanização de calçadas

- **Prancha 01/01** – Projeto de urbanização de calçadas, acessibilidade e paisagismo.

Projeto Pavimentação

- **Prancha 01/01** - planta geométrica, seção longitudinal, seção transversal e detalhes da Rua Das Rosas, Das Orquídeas E Das Azaleias;

2) DOCUMENTOS

- ART;
- RRT;
- Laudo teste de carga visual;

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semuv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (42) 3122-0724
www.semuv.com.br

- Memorial descritivo;
- Estudo técnico;
- Planilha de Serviços;
- Cronograma;
- BDI;
- DMT;
- Ficha de projeto;
- Parecer urbanístico;
- Questionário ambiental;
- Relatório fotográfico;
- Declaração sistema de drenagem pluvial;



Ponta Grossa, 21 de março de 2024.

EMILI PEREIRA Assinado de forma digital por EMILI PEREIRA
Dados: 2024.06.06 16:24:02 -03'00'

Arquiteta Emili Cristine Pereira
CAU A 241312-4

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (42) 3122-0724
www.semv.com.br



1. Responsável Técnico

EDUARDO DA SILVA MATEUS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **RODRAUDE PUBLICA LTDA**

RNP: **2619474191**

Carteira: **SP-5070706998/D**

Registro/Visto: **67923**

2. Dados do Contrato

Contratante: **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI-ME**

CNPJ: **18.988.748/0001-00**

AV ANA RITA, 1095

UVARANAS - PONTA GROSSA/PR 84026-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **06/06/2023**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DAS ROSAS, S/N

JARDIM SAMAMBAIA - JAGUARIAIVA/PR 84200-000

Data de Início: **26/03/2024**

Previsão de término: **26/03/2026**

Coordenadas Geográficas: **-24,237272 x -49,698925**

Proprietário: **MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA**

CNPJ: **76.910.900/0001-38**

4. Atividade Técnica

[Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

7536,63

M2

[Elaboração de orçamento] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

1,00

UNID

[Ensaio, Laudo] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de memorial descritivo e estudo viabilidade de pavimentação em pedra para vias urbanas 1,00 UNID

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO DA SILVA MATEUS, registro Crea-PR SP-5070706998/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 05/04/2024 e hora 08h14.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



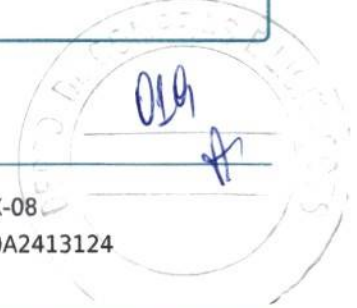
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

RODRAUDE PÚBLICA EIRELI-ME - CNPJ: 18.988.748/0001-00

Registrada em : 05/04/2024

ART Isenta





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: EMILI CRISTINE PEREIRA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 058.XXX.XXX-08
Nº do Registro: 00A2413124

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: RODRAUDE PUBLICA LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 11/05/2023 - 10/05/2025

CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-00
Nº Registro: PJ43302-1

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14127360I00CT001
Data de Cadastro: 28/03/2024
Data de Registro: 28/03/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$119,61 Boleto nº 20047112 Pago em: 28/03/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: RODRAUDE PÚBLICA EIRELLI
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-00
Data de Início: 28/03/2024
Data de Previsão de Término: 28/03/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: DAS ROSAS
Bairro: JD DA SAMAMBAIA

CEP: 84200000
Nº: S/N
Complemento:
Cidade/UF: JAGUARIAÍVA/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária

Quantidade: 7.536,63
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS NA RUA DAS ROSAS, JARDIM SAMAMBAIA EM JAGUARIAÍVA/PR

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as



edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14127360I00CT001	RODRAUDE PÚBLICA EIRELLI	INICIAL	28/03/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista EMILI CRISTINE PEREIRA, registro CAU nº 00A2413124, na data e hora: 28/03/2024 13:25:01, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



RELATÓRIO DE TESTE DE CARGA VISUAL

Obra: Recapeamento do Jardim Samambaia.

Local: Ruas das Rosas, das Orquídeas e das Azaleias - Bairro Jardim Samambaia - Jaguariaíva - PR.

Característica do carregamento aplicado no pavimento: O ensaio foi realizado com um caminhão Ford Cargo 2422e, placa MTQ3I63, rodado duplo tandem, nas seguintes condições:

- Peso total: 24t;
- Peso por eixo traseiro: cerca de 9,5t;
- Pneus de 12 lonas 175/80x22,5;
- Pressão dos pneus: 100lbs;
- Temperatura média da pista: 24°C da 13h32 às 13h58;

METODOLOGIA APLICADA

For percorrido com o caminhão com o carregamento acima descrito a uma velocidade entre 1 a 3 km/h, nos dois sentidos da via, observando visualmente toda a extensão percorrida averiguando se havia ocorrido alguma deformação na estrutura da via. Quanto a classificação da via, considera-se de uso local.

DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS

Durante a execução do teste **não foi detectado visualmente nenhuma deflexão no pavimento ou outra anomalia** que nos levasse a indicar qualquer reparo no subleito ou na base da rua ensaiada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista os resultados observados do ensaio, entende-se no trecho da via testada tem condições de receber o recape asfáltico, pois não apresenta deformação no pavimento existente. Tendo em vista que a rua ensaiada apresenta um bom suporte estrutural, a necessidade presente é a uniformizar a camada de rolamento, pois o revestimento atual é composto por pedras poliédricas.

Segue as fotos do teste realizado na via.

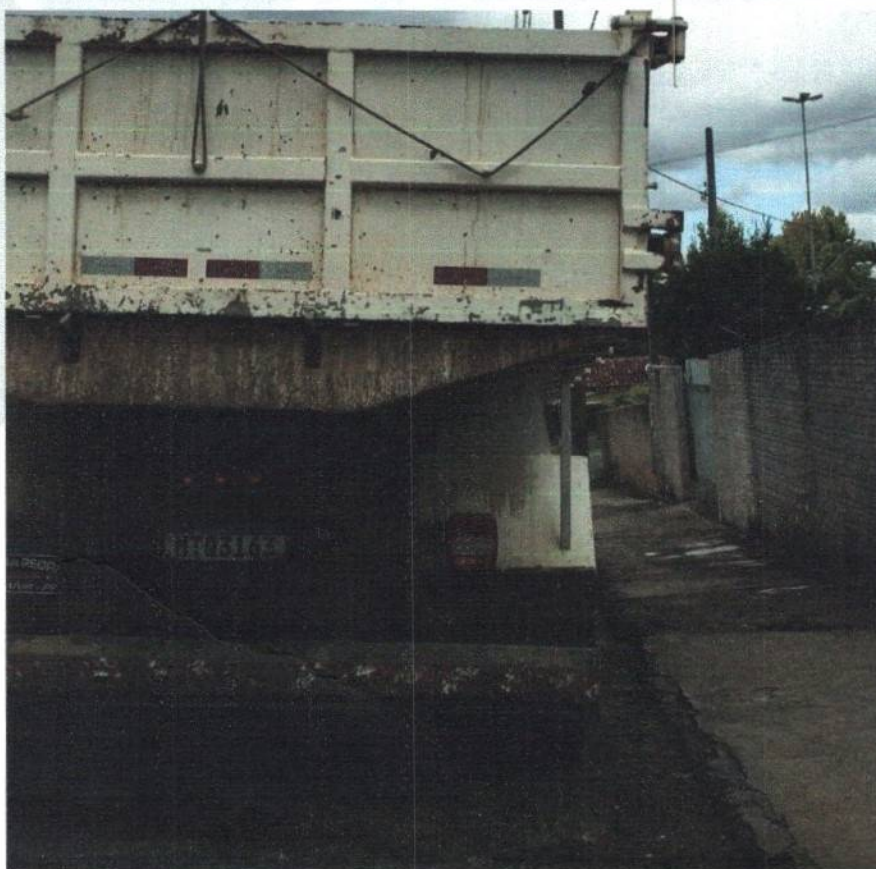
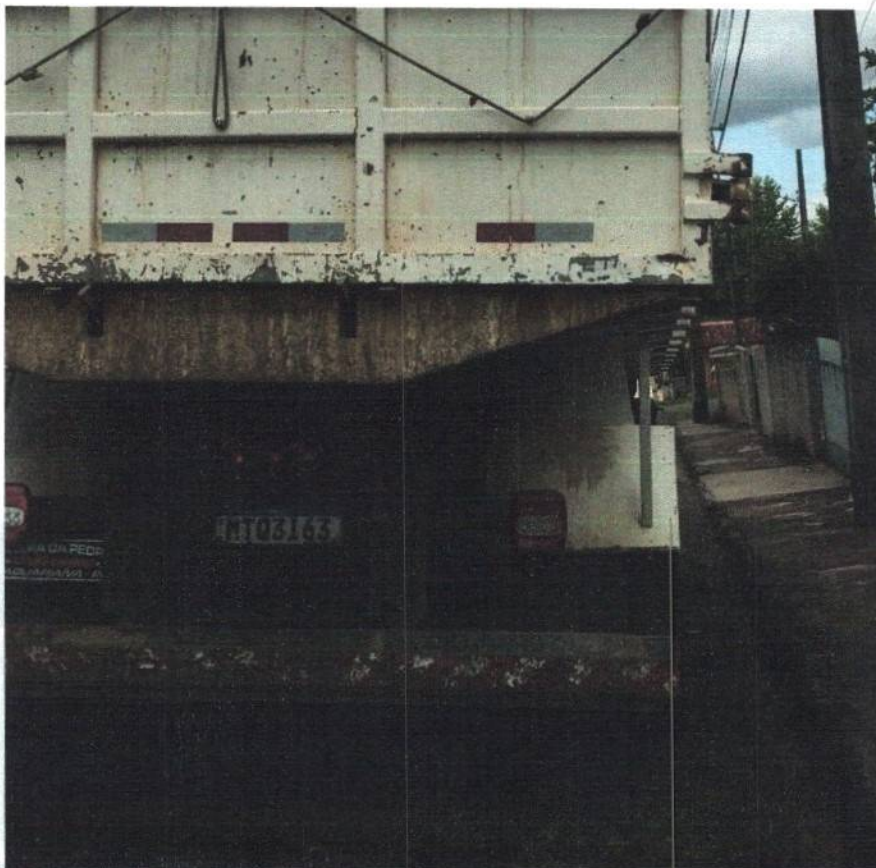
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Rosas - Trecho da estaca 1 e 2 do Projeto.



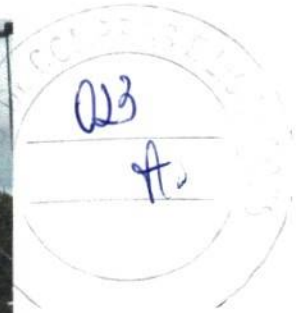
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Rosas - Trecho da estaca 3 e 4 do Projeto.



Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Rosas - Trecho da estaca 5 e 6 do Projeto.



Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Rosas - Trecho da estaca 7 e 8 do Projeto.



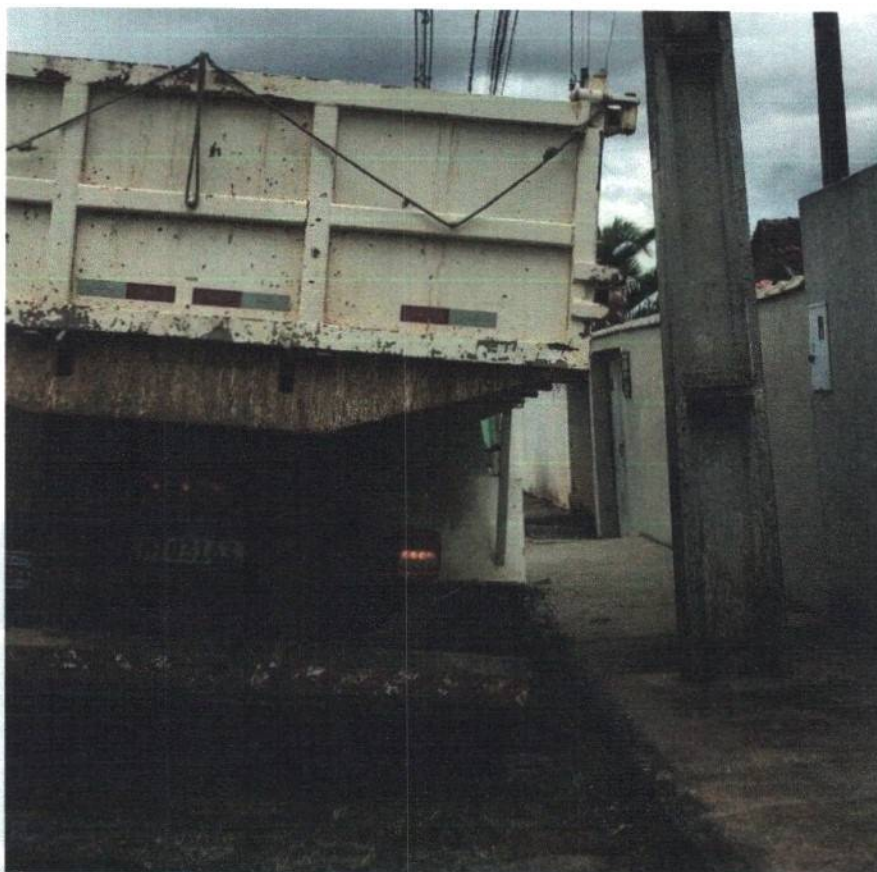
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Rosas - Trecho da estaca 9 e 10 do Projeto.



Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Rosas - Trecho da estaca 11 e 12 do Projeto.



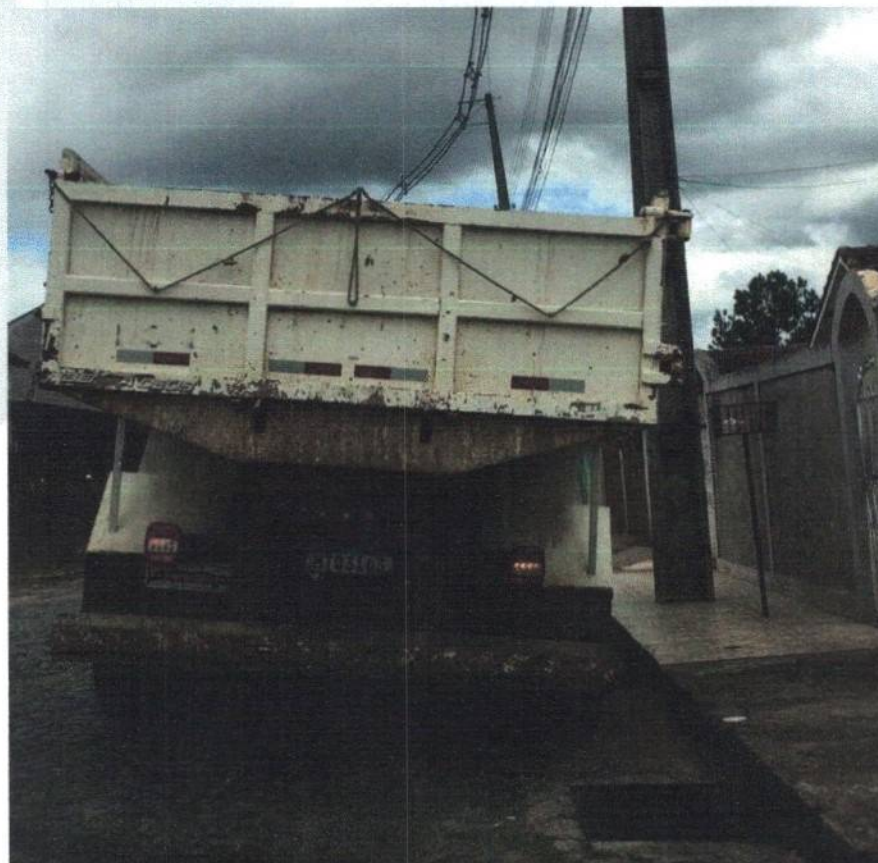
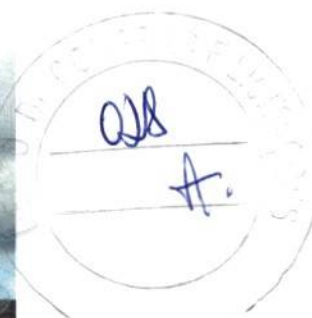
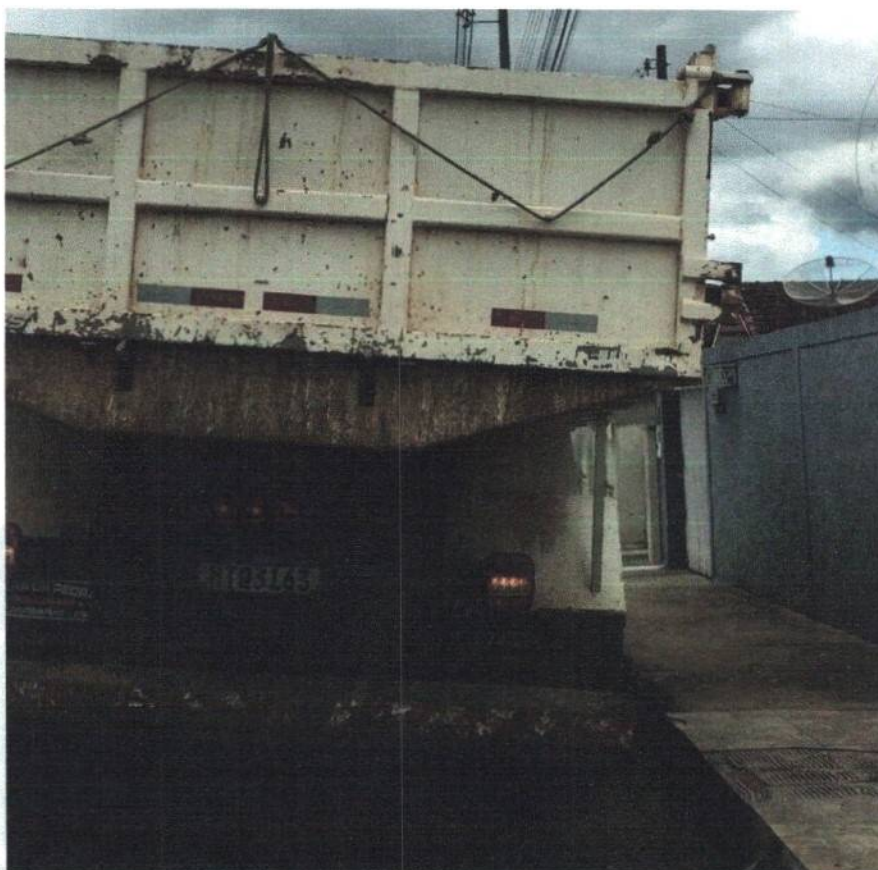
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Rosas - Trecho da estaca 13 e 14 do Projeto.



Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Rosas - Trecho da estaca 15 e 16.5 do Projeto.



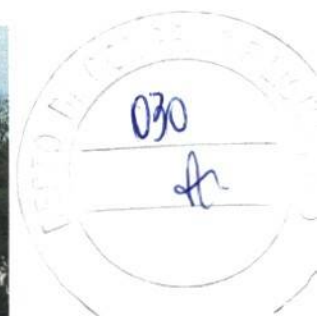
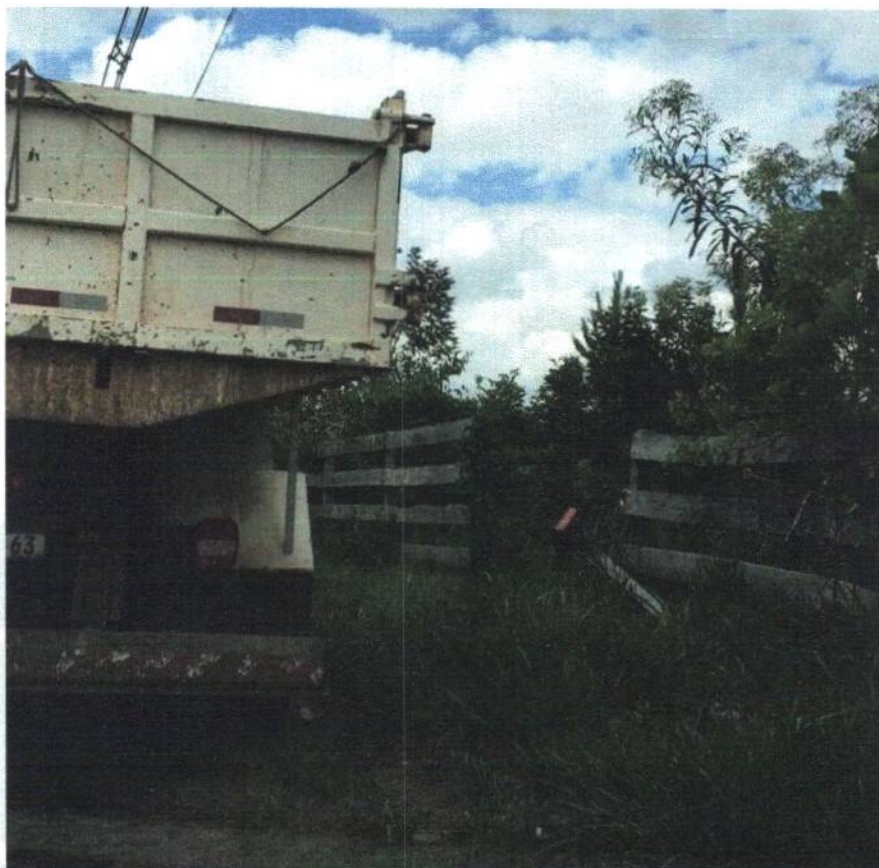
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Orquídeas - Trecho da estaca 17.5 e 18.5 do Projeto.



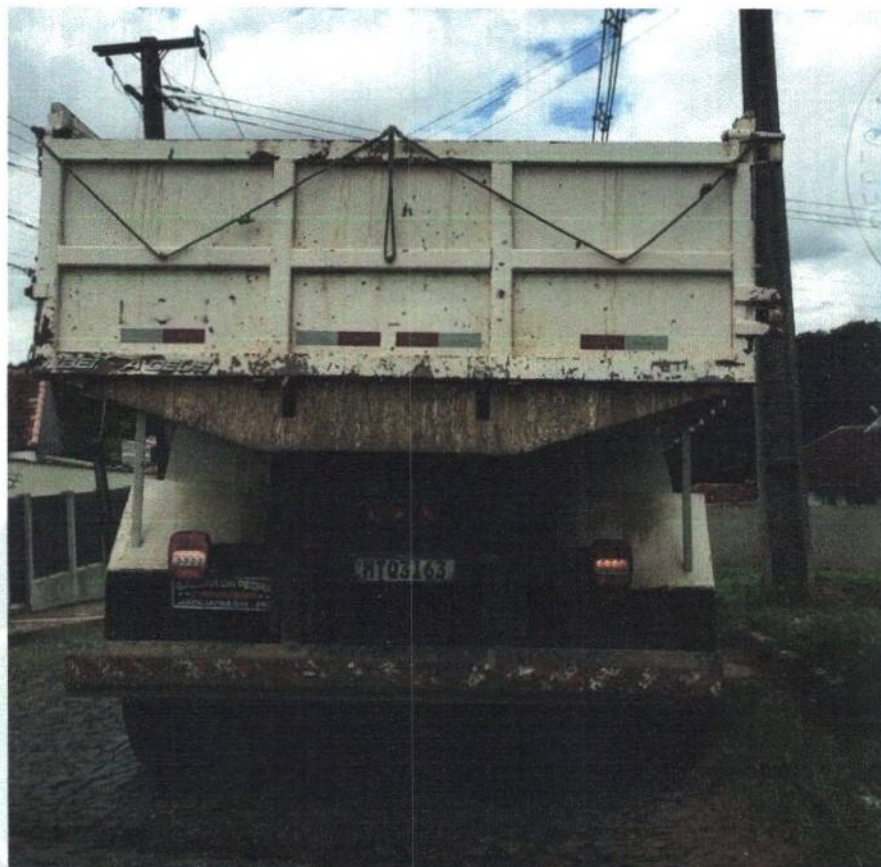
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Orquídeas - Trecho da estaca 19.5 e 20.5 do Projeto.



Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Orquídeas - Trecho da estaca 21.5 e 22.5 do Projeto.



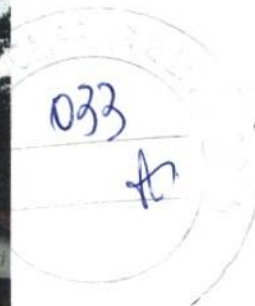
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Orquídeas - Trecho da estaca 23 e Rua das Azaleias - Trecho da estaca 16.5.



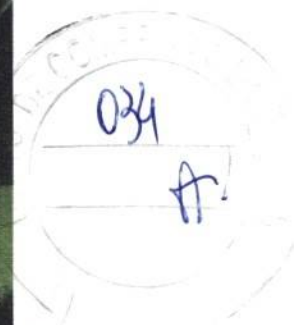
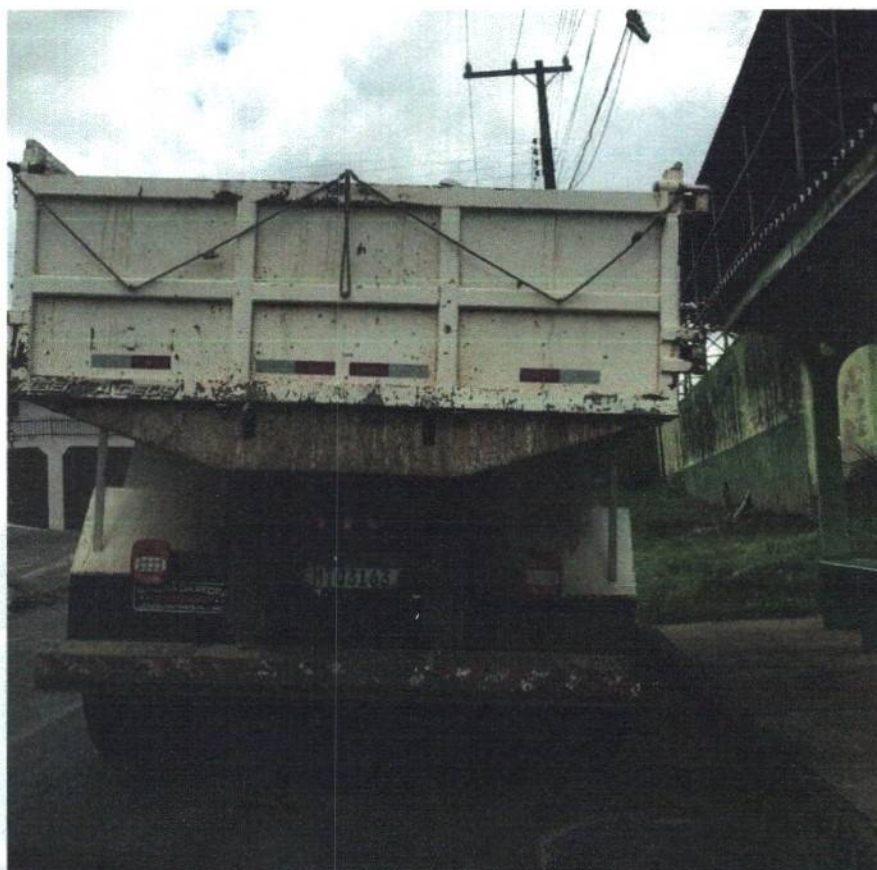
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Azaleias - Trecho da estaca 15 e 14 do Projeto.



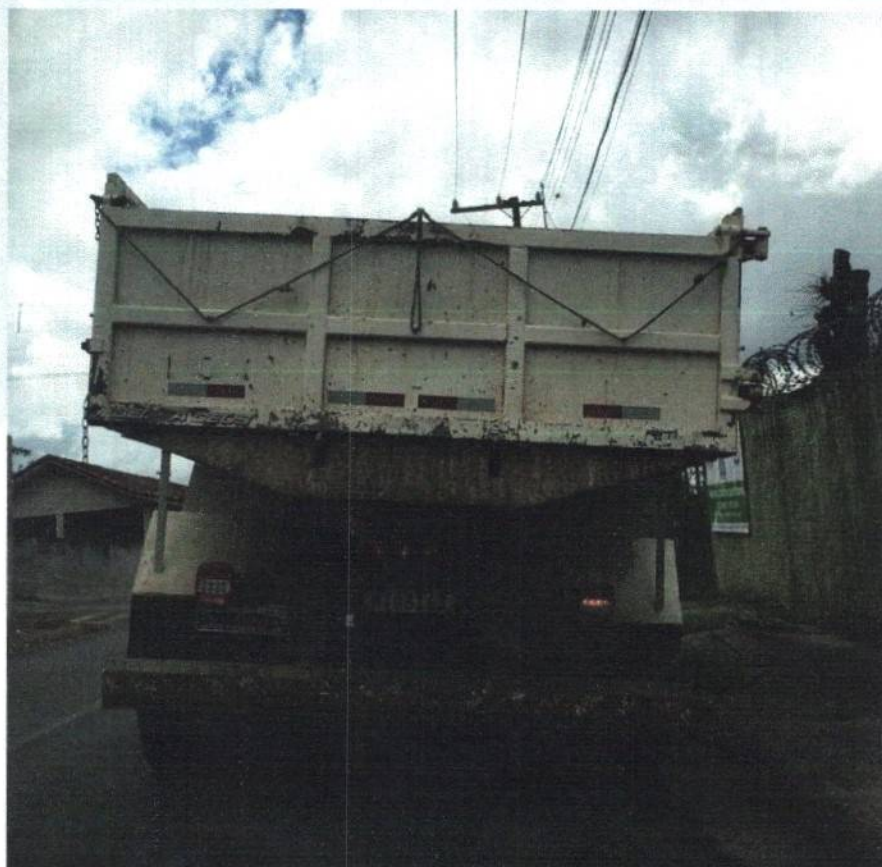
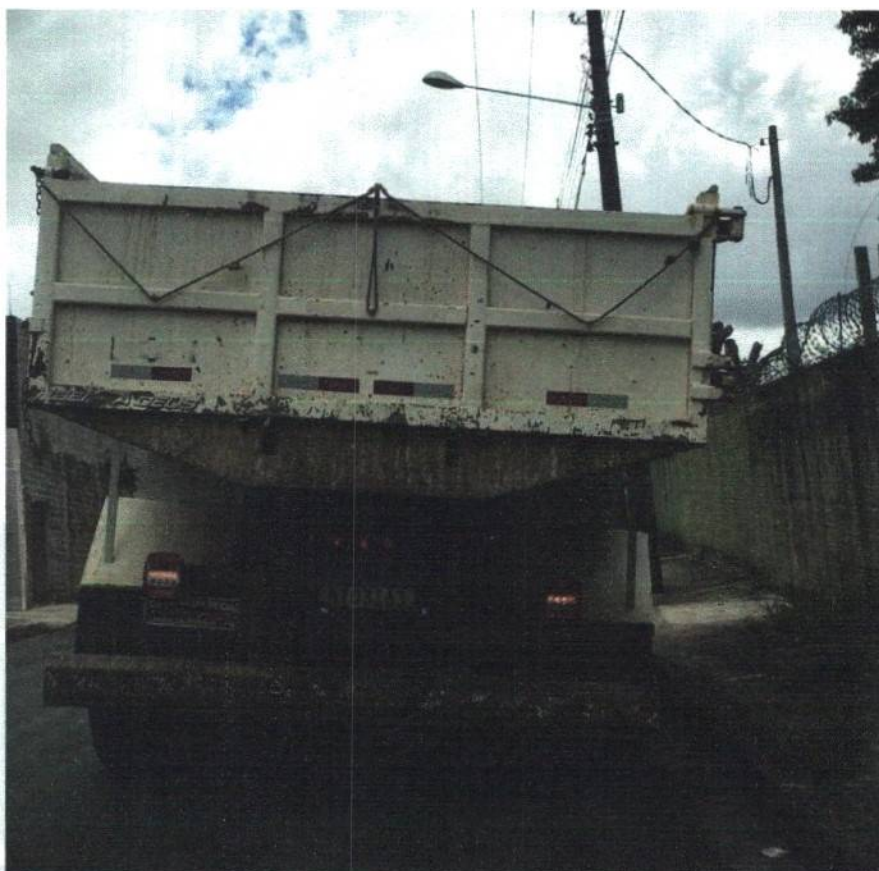
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semiv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

Rua das Azaleias - Trecho da estaca 13 e 12 do Projeto.



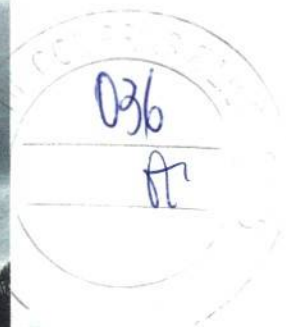
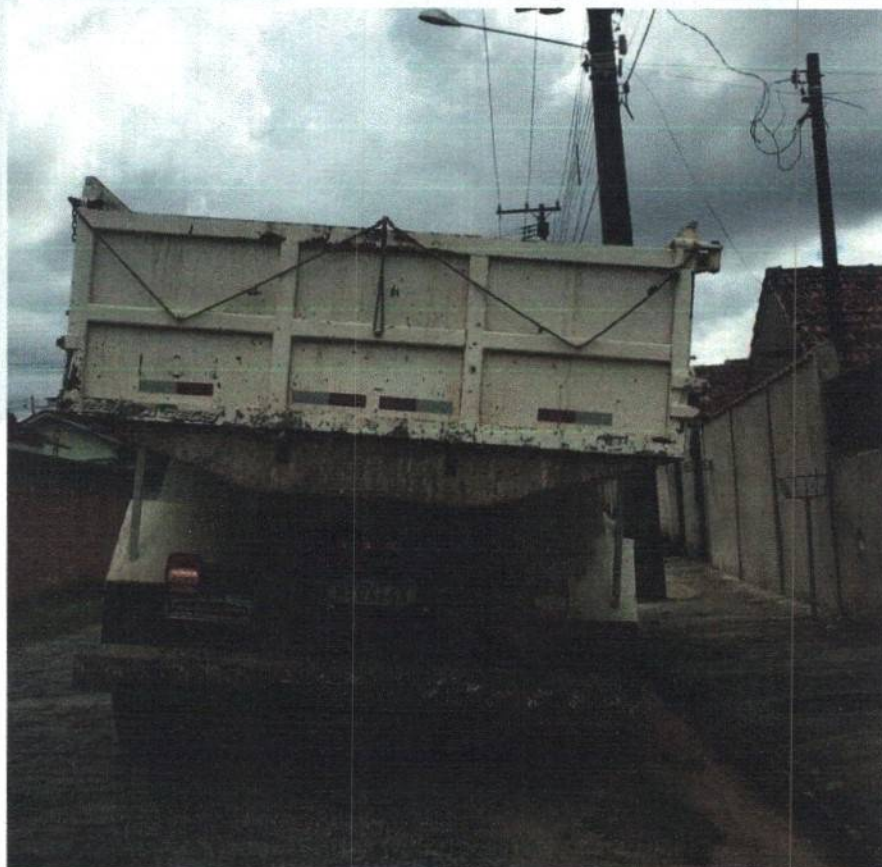
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Azaleias - Trecho da estaca 11 e 10 do Projeto.



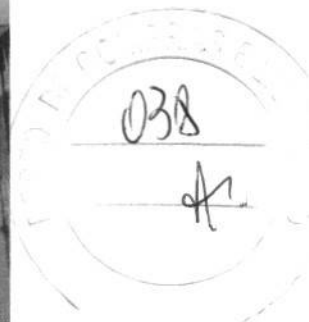
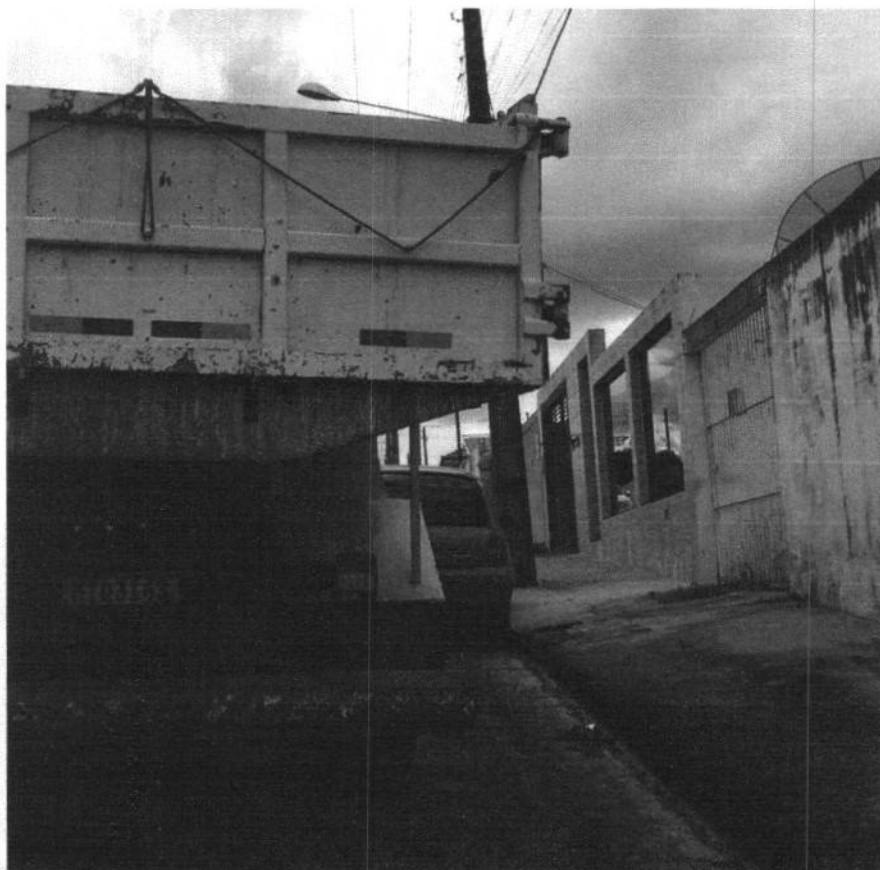
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Azaleias - Trecho da estaca 7 e 6 do Projeto.



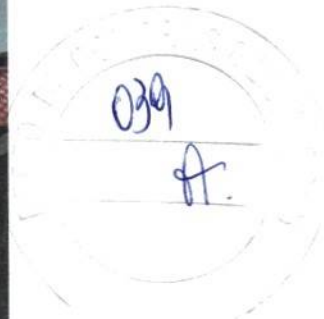
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Azaleias - Trecho da estaca 5 e 4 do Projeto.



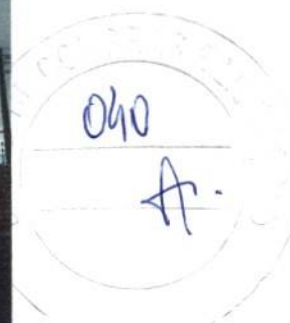
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Azaleias - Trecho da estaca 2.5 e 1.5 do Projeto.



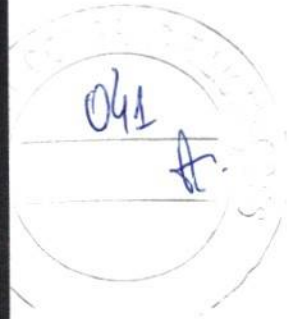
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Azaleias - Trecho da estaca 0.5 e 0.5 do Projeto.



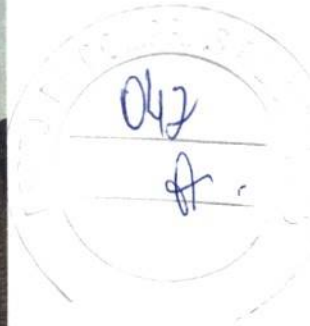
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Azaleias - Trecho da estaca 1.5 e 2.5 do Projeto.



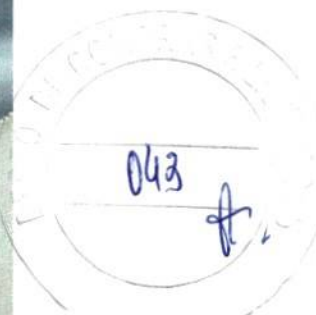
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Azaleias - Trecho da estaca 3.5 e 4.5 do Projeto.



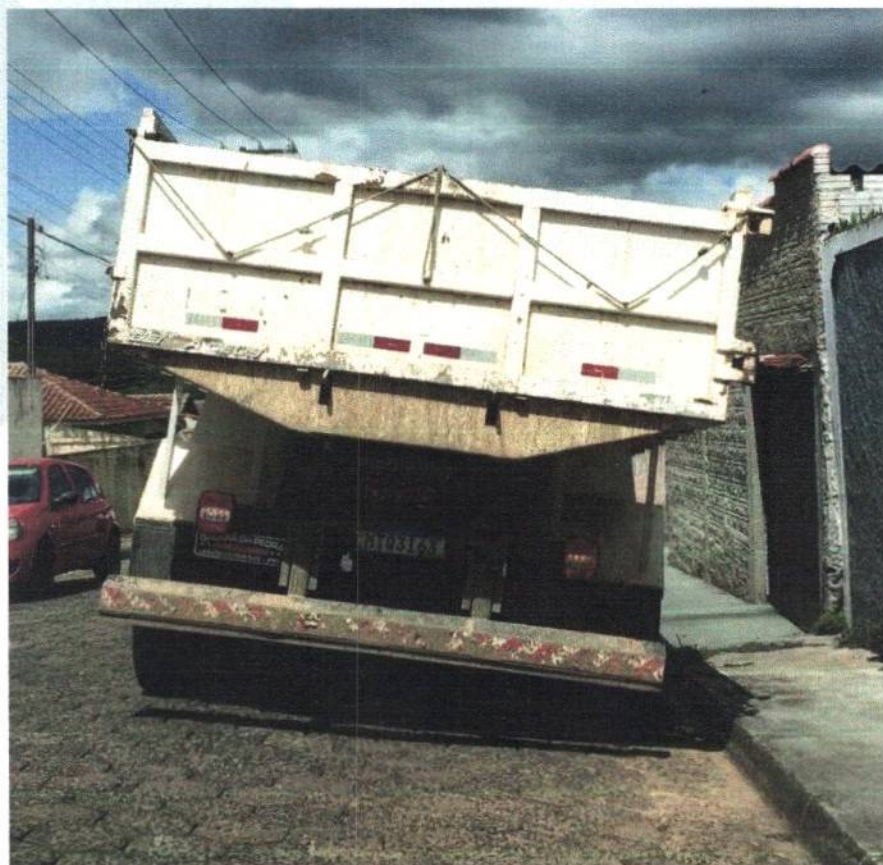
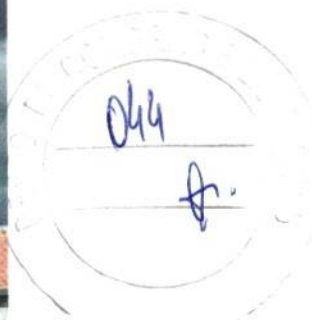
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Azaleias - Trecho da estaca 5.5 e 6.5 do Projeto.



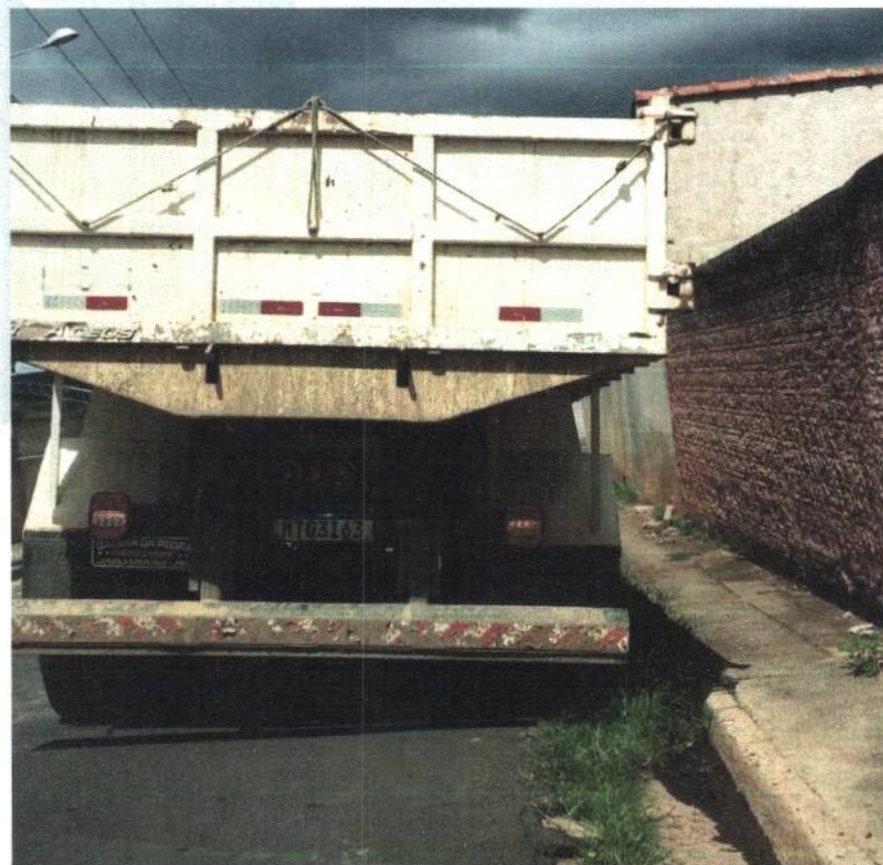
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Azaleias - Trecho da estaca 8 e 9 do Projeto.



Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Azaleias - Trecho da estaca 10 e 11 do Projeto.



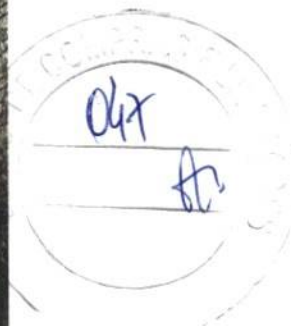
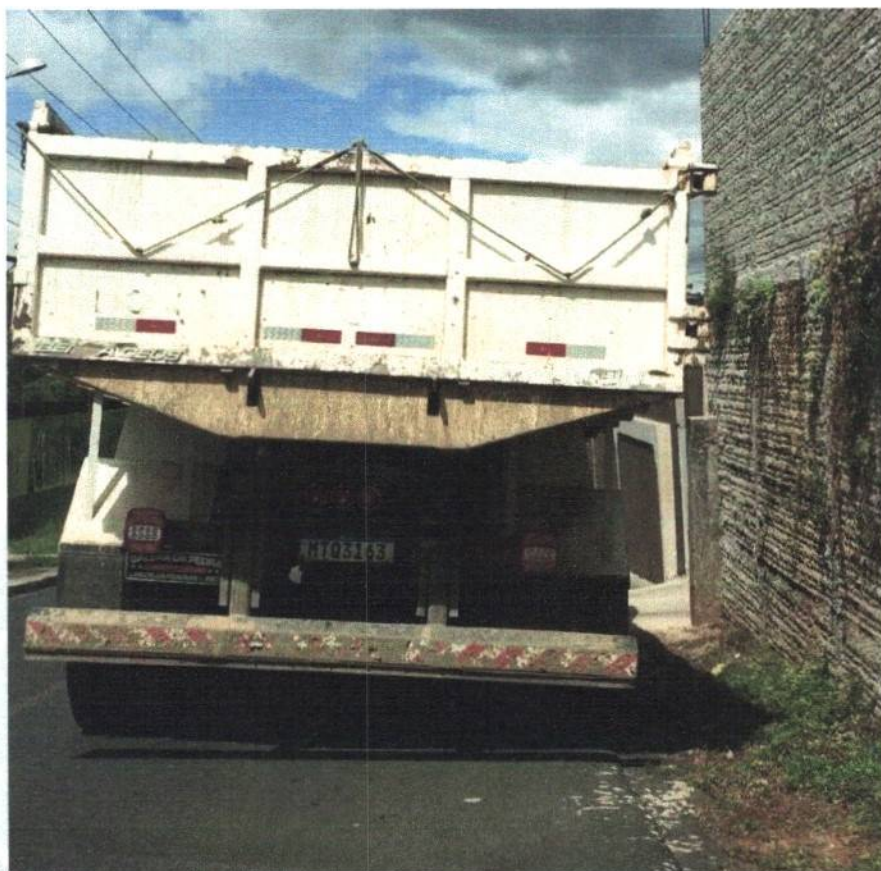
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semiv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

Rua das Azaleias - Trecho da estaca 12 e 13 do Projeto.



Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Azaleias - Trecho da estaca 14 e 15 do Projeto.



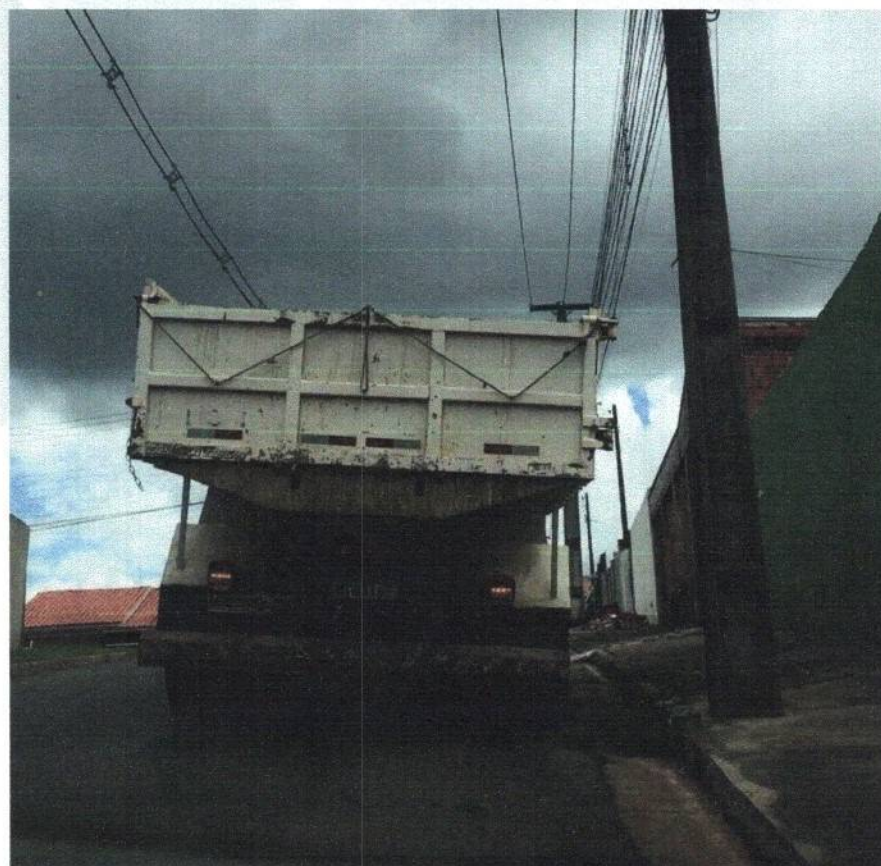
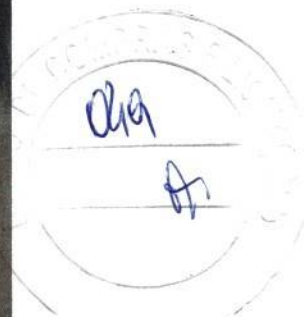
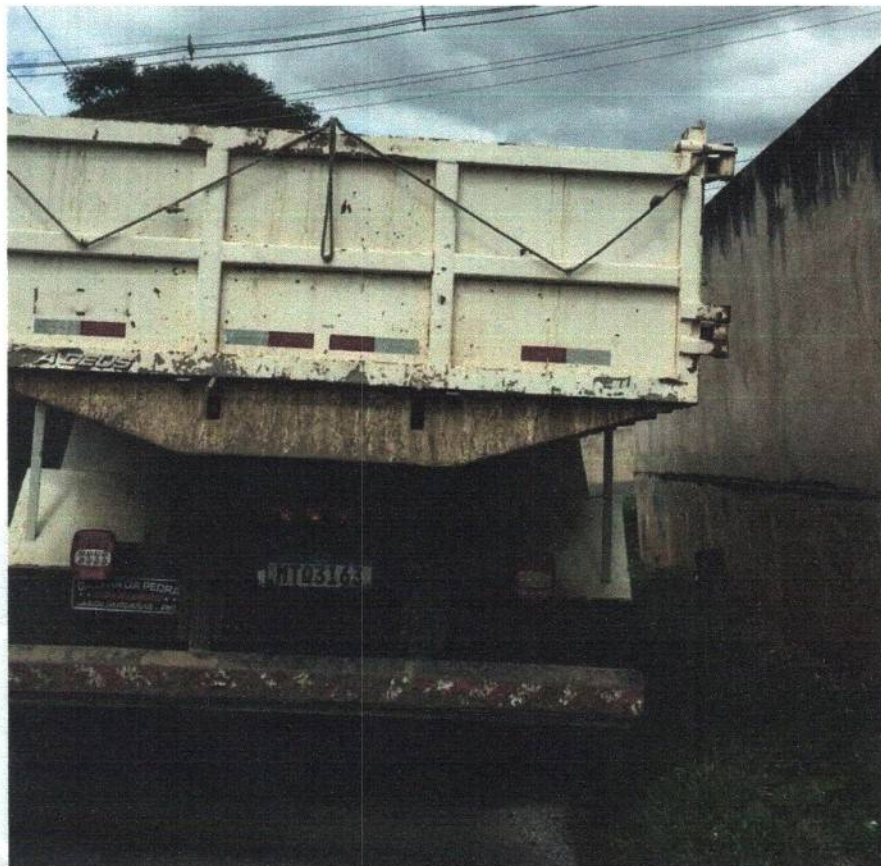
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semiv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

Rua das Azaleias - Trecho da estaca 16 e Rua das Orquídeas - Trecho da estaca 23.



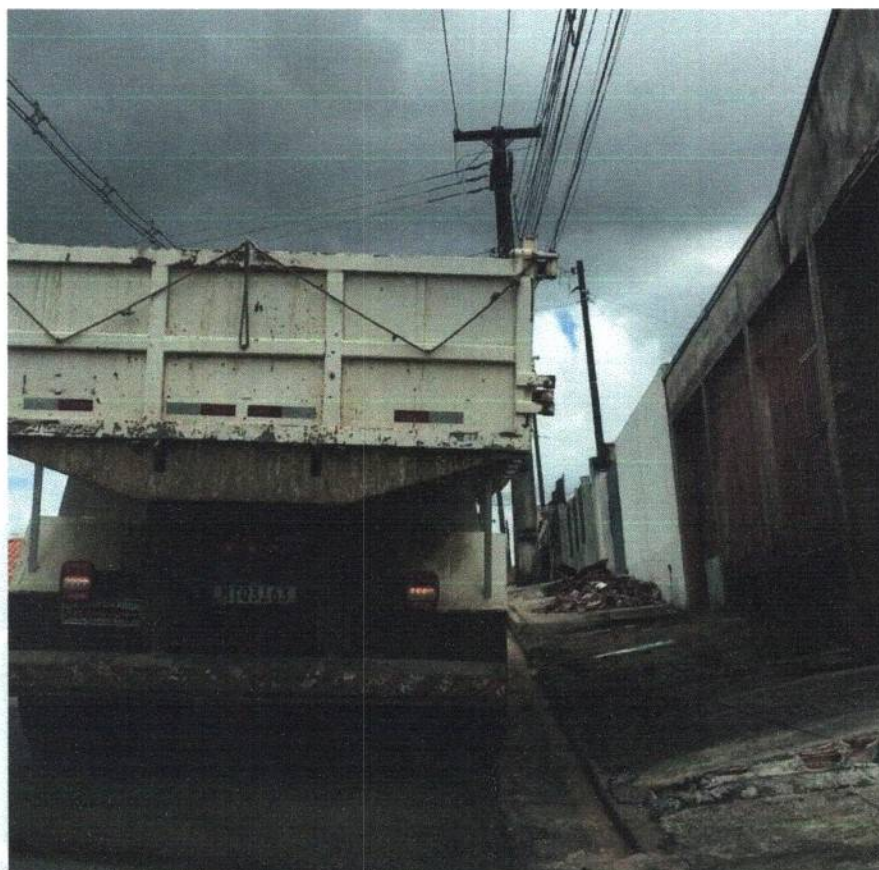
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Orquídeas - Trecho da estaca 22 e 21 do Projeto.



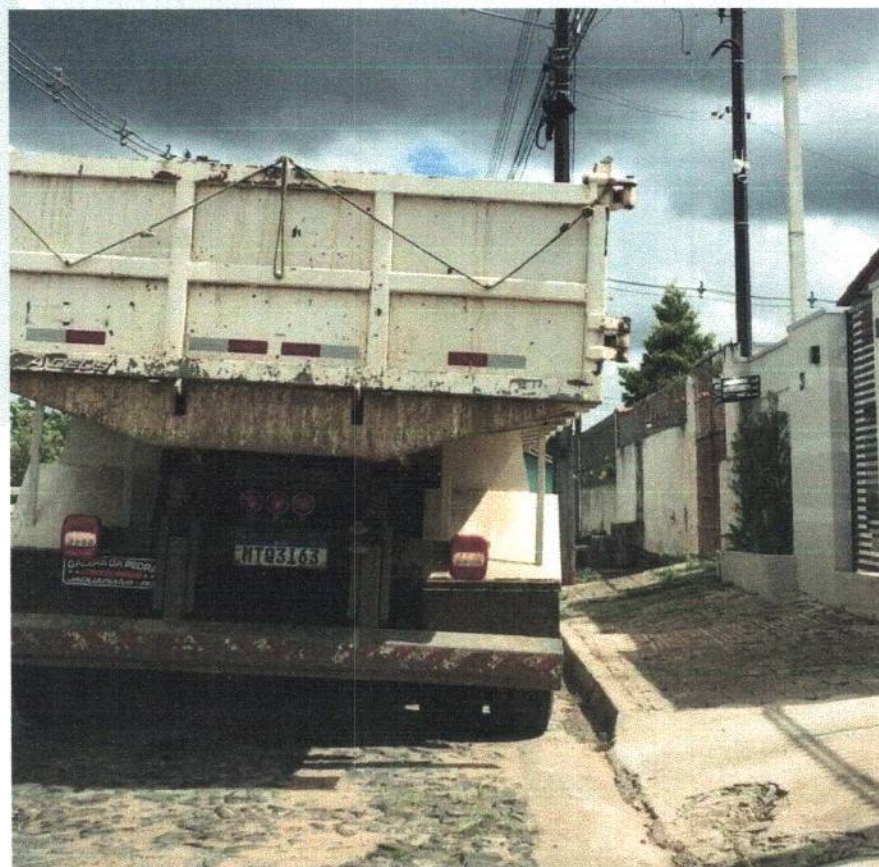
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Orquídeas - Trecho da estaca 20 e 19 do Projeto.



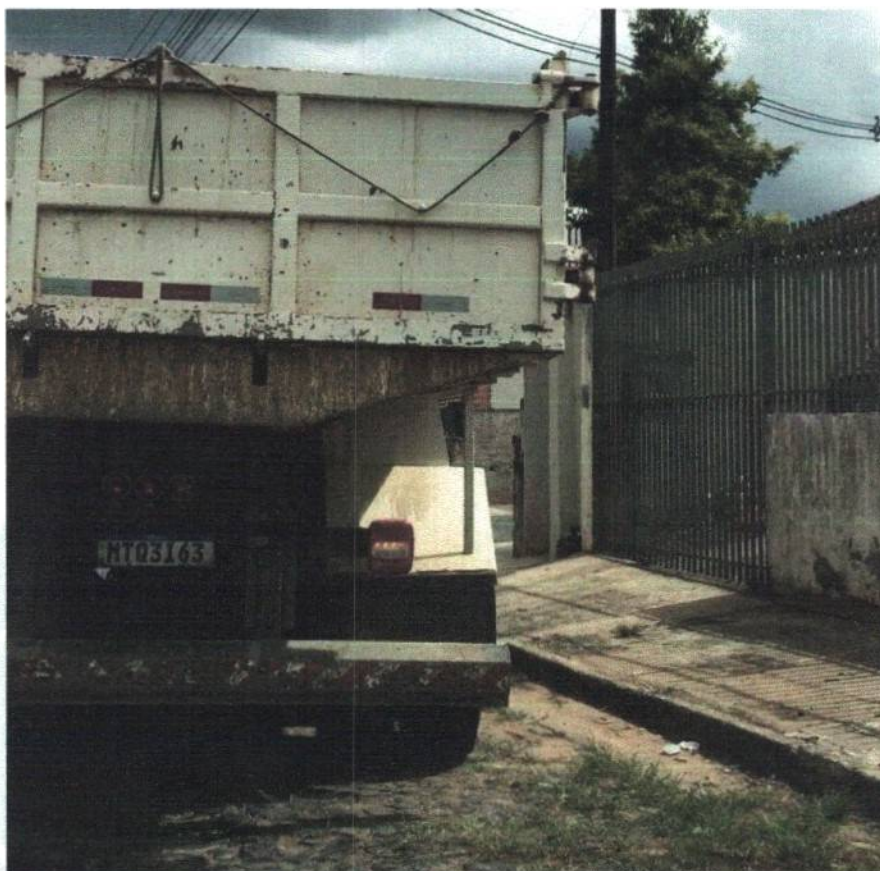
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Orquídeas - Trecho da estaca 18 e 17 do Projeto.



Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Rosas - Trecho da estaca 16 e 15 do Projeto.



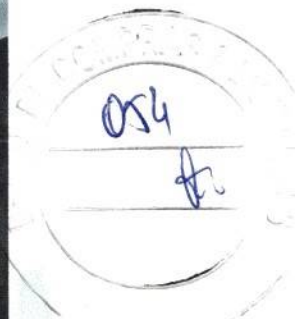
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

Rua das Rosas - Trecho da estaca 14 e 13 do Projeto.



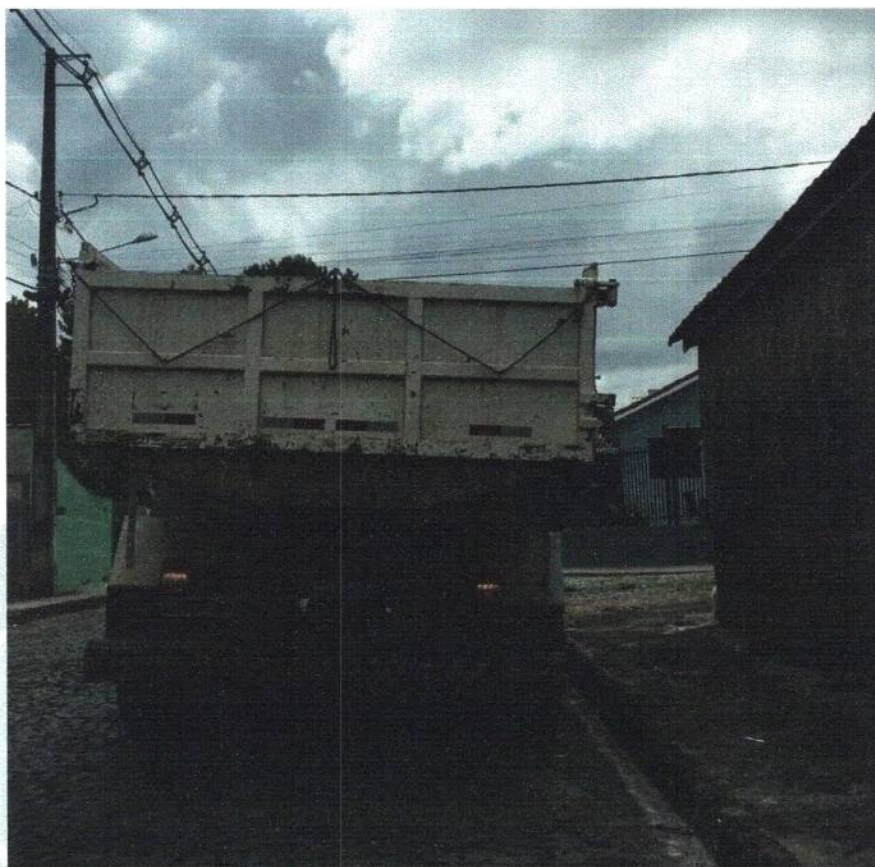
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semiv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

Rua das Rosas - Trecho da estaca 12 e 11 do Projeto.



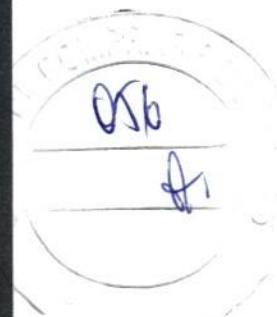
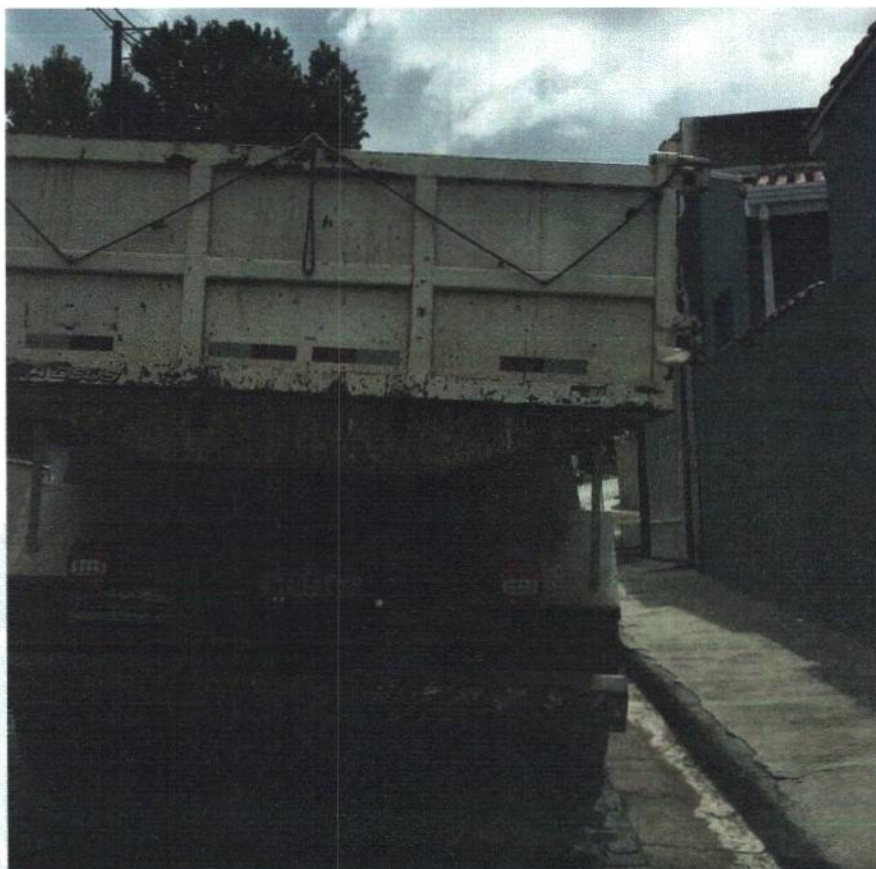
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Rosas - Trecho da estaca 10 e 9 do Projeto.



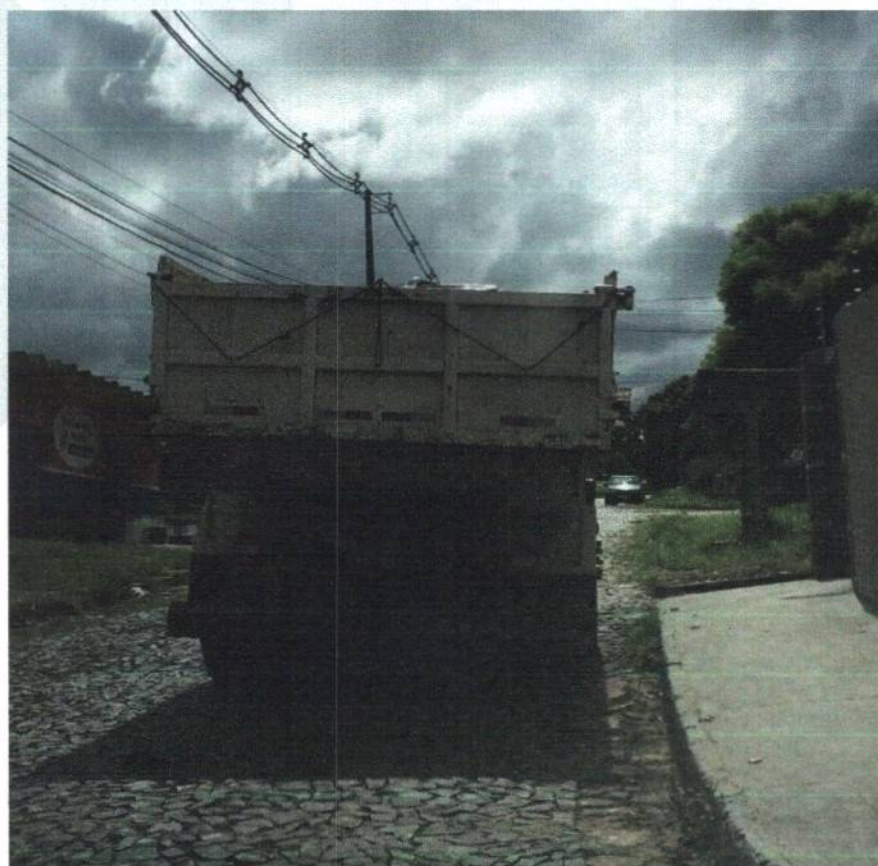
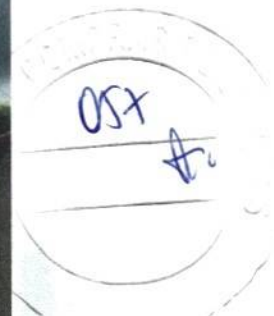
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Rosas - Trecho da estaca 8 e 7 do Projeto.



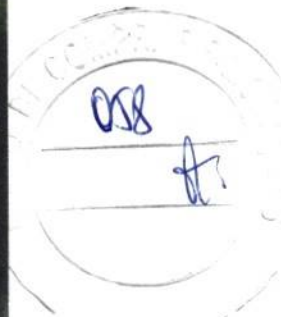
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Rosas - Trecho da estaca 6 e 5 do Projeto.



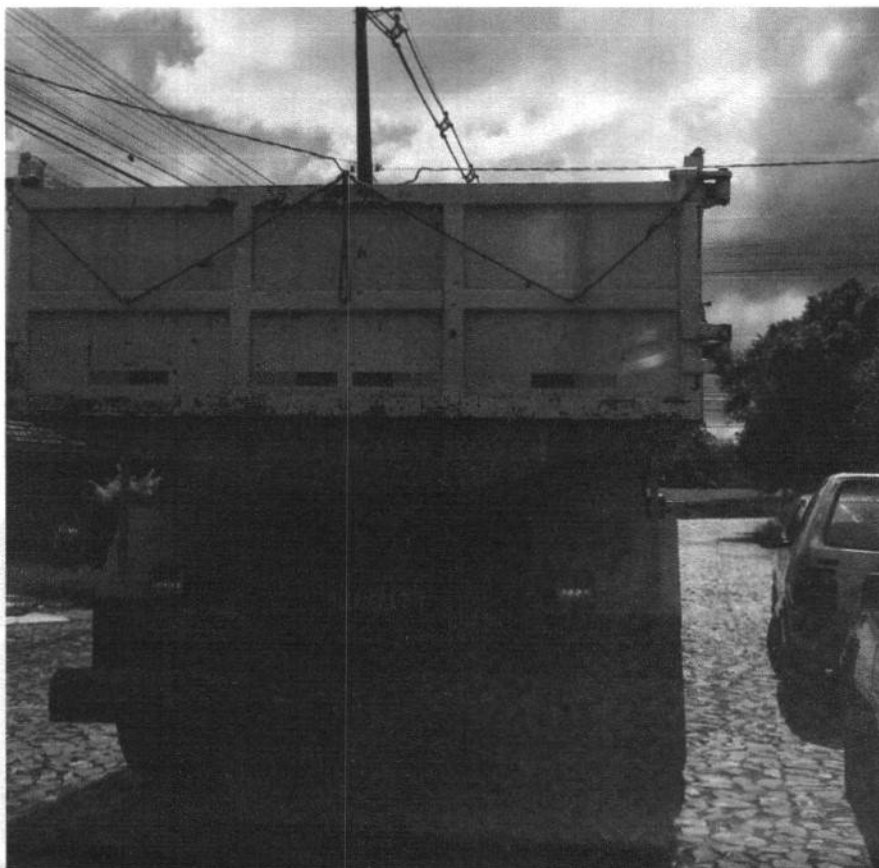
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Rosas - Trecho da estaca 4 e 2 do Projeto.



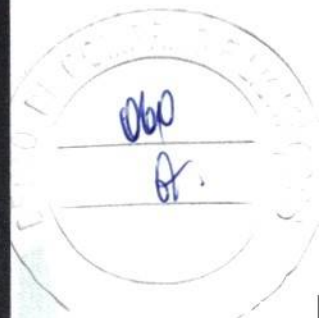
Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Rua das Rosas - Trecho da estaca 1 do Projeto.



Ponta Grossa, 26 de março de 2024.

**Eduardo
da Silva
Mateus**

Assinado de forma
digital por Eduardo
da Silva Mateus
Dados: 2024.03.28
14:36:55 -03'00'

Responsável Técnico
Eng. Eduardo da Silva Mateus
CREA-SP 5070706998

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br



**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO DO RECAPEAMENTO DAS RUAS DAS ROSAS, DAS ORQUÍDEAS E
DAS AZALEIAS - BAIRRO JARDIM SAMAMBAIA – JAGUARIAIVA - PR**

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
1.1. OBJETIVO DO DOCUMENTO	3
2. PAVIMENTAÇÃO	3
2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	3
2.2. PAVIMENTAÇÃO	4
2.2.1. Limpeza e correções de deformações do pavimento.....	4
2.2.2. Transporte de massa de CBUQ	4
2.2.3. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Reperfilamento	4
2.2.4. Pintura de ligação entre reperfilagem e capa.....	5
2.2.5. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Capa de Rolamento.....	5
2.3. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	6
2.4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	7
2.5. ENTREGA DA OBRA.....	7
2.6. CONTROLE TECNOLÓGICO.....	7

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de uma obra para recapeamento das Recapeamento das Ruas das Rosas, das Orquídeas e das Azaleias, situadas no Jardim Samambaia no município de Jaguariaíva - PR.

TRECHO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO
Rua das Rosas	3.376,12m ²	340,00m
Rua das Orquídeas	972,03m ²	150,69m
Rua das Azaleias	3.273,63m ²	355,25m
TOTAL	7.621,78m²	845,94m

A obra abrange a execução do recapeamento em CBUQ e sinalização horizontal e vertical das ruas citadas acima. No qual deve ser executada conforme especificações em projetos.

1.1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O referido memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os itens constantes na planilha orçamentária, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras vigentes.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

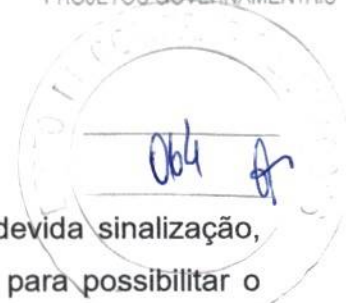
Deverá ser instalada uma placa para identificação da obra com 4,00 x 2,00m. O executante fixará também as placas exigidas pela legislação profissional vigente (suas e dos demais intervenientes), inclusive placa de 1m² onde conste nome dos autores e coautores de todos os projetos, como dos demais responsáveis pela execução, conforme art.16 da resolução n.º 218 do CREA. É proibida a fixação de placas em árvores.

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br



2.2. PAVIMENTAÇÃO

2.2.1. Limpeza e correções de deformações do pavimento

Após o fechamento do trânsito a todos os veículos e a devida sinalização, deverá feita uma vistoria das condições da pista de rolamento, para possibilitar o acerto do pavimento com correção do “greide” e dos desníveis existentes. A limpeza do pavimento deverá ser feita por varredura e lavagem com caminhão pipa, com posterior retirada e remoção de pedras e placas soltas do piso deteriorado.

Posteriormente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde foram constatados trincas, panelas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outra imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

2.2.2. Transporte de massa de CBUQ

O transporte da massa de CBUQ entre a usina e o local da aplicação deverá ser executado em caminhões basculante. A carga deverá ser coberta com lona para garantir a manutenção da temperatura adequada de aplicação.

2.2.3. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Reperfilamento

Será executada uma camada de nivelamento ou “reperfilagem” nos trechos de recape, com camada aplicada em espessura média de 3 cm, conforme indicado no projeto, sendo este serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície do pavimento antigo e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

As definições da massa asfáltica serão as mesmas da massa da camada de rolamento.

A distribuição da massa asfáltica destinada a camada de reperfilagem, pode ser executada pela ação de motoniveladora, capaz de espalhar e conformar a mistura, de maneira eficiente e econômica, corrigindo todas as deformações do pavimento existente, devendo ser observado a temperatura mínima para distribuição da massa de 120° C. A borda cortante da lâmina deve ser substituída sempre que se apresentar desgastada ou irregular.

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

2.2.4. Pintura de ligação entre reperfilagem e capa

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície da reperfilagem.

Para a execução da pintura de ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

2.2.5. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Capa de Rolamento

A execução da camada de rolamento será feita com concreto betuminoso usinado a quente - C.B.U.Q., de tal maneira que a espessura mínima seja de 4,0 cm. ±10%, adequada às necessidades de cada trecho da rua, com largura suficiente para que possa avançar sobre as sarjetas cerca de 5cm. A mistura do concreto betuminoso, bem como, a aplicação nos trechos deverá obedecer rigorosamente às instruções do Manual de obras e projetos do D.E.R.(Departamento de Estradas de Rodagem), devendo-se observar o seguinte:

- A granulometria dos agregados deve ser de acordo com as instruções do Manual de obras e projetos do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem);
- A execução da camada de rolamento deverá ser feita com vibro acabadora, seguida de rolagem imediata com rolos apropriados, de pneus e chapa lisa, observando-se o processo estabelecido nas instruções do Manual de obras e projetos do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem);

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

- Em hipótese alguma, será permitida a aplicação do concreto betuminoso usinado a quente com temperatura abaixo de 125° C no momento da distribuição, devendo a Contratada tomar os cuidados necessários, quanto ao transporte da massa, para que a mesma não esfrie e fique abaixo da temperatura especificada acima.

As taxas referentes ao revestimento de CBUQ deverão ser determinadas no local da obra antes do início de cada etapa e respeitando as normas. Para outros fins deste projeto foi utilizado uma taxa de CAP 50/70 para as camadas de rolamento e de binder de 5,0%, contendo também 10,0% de areia, 1,5% de cal hidratada CH-1 e 82,8% de brita. Para a pintura de cura e ligação para fins de projeto foi utilizada uma taxa de 0,5 l/m² de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EIA.

A reperfilagem será executada com CBUQ – traço 1 – Faixa D com densidade de 2,40 t/m³ espessura mínima de 3 cm.

A capa será executada com CBUQ – traço 1 – CAPA – Faixa C com densidade de 2,40 t/m³ espessura mínima de 4 cm.

2.3. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A sinalização horizontal inclui o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com material a base de resina acrílica com microesferas de vidro. Refere-se à execução, sobre o pavimento novo, da sinalização de trânsito representada em projeto, executada com a pintura mecânica com tinta retrorrefletiva de resina acrílica com microesferas de vidro na cor amarela e branca seguindo o local e as dimensões informadas no projeto.

A sinalização vertical será composta por placas de regulamentação R-1 (octógono), R-2 (triângulo), R-19 (circulo), placas de advertência A-32b (losango), A-33-1a (retângulo) e SAU-26 (retângulo) nos pontos e dimensões indicados em projeto, todas as placas deverão ser fixadas em postes de metálico galvanizado com diâmetro de 2,5" com tampa e aletas antigiro, todas confeccionadas em chapa de aço

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semiv.com.br

galvanizado, bitola 16. Os cortes e furações deverão receber tratamento anticorrosivo.

2.4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da Contratada. Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rodo tipo tandem.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra e a retirada das máquinas e dos equipamentos.

2.5. ENTREGA DA OBRA

A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos e Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.6. CONTROLE TECNOLÓGICO

O ligante betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT e satisfazer as especificações em vigor. Para todo carregamento que chegar à obra deverão ser executados os seguintes ensaios da emulsão asfáltica:

- a) Viscosidade "Saybolt-Furol" a 60°C (DNER-ME 004/94);
- b) Ensaio de determinação da peneiração – emulsão asfáltica;
- c) Ensaio de granulometria por peneiramento - solos;
- d) Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso;
- e) Ensaio de adesividade a ligante betuminoso – agregado graúdo;
- f) Ensaio de determinação do índice de forma – agregados;
- g) Ensaio de Resíduo por evaporação – emulsão asfáltica;
- h) Ensaio de carga de partícula – emulsão asfáltica;

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

- i) Ensaio de desemulsibilidade – emulsão asfáltica;
- j) Ensaio de adesividade a ligante betuminoso – agregado.

Para todo carregamento que chegar à obra deverão ser executados os seguintes ensaios do concreto asfáltico:

- a) Ensaio de penetração – material betuminoso;
- b) Viscosidade “Saybolt-Furol” a 60°C (DNER-ME 004/94);
- c) Ensaio de ponto de fulgor – material betuminoso;
- d) Ensaio de susceptibilidade térmica – Índice Pfeiffer – Material asfáltico;
- e) Ensaio de espuma – Material asfáltico;
- f) Ensaio Marshall – Mistura Betuminosa a Quente;
- g) Ensaio de Equivalente em areia – solos;
- h) Ensaio de Granulometria do Agregado;
- i) Ensaio de Granulometria do Filler;
- j) Ensaio de tração por compressão diametral – misturas betuminosas;
- k) Ensaio de densidade do material betuminoso.

Ponta Grossa, 30 de abril de 2024.

**Eduardo da
Silva Mateus**

Assinado de forma digital
por Eduardo da Silva Mateus
Dados: 2024.06.06 09:39:22
-03'00'

Responsável Técnico
Eng. Eduardo da Silva Mateus
CREA-SP 5070706998

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA
PROJETO DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DAS ROSAS, DAS ORQUÍDEAS E
DAS AZALEIAS - BAIRRO JARDIM SAMAMBAIA





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

SUMÁRIO

1. DADOS DA OBRA	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. ESTUDO DE VIABILIDADE	3
3.1. CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO	3
3.2. EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	4
3.3. ELEMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETO	4
3.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE	4
3.5. avaliação das legislações	4
3.6. ESTIMATIVA DE CUSTOS	5
3.7. IMPACTOS AMBIENTAIS	5
3.8. CUSTO / BENEFÍCIO	5
3.9. PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA	6
3.10. ORIGEM DOS RECURSOS	6



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

1. DADOS DA OBRA

PROJETO: Recapeamento das Ruas das Rosas, das Orquídeas e das Azaleias.

EXTENSÃO: 845,94m (metros lineares)

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 7.621,78m²

ENDEREÇO: Jardim Samambaia - Jaguariaíva-PR

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2. JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objeto o recape asfáltico, que é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

O presente estudo justifica-se em virtude da necessidade de melhoria das vias, das Ruas das Rosas, das Orquídeas e das Azaleias, no Jardim Samambaia em Jaguariaíva no Paraná, afim de dar mais segurança e fluidez no transporte, além de proporcionar boa trafegabilidade, nas diversas condições climáticas.

3. ESTUDO DE VIABILIDADE

3.1. CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO

O traçado das vias a serem recapeadas já está definido, não necessitando de intervenções nas propriedades lindeiras das vias. Considerando que a pavimentação existente da via é em CBUQ, e que em alguns trechos pré identificados possuem buracos, o que necessita ser realizado um ajuste superficial na base para execução do recapeamento. Já no quesito declividade as vias possuem uma boa inclinação natural, o que proporcionará boas características para a efetividade da rede de drenagem, a qual se encontra em bom estado, não necessitando de intervenções.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

No trânsito as vias são somente pra fluxos predominantemente residenciais, mas existindo no entorno, prédios públicos de educação como escolas, o que poderia intensificar a circulação de pessoas. Nas vias, há rotas do transporte coletivo.

3.2. EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

As vias a serem recapeadas, já possui pavimentação executada em poliedro irregular, possuindo rede drenagem, com tubulação com diâmetro de 40 e 60 cm, números a serem considerados para a elaboração do projeto de drenagem das ruas, devido à declividade natural das vias.

Outro ponto que deverá ser considerado é a junção das diferentes tipologias de pavimentação, sendo que a pavimentação existente é em poliedro irregular e a pavimentação das vias a serem recapeadas é em CBUQ.

3.3. ELEMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETO

No que diz respeito à execução da obra, o Município possui mão de obra com capacidade para execução dos serviços descritos e quanto ao material, estão localizados próximos e com transporte fácil até o perímetro urbano do município de Jaguariaíva.

3.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE

- Planejamento de desvio no trânsito local;
- Comunicação antecipada para possibilitar, principalmente, os moradores a se programarem com o período das obras;
- Avaliação e vistoria de todos os equipamentos a serem utilizados durante a obra, afim de evitar possíveis transtornos.

3.5. AVALIAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES

Quanto ao levantamento e a análise não há restrições das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

As vias seguem os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal do Sistema Viário.

3.6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total da obra será de **R\$ 1.498.944,79** (um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

3.7. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais, pois a mobilização do canteiro de obras será realizada em local já consolidado há vários anos, não contaminando o solo e águas. Quanto ao recapeamento, como a via já é pavimentada, possuindo inclinação favorável e a cota de nível dos acessos às residências lindeiras já estão corretos não haverá grandes depósitos de materiais, somente haverá uma regularização superficial em locais com pequenos desníveis em trechos da via.

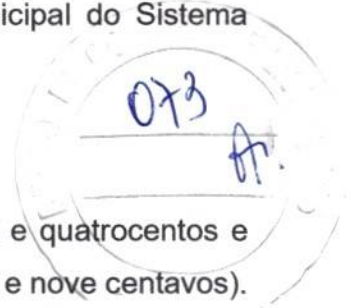
Não foi verificado a necessidade de supressão de vegetação existente, desmatamento, ou qualquer intervenção nessa questão.

Todos os resíduos gerados deverão ser descartados de forma correta e no local indicado pela administração pública.

3.8. CUSTO / BENEFÍCIO

O custo total da obra será de R\$ 1.498.944,79 (um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a implantação da mesma resultará em vários benefícios para o município, além das questões óbvias que são trazer segurança e fluidez nos deslocamentos, proporcionar boa trafegabilidade, nas diversas condições climáticas, melhoram também as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública.

Um município bem estruturado e que possua mobilidade adequada, atrai investidores, moradores e ainda movimenta o turismo local. Ou seja, investir em infraestrutura e pavimentação urbana traz tanto melhorias sociais quanto econômicas para a região.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

3.9. PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra será de 180 dias (6 meses).

3.10. ORIGEM DOS RECURSOS

O custo total da obra será de R\$ 1.498.944,79 (um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo financiado por emenda parlamentar.



Ponta Grossa, 30 de março de 2024.

Eduardo da
Silva Mateus

Assinado de forma
digital por Eduardo
da Silva Mateus
Dados: 2024.04.05
09:05:10 -03'00'

Responsável Técnico

Eng. Eduardo da Silva Mateus
CREA-SP 5070706998



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

RECAPE - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV

Município: JAGUARIARVA		SAM	48	Edital no Município		Preço do Projeto		Repasso do Concedente	
Projeto: RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1	Data	14/05/2024	Convênio nº	100	RS	1.135.226,39
Quantidade: 7.621,78 m ²				Data	23/02/2024			RS	982.642,79

GRUPO	ITEM	OK	NÚMERO DE ETAPAS (%)						Valor Total	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
			1	2	3	4	5	6				
SERVIÇOS	1		30	30	30	30	30	30	1	3.152,48	0,28%	
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:												
	1		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	2		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	3		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	4		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	5		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	6		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	7		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	8		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	9		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	10		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	11		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	12		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	13		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	14		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	15		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	16		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	17		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	18		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	19		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	20		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	21		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	22		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	23		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	24		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	25		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	26		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	27		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	28		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	29		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	30		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	31		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	32		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	33		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	34		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	35		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	36		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	37		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	38		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	39		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	40		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	41		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	42		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	43		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	44		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	45		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	46		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	47		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	48		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	49		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	50		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	51		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	52		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	53		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	54		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	55		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	56		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	57		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	58		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	59		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	60		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	61		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	62		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	63		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	64		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	65		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	66		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	67		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	68		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	69		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	70		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	71		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	72		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	73		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	74		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	75		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	76		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	77		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	78		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	79		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	80		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	81		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	82		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	83		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	84		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	85		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	86		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	87		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	88		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	89		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	90		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	91		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	92		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	93		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	94		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	95		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	96		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	97		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	98		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	99		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	100		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	101		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	102		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	103		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	104		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	105		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	106		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	107		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	108		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	109		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	110		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	111		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	112		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	113		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	114		30	30	30	30	30	30	1	165,62	0,01%	
	1											

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS =	1,60
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	5,25
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,19	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,19%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Eduardo da Silva Mateus

Assinado de forma digital por Eduardo da Silva
Mateus
Dados: 2024.05.14 16:28:55 -03'00'

078
A

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km)

Município: **JAGUARIAIVA**
 Projeto: **RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS**
 Local: **JARDIM SAMAMBAIA**

Prioridade: **49**
 SAM: **48**
 Lote: **1**

Destinos	Materiais	Origem	Comercial		Local	
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO - TRECHO DA OBRA	Abrigo parada ônibus	(1)			18,00	
	Areia	Areal -			40,00	
	Brita 4A / Bica Corrida	Pedreira-			41,00	
	Brita Graduada	Pedreira-			41,00	
	Pó de Pedra	Pedreira-			41,00	
	Saibro / Material de jazida / Moledo	Pedreira-			41,00	
	Macadame Hidráulico / Seco	Pedreira-			41,00	
	Rachão / Pedra de Mão	Pedreira-			41,00	
	Pedra Irregular / Cordão lateral	Pedreira-			41,00	
	Paralelepípedos Regulares / Fincadinha Granito	Pedreira-			41,00	
	Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa)	Pedreira-			250,00	
	Cal hidratada / virgem	(7)		243,00		
	CAP-50/70	(4)		233,00		
	Cimento Portland	(5)		198,00		
	Concreto Compactado a Rolo (massa)	(2)			22,00	
	Concreto Usinado	(2)			22,00	
	EAI / CM-30	(4)		233,00		
	Emulsão RR-1C; RR-2C	(6)		233,00		
	Gabião galvanizado	(3)		250,00		
	Massa brita graduada	Usina de solos			41,00	
	Massa solo cimento	Usina de solos			26,00	
	Massa a quente	Usina de asfalto			89,00	
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora			4,00	
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora			3,00	
	Solo argiloso	(2)			17,00	
	Tijolos	(2)			27,00	
	Trilhos/chapas	(3)				
	Fincadinha de concreto	(2)			22,00	
	Lajotas de Concreto	(2)			22,00	
	Meio-fio	(2)			22,00	
Paver ou Bloket	(2)			22,00		
Tubo	(1)			22,00		
DESTINO : FÁB. ARTE-FATO	Areia	Areal			40,00	
	Brita	Pedreira			41,00	
	Cimento Portland	(5)		198,00		
DESTINO: USINA ASFALTO	Areia	Areal-			29,00	
	Brita	Pedreira-			0,10	
	Pó de Pedra	Pedreira-			0,10	
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	(4)		316,00		
	Cal hidratada CH-1	(7)		325,00		
Emulsão RM-1C/2C ; RL	(6)		316,00			
DESTINO: USINA CONCRETO OU SOLO-CIM.	Areia	Areal			15,00	
	Brita	Pedreira			33,00	
	Solo (solo cimento)	Saibreira			15,00	
	Cimento Portland	(5)		204,00		

Obs:

Local

- (1)
- (2)
- (3)
- (4)
- (5)
- (6)
- (7)

Origem

- Fabrica de tubo mais proximo, com renomado reconhecimento local.
- Comércio local ou próximo
- Curitiba
- Repar-Araucária
- Balsa Nova ou Rio Branco do Sul
- Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT), Araucária
- Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul

Eduardo da Silva Mateus

Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus
 Dados: 2024.05.14 16:29:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DECLARAÇÃO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, através de seu representante legal a Prefeita Alcione Lemos, e seu responsável técnico Eduardo da Silva Mateus, vêm informar que referente ao objeto **Recapeamento do Jardim Samambaia** a ser executado no Município de Jaguariáiva, no bairro Jardim Samambaia, nas Ruas das Rosas, das Orquídeas e das Azeleias, declaramos que já existe sistema de drenagem de águas pluviais, que ocorre através de galeria subterrâneas já implantadas, ligada a emissário de condução adequada das águas coletadas e que o mesmo se encontram em funcionamento, regularizado ambientalmente e cuja manutenção é de responsabilidade do Município, caso necessite de algum reparo e/ou modificação os mesmos serão executados pelo município antes do início da obra.

Declara, ainda, que fica sob responsabilidade dessa Administração Municipal a execução de adequações e correções nos dispositivos de drenagem que possam ser necessários, durante a execução da obra de recapeamento asfáltico.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Ponta Grossa, 26 de março de 2024.

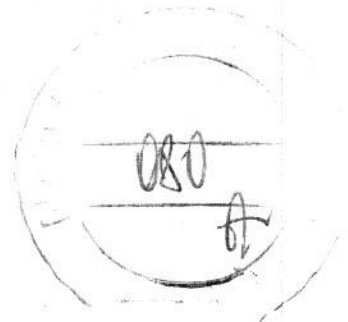
Eduardo da
Silva Mateus

Assinado de forma
digital por Eduardo
da Silva Mateus
Dados: 2024.03.28
14:38:30 -03'00'

Responsável Técnico
Eng. Eduardo da Silva Mateus
CREA-SP 5070706998

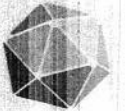
Prefeita Municipal
Alcione Lemos
CPF 487.819.839-72

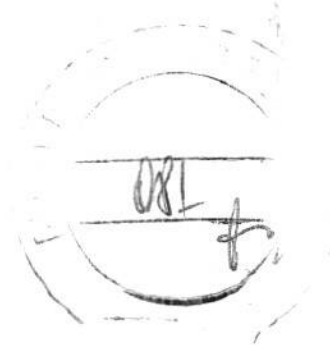




ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

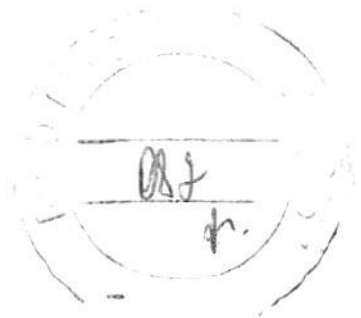
OBRA	PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO SAMAMBAIA	PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO	RUA DAS ROSAS, DAS ORQUÍDEAS E DAS AZALEIAS JARDIM SAMAMBAIA - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO	Eduardo da Silva Mateus Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus Dados: 2024.06.06 09:41:50 -03'00' ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA 1:2000
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 30/04/2024
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO : 1 1		SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS 



ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO


© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

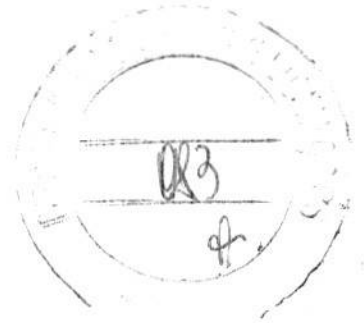
OBRA	PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO SAMAMBAIA	PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO	RUA DAS ROSAS, DAS ORQUÍDEAS E DAS AZALEIAS JARDIM SAMAMBAIA - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO	Eduardo da Silva Mateus Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus Dados: 2024.04.05 08:18:13 -03'00' ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA 1:750
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 27/03/2024
MAPA DA OCUPAÇÃO DOS LOTES LINDEIROS : 1 1		SEM V PROJETOS GOVERNAMENTAIS



ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO


© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA	PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO SAMAMBAIA	PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO	RUA DAS ROSAS, DAS ORQUÍDEAS E DAS AZALEIAS JARDIM SAMAMBAIA - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO	Eduardo da Silva Mateus <small>Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus Dados: 2024.06.05 09:40:46 -03'00'</small> ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA 1:1000
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 30/04/2024
PLANTA GEOMÉTRICA, SEÇÃO LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHAMENTOS DA RUA DAS ROSAS, DAS ORQUÍDEAS E DAS AZALÉIAS		SEM V PROJETOS GOVERNAMENTAIS 



ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

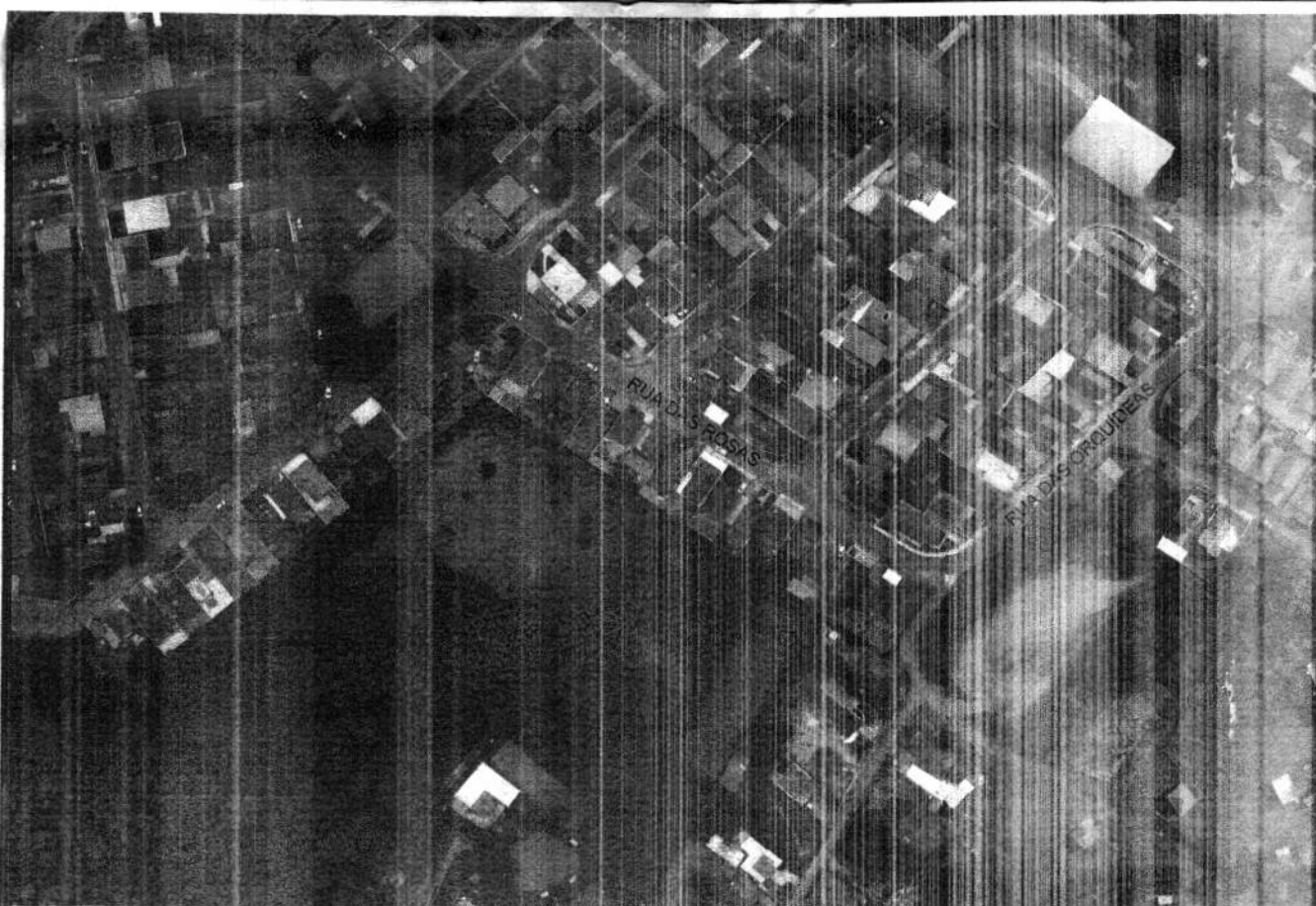
OBRA	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	SINALIZAÇÃO
ENDEREÇO	RUA DAS ORQUIDEAS, RUA DAS ROSAS E RUA DAS AZALEIAS BAIRRO JARDIM SAMAMBAIA - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERÊNCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO	EMILI PEREIRA <small>Assinado de forma digital por EMILI PEREIRA Data: 2024.04.05 09:29:29 -03'00'</small> ARQ. EMILI CRISTINE PEREIRA - CAD/A241312-4	ESCALA INDICADA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ - 76.910.900/0001-38	DATA 13/12/2023
SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		01 01 SEM V PROJETOS GOVERNAMENTAIS 

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA	URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS	ARQUITETÔNICO
ENDEREÇO	RUAS DAS ROSAS, DAS ORQUÍDEAS E DAS AZALÉIAS - BAIRRO JD. SAMAMBAIA - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERÊNCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO	EMILI PEREIRA <small>Assinado de forma digital por EMILI PEREIRA Data: 2024.04.09 11:18:19 -03'00'</small> ARQ. EMILI CRISTINE PEREIRA - CAU A241312-4	ESCALA INDICADA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ - 76.910.900/0001-38	DATA 03/04/2024
PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO - RUA DAS ROSAS		01 03 SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

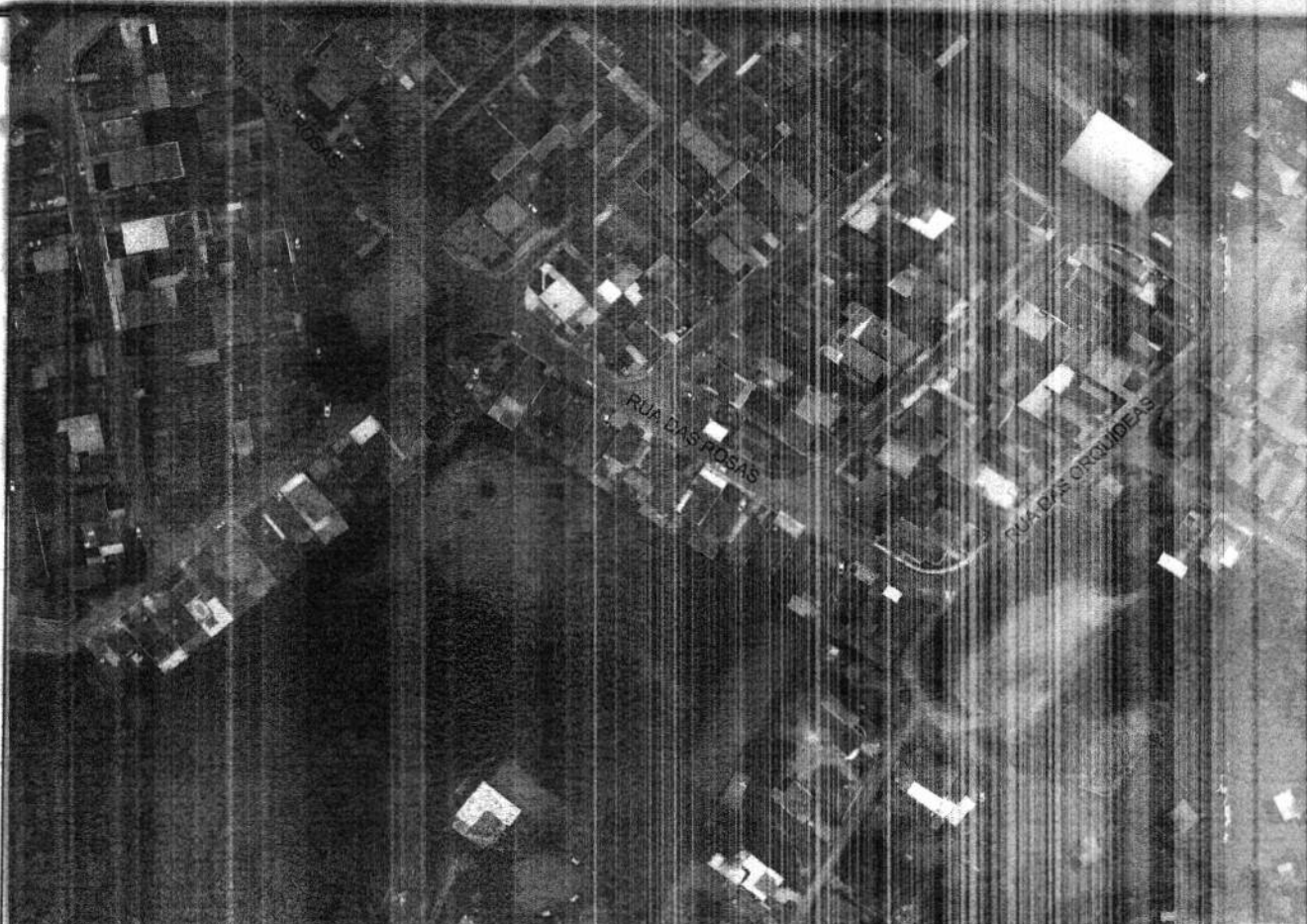
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA	URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS	ARQUITETÔNICO
ENDEREÇO	RUAS DAS ROSAS, DAS ORQUÍDEAS E DAS AZALÉIAS - BAIRRO JD. SAMAMBAIA - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERÊNCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO	EMILI PEREIRA ARQ. EMILI CRISTINE PEREIRA - CAU A2413124 <small>Assinado de forma digital por EMILI PEREIRA Dados: 2024.04.05 11:17:20 -03'00'</small>	ESCALA INDICADA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ - 76.910.900/0001-38	DATA 03/04/2024
PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO - RUA DAS ORQUÍDEAS		02 03 SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO



© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/93. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

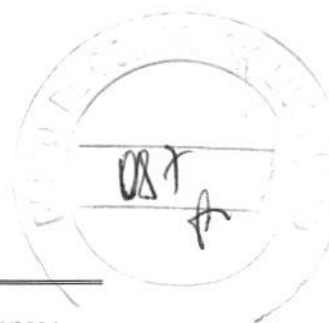
OBRA	URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS	ARQUITETÔNICO
ENDEREÇO	RUAS DAS ROSAS, DAS ORQUÍDEAS E DAS AZALÉIAS - BAIRRO JD. SAMAMBAIA - JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERÊNCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO	EMILI PEREIRA ARQ. EMILI CRISTINE PEREIRA - CAU A241312-4 <small>Assinado de forma digital por EMILI PEREIRA Data: 2024.04.05 11:15:15 -03'00'</small>	ESCALA INDICADA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ - 76.910.800/0001-38	DATA 03/04/2024
PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO - RUA DAS AZALÉIAS		03 03 SEM V PROJETOS GOVERNAMENTAIS



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação



Município : Jaguariaíva	Etapa : 006/2024
Associação : AMCG	Escritório Regional : Regional de Ponta Grossa
Nº Projeto : 48	
Descrição : Lote 1 - Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 7.621,78 m ² , compreendendo: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.	
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Valor Viabilizado : R\$ 1.194.974,95
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Vias diversas Sede do município de Jaguariaíva - PR	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área de Recape 7621,78 m ² -	
Objeto : Lote : 1 ==> RUA DAS ROSAS, entre a rua Leandro Machado e a rua das Orquídeas * RUA DAS ORQUÍDEAS, entre a rua das Rosas e a rua das Azaléias * RUA DAS AZALÉIAS, entre a rua Leandro Machado e a rua das Orquídeas *	

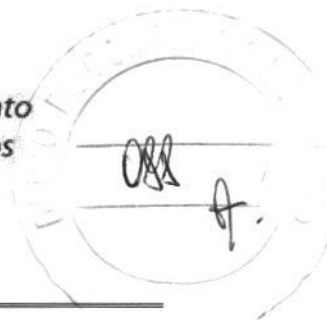
F 853



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação



Município : Jaguariaíva
Valor Viab.: R\$ 1.194.974,95

Nº Projeto : 48 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$1.194.974,95, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$59.748,75; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$1.135.226,20;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 13/06/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Camila Mileke Scucato

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 119/2024

PROTOCOLO Nº. 7810/2024

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recape asfáltico de ruas do Bairro Samambaia.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 1.194.974,95 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 07 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL

Und: 003 Depto de Obras e Projetos

Projeto/Atividade: 1.003 Obras Públicas

Elemento de Despesa: (129) 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 853 - PARANACIDADE CONVENIO RECAPEAMENTO BAIRRO SAMAMBAIA

R\$ 1.135.226,20

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 59.748,75

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariáiva em, 18 de junho de 2024.


SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal


MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



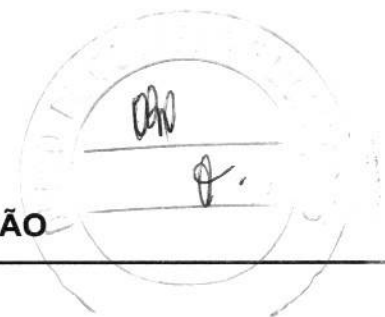
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 83/2024
Modalidade: Concorrência eletrônica
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 180 dias
Local de Entrega: JD. SAMAMBAIA
Vigência: 180
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA RECAPE ASFÁLTICO EM RUAS DO JARDIM SAMAMBAIA - PARANÁCIDADE.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.003	OBRAS PÚBLICAS	07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00	R\$ 1.194.974,95
Total da entidade:			R\$ 1.194.974,95
Total geral:			R\$ 1.194.974,95

ÍTEM

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	M2	RECAPE ASFÁLTICO DE 7.621,78M2 RUAS DO JARDIM SAMAMBAIA.	R\$ 1.194.974,9500	R\$ 1.194.974,95
Valor total dos itens:					R\$ 1.194.974,95

Jaguariaíva, 19 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.º. 471/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 §8º., 51 e Parágrafos da Lei Federal n.º. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 05396/2024,

Considerando o disposto no art. 8º. da Lei Federal n.º. 14.133 de 1º. de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADO, o servidor efetivo VINICIUS WEIGERT, sob matrícula n.º. 1.746, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.309-02, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariaíva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei Federal n.º. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula n.º. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula n.º. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.469-79, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula n.º. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais n.º. 2.847/2021 e 2.937/2022.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 03/05/2024



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

o **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF n.º. XXX.XXX.869-55;

o **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF /MF sob n.º. XXX.XXX.339-06;

o **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.149-50;

o **ROGÉRIO FRACALOSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.399-78;

o **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.649-00;

Artigo 4º. As servidoras efetivas PATRICIA DE SOUZA SETTER, FERNANDA SOUZA e ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do titular servidor VINICIUS WEIGERT, constante do artigo 2º. deste Decreto, em processos que este não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariaíva.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 354/2022, 044/2023 e 181/2023.

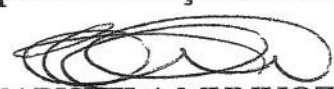
Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal


GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024
Processo Administrativo nº 83-2024

O MUNICÍPIO de JAGUARIAÍVA-Pr., torna público que, às 10:00 horas do dia 17 de julho do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 17/07/2024.

Horário: 10:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:50 do dia 17/07/2024.

Plataforma: BLL, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Vias diversas - Sede do município de Jaguariaíva - PR
Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 7.621,78 m², compreendendo: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
Trechos:
• RUA DAS ROSAS, entre a rua Leandro Machado e a rua das Orquídeas
• RUA DAS ORQUÍDEAS, entre a rua das Rosas e a rua das Azaleias
• RUA DAS AZALÉIAS, entre a rua Leandro Machado e a rua das Orquídeas
Indicador: Área de Recape 7.621,78 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R\$ 119.497,49 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).
Valor máximo da licitação: R\$ 1.194.974,95 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 48

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 1.194.974,95 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), sendo 77,51% referente aos materiais e 22,49% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Jaguariaíva-Pr., em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Jaguariaíva-Pr.

REGIME DE EXECUÇÃO

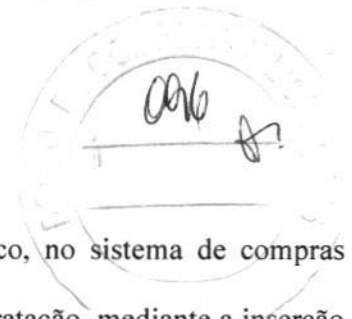
1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site eletrônico da prefeitura <https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenciav2/> e no Sistema Eletrônico de Licitações (BLL)



2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do (BLL).

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação BLL, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do (BLL).

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: *A administração deverá optar por uma das seguintes redações:*

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

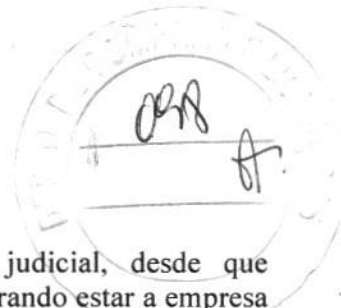
3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. OU

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;



3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

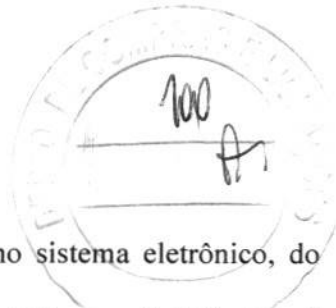
4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS



5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

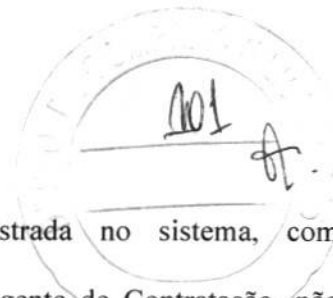
5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo 02 minutos de % (___por cento) OU R\$ 50,00 (*cinquenta reais*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de _____ minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de _____ minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

103 A

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 03 horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

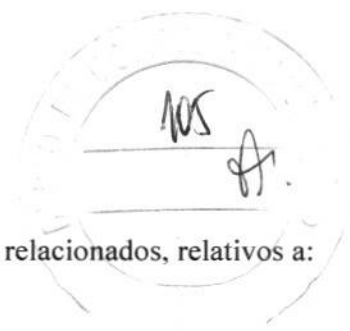
7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.



7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
 - a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
 - a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
 - a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do

objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	640,00 toneladas

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

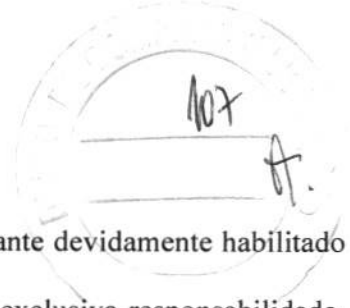
e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaquidade,

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das



condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (3535)9471 até o dia 16/07/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):



$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

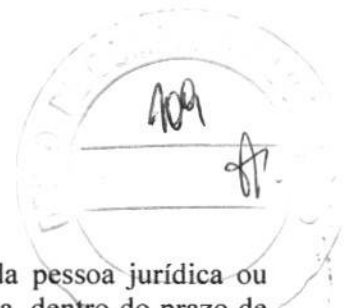
c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.



d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

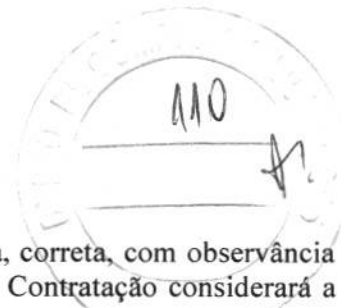
7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

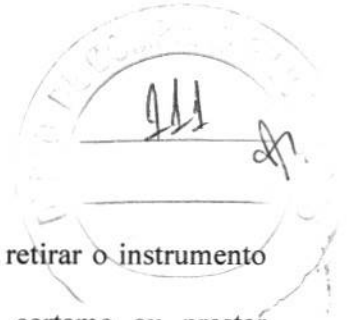
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.



13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em / /20 , mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento



S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

POSICÃO
Município

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (Jaguariaíva-Pr.) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica



ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

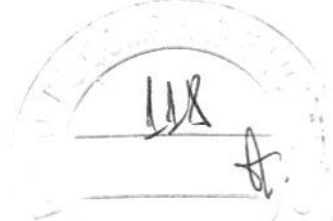
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

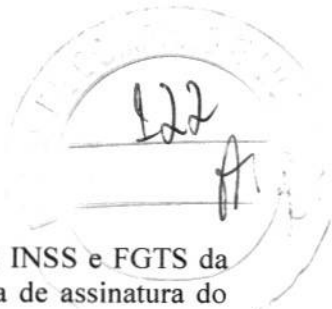
- 921
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaio;
 - d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
 - e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
 - f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
 - g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
 - h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
 - i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
 - j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
 - l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
 - m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;



b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

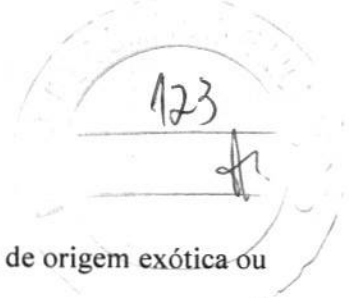
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;



8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em _____, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento



SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) ANA CLÁUDIA KRUL, e ao fiscal substituto Sr. (a) SÉRGIO CRUZ, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

926
A.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou

substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

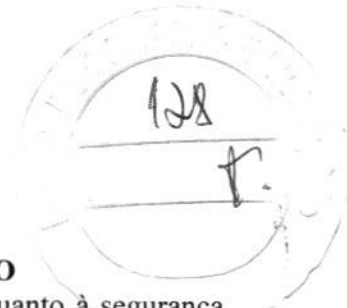
12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de quatro % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente

reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

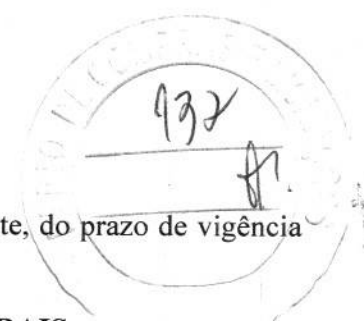
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do

PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Jaguariaíva), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE

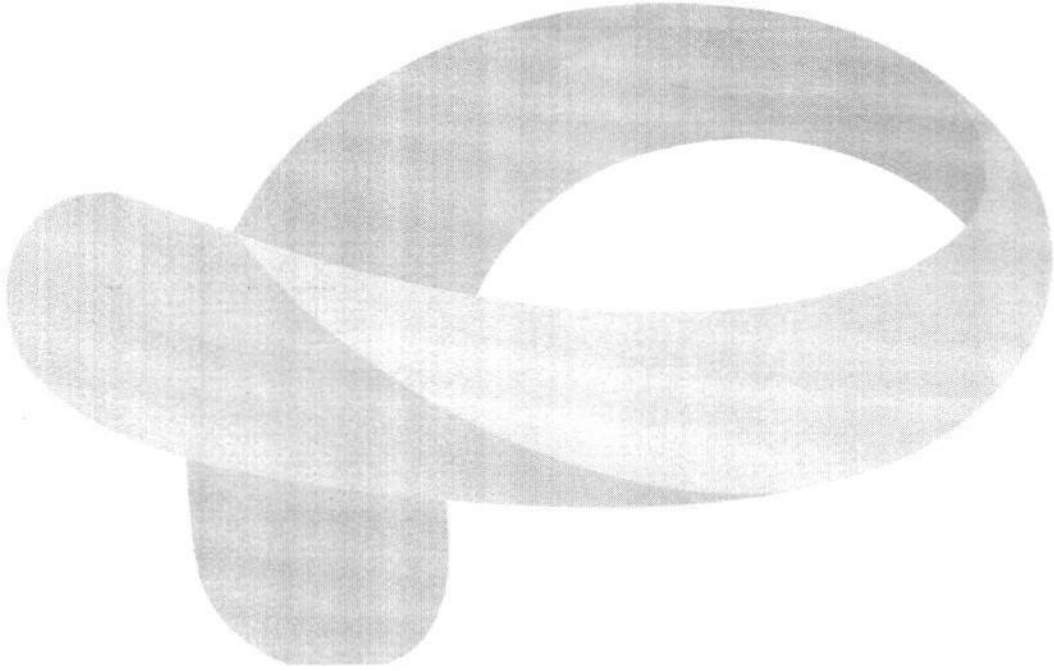
CONTRATADA

Testemunhas:



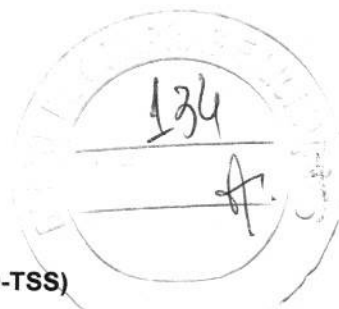
RG

RG



PAM

**ENSAIOS E DECLARAÇÃO
ANEXO 01 DO CONTRATO**



RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

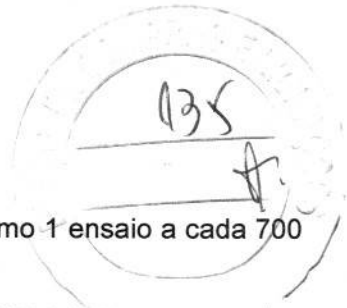
- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

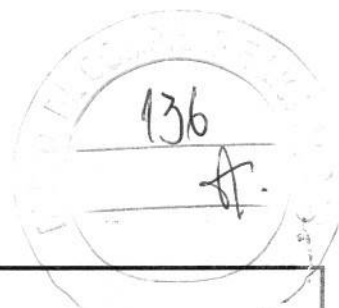
- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;



- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaio Tecnológicos

Programa SAM Lote Medição nº SIT nº

Empresa Contratada CNPJ N° Contrato Empreitada

Valor do Contrato Valor Medido Acumulado Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento Profissional responsável CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem: Reforço do Subleito: Regularização e compactação do subleito: Sub-base: Base: Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome Formação - CREA/CAU Responsável pela Fiscalização da Obra

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

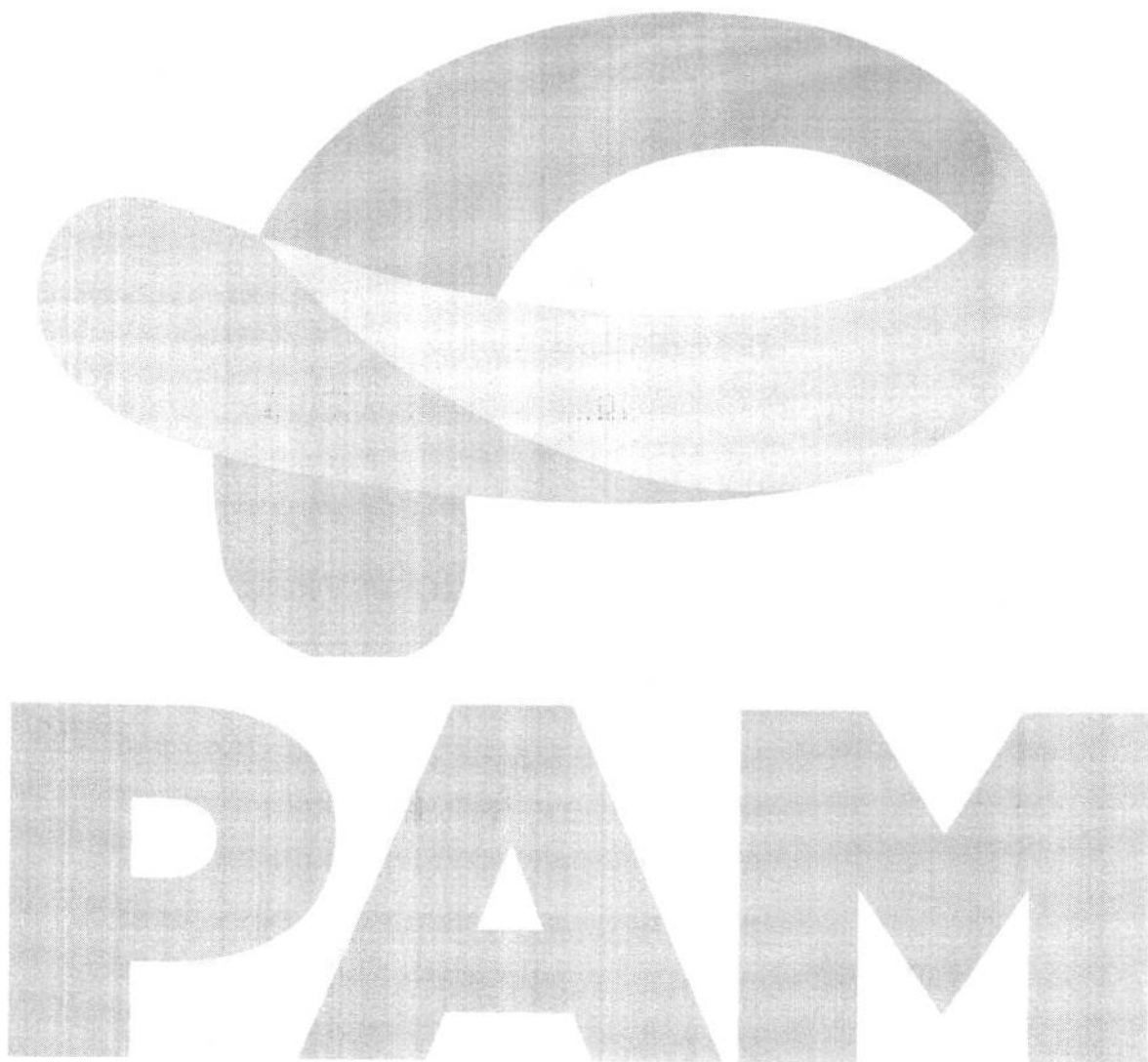
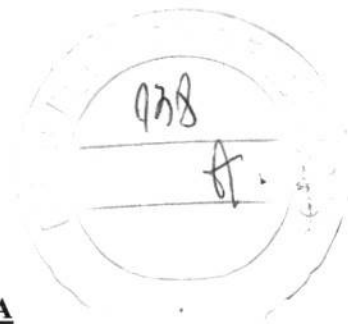
Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

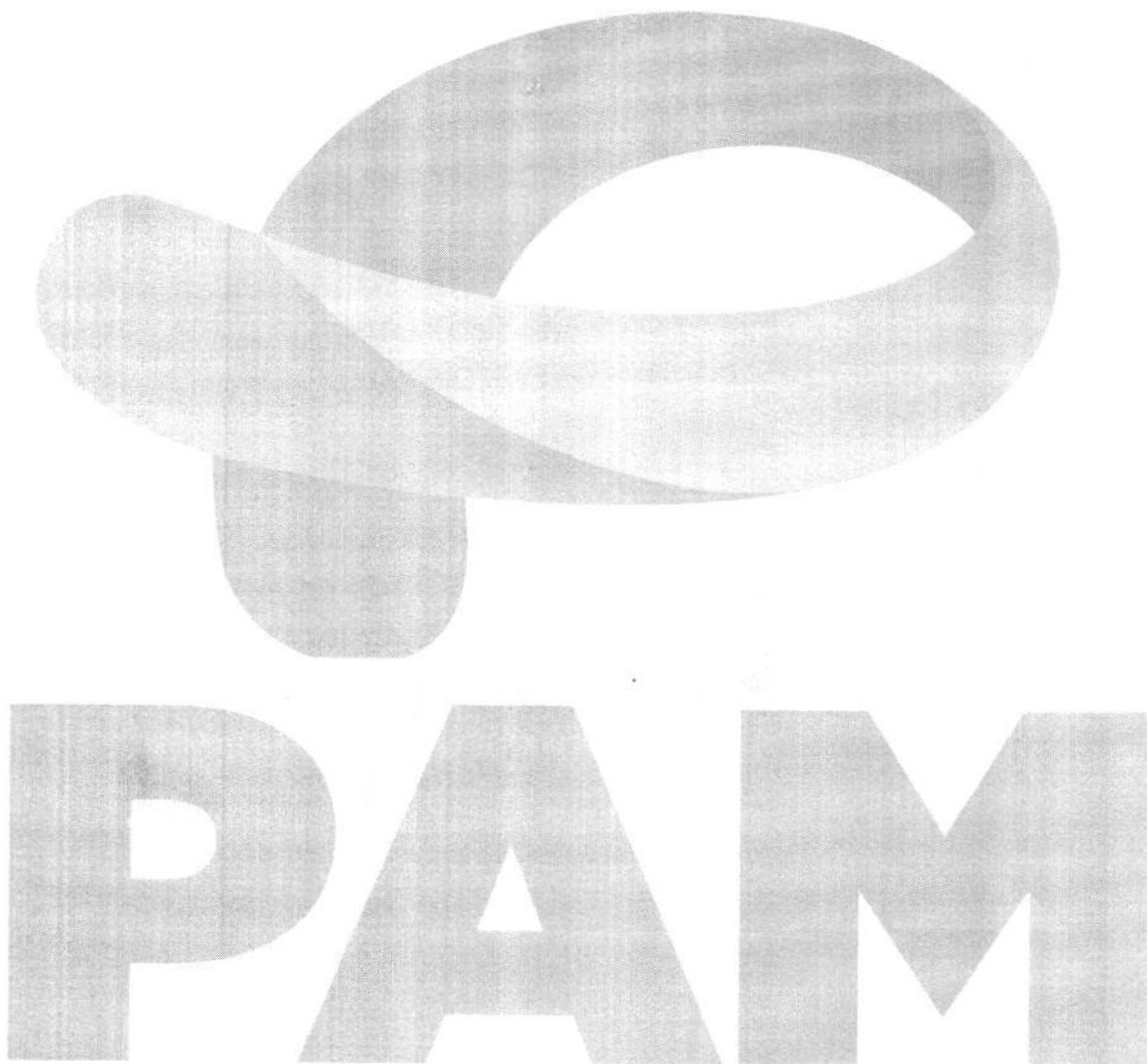
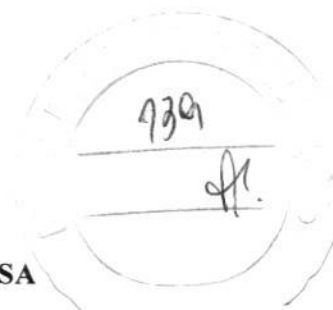
PLANILHA DE SERVIÇOS

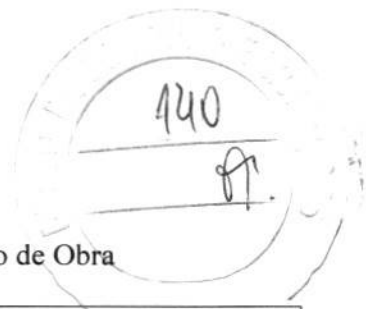
CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA





ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		



**ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI**

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10)) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100$		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)



Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	1,60
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	5,25
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,19	15,28
BDI (OBRA)	20,19%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica



Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico *(inserir o nome completo)*, CREA/CAU n.º *(inserir o número) da* proponente *(inserir o nome da proponente)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM



ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

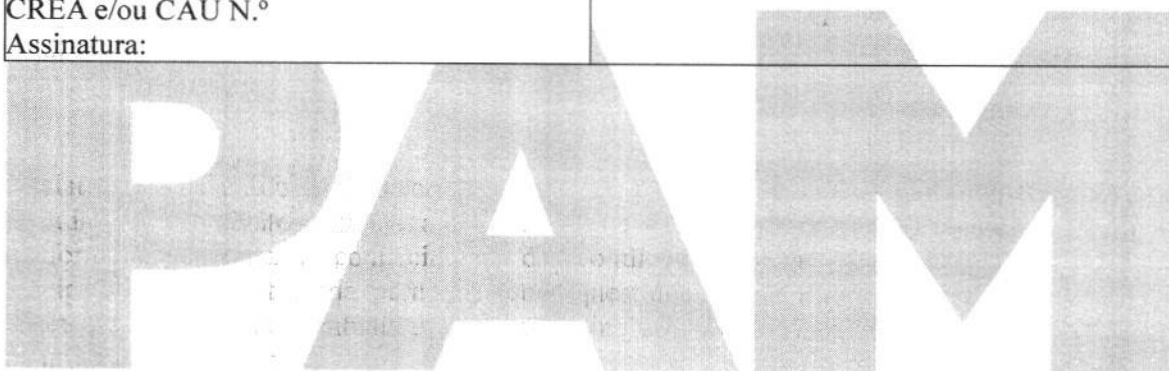
Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--





ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pe(a)lo(a)
	(**)		
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pe(a)lo(a)
	(**)		
Assinatura:			

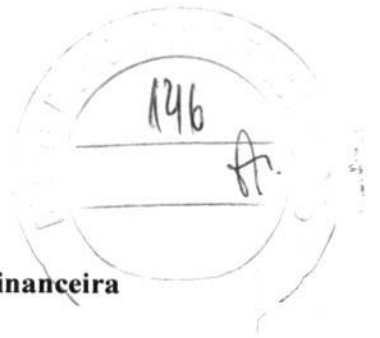
Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

147
 [Circular Stamp]

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
 AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
 PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__ .

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--



ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__


O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

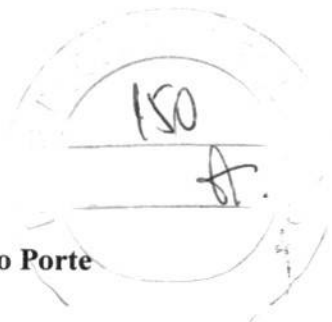
148
A

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

PAM



ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

P A M



ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

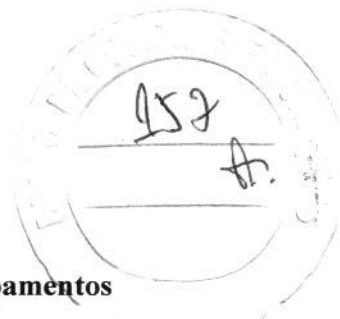
Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

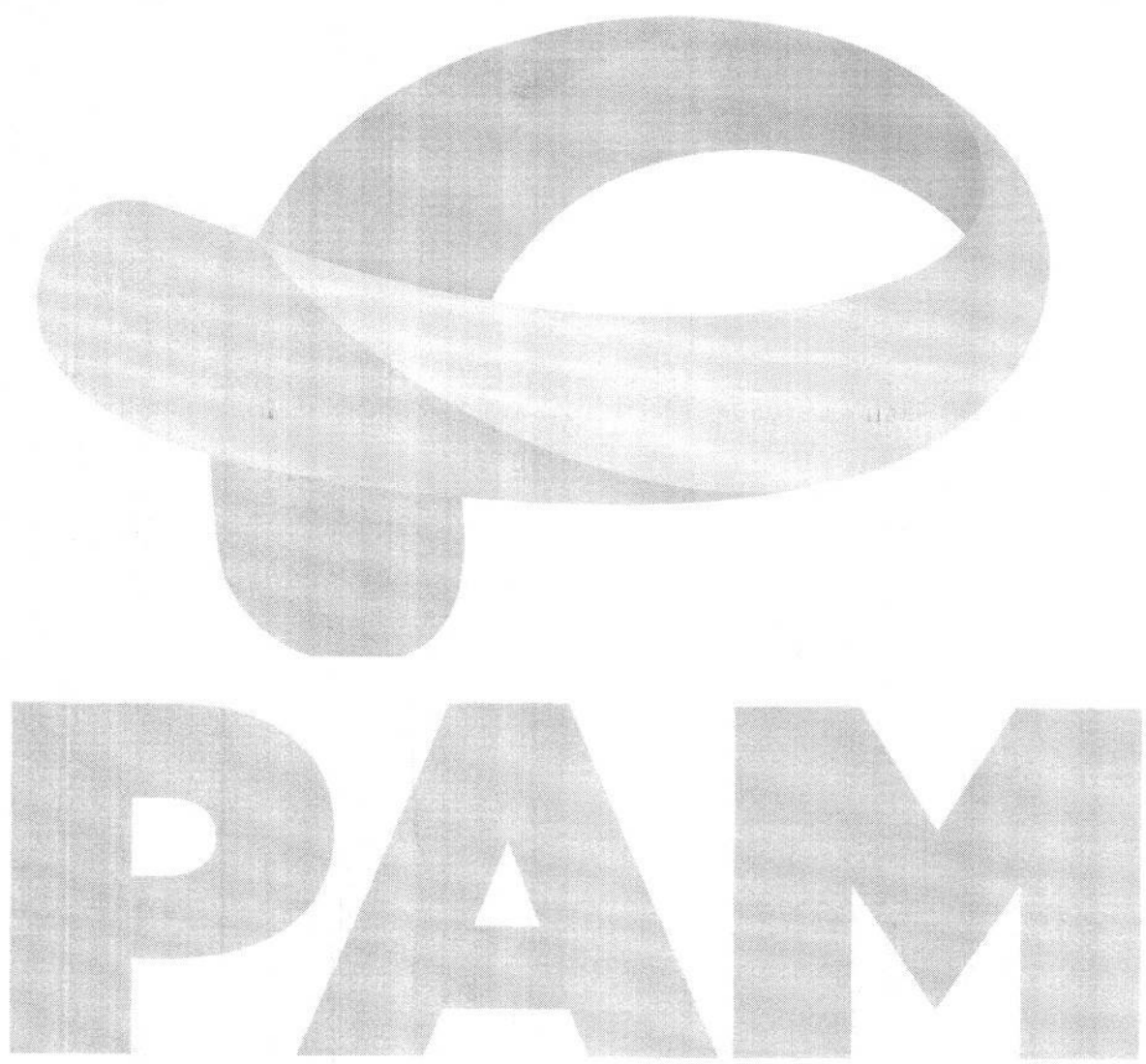
- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---



ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



153
A.

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador).
 PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL : _____
 OBJETO : _____ ÁREA CONSTRUÍDA : _____
 LOTE : _____ PRAZO DE EXECUÇÃO : _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)						210	240
		30	60	90	120	150	180		
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

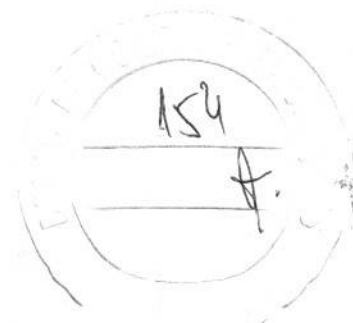
NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2		

— (inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

ANEXO XVI



Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

PAM



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

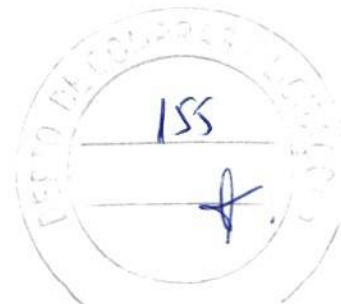
#sumocacs200anos

Jaguariáiva, 19 de julho de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 7810-2024

À

Secretaria de Negócios Jurídicos



Solicito Parecer Jurídico inicial. -

Maurício Fernandes

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Ilma. Sra.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

MD. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

AO Promotor
8 / atender
William
20/06/24.

Recebido em 20/06/24
20/06/24
Precisador Jurídico.

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
CAB 51217-PR





Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da mesma Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu a o Chefe do Poder Executivo aprovar seu pedido;

Considerando que majoritariamente o servidor exerce suas funções próprias do seu cargo de Operador de Máquinas Pesadas na Zona Rural do município;

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, senhor SERGIO ZUBACZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX0288-7 B/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.229-48, matriculado sob nº. 4.993, Gratificação de Função FC 18, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. A gratificação que o servidor perceberá pelo exercício dessa função não constitui situação permanente, mas vantagem transitória, sendo vedada a incorporação definitiva a remuneração básica do servidor, bem como não servirá de base para recolhimento previdenciário.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZWICKCÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LOBLUSSO DO NASCIMENTO FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 720/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora Alcione Lemos, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2355/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e suas alterações;

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2021, classificada em 3º lugar, a Senhora ANNE CATHARYNNE AMANTEO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXX.477-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.759-99, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Nível I do quadro de pessoal da Administração, preenchendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A remuneração estabelecer-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 23 da Lei Municipal 2355/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos à partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZWICKCÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 579/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2903/2022 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 09927/2024,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2963/2023,

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da mesma Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu a o Chefe do Poder Executivo aprovar seu pedido;

Considerando que majoritariamente o servidor exerce suas funções próprias do seu cargo de Motorista Habilitação C, D e E, na Zona Rural do município;

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação C, D e E, senhor EDNAN JUNIOR RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.594-40 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.129-07, matriculado sob nº. 3.281, Gratificação de Função FC 38, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. A gratificação que o servidor perceberá pelo exercício dessa função não constitui situação permanente, mas vantagem

transitória, sendo vedada a incorporação definitiva a remuneração básica do servidor, bem como não servirá de base para recolhimento previdenciário.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZWICKCÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Replicado por incorreção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS TIPO NECESSAIRE E SORO REIDRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PONTEIRAS PARA AMNIOSCOPIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20 de junho de 2024, às 08h50min do dia 04 de julho de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 09h00 do dia 04 de julho de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04 de julho de 2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Boletim de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link: http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações: e-mail: compras@jaguaraiava.pr.gov.br. Jaguaraiava, 14 de junho de 2024. ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024 A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 17 de julho de 2024, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a proposta firme e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução Vias diversas Recopo em CBUQ 7.621,78 m³ 180 dias Sede municipal. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos, adendos e alterações, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jaguaraiava-PR, e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Jaguaraiava, 18 de junho de 2024. Vinícius Weipert - Agente de Contratação - Decreto 471/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARAIAVA - PR COMSALUD/JAVIA

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À RESOLUÇÃO SESA 516/2024

O Conselho Municipal de Saúde (COMSALUD) do Município de Jaguaraiava-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 1402/2010, Lei Federal nº. 8080, de 19/09/1990, Resolução nº. 303, de 19/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal nº. 1747, de 23/11/2007, e

CONSIDERANDO

A apresentação do Plano de Aplicação de recursos realizado na reunião ordinária de 19/06/2024, referente à resolução SESA 516/2024 visando o incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o suprimento de 02 (dois) veículos táxi no valor de R\$85.000,00 cada.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a aquisição dos veículos a serem adquiridos com o recurso referente à resolução SESA 516/2024.

Artigo 2º - A presente aprovação foi realizada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada em 19/06/2024.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaraiava, 18 de junho de 2024

Silvana Valéria de Souza Santos PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARAIAVA



SAMAE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO. SAMAE - SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO

Table with columns: Lote, Valor Estimado, Valor Total, Empresa. It lists two lots for bidding: Lot 01 (Menor Preço por Lote) and Lot 02 (Maior Desconto por Lote).

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇÃO ELETRÔNICO 01/2024

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
2) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL DISPONIBILIZAÇÃO DE CARRINHO INCLINADO OPERACIONES E REPAROS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVADORAS DE ESGOTO, FOGOS DE VISITA, REDES COLETORAS DE ESGOTO E SUÇÃO DE FORNOS SÉPTICAS COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, E HIDRALIMENTAÇÃO PARA DESOBSTACULOS EM REDES DE ESGOTO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Descrição no edital e anexo I.
3) Abertura de Licitação: 02/07/2024 às 09:00h.
4) Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 16/06/2024 às 08:30h do dia 02/07/2024.
5) Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 02/07/2024.
6) Local: Sede do SAMAE, Rua Paulo Valle, 140.
O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do sítio www.samae.pr.gov.br ou www.bllcompras.pr.gov.br.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Paulo Valle, 140, no Município de Jaguaraiava-PR, telefone (41) 3535-1578/3535-6216.

Jaguaraiava, 19 de junho de 2024.

Nat Aparecida Mendes Pregueira do SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇÃO ELETRÔNICO 02/2024

- 1) TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
2) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. Descrição no edital e anexo II.
3) Abertura de Licitação: 02/07/2024 às 14:00h.
4) Recebimento das Propostas: das 14:30h do dia 16/06/2024 às 13:30h do dia 02/07/2024.
5) Início de Sessão de Disputa de Preços: 14:30h do dia 02/07/2024.
6) Local: Sede do SAMAE, Rua Paulo Valle, 140.
O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do sítio www.samae.pr.gov.br ou www.bllcompras.pr.gov.br.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Paulo Valle, 140, no Município de Jaguaraiava-PR, telefone (41) 3535-1578/3535-6216.

Jaguaraiava, 19 de junho de 2024.

Nat Aparecida Mendes Pregueira do SAMAE



CÂMARA

LEI Nº. 3002/2024

EMENTA: DA Democratização e Roteiro de Trabalho, no Bairro Ponta do Park, no Município de Jaguaraiava-PR.

AUTORA: Vereadora Juliana de Almeida Longari

"A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E LEI, PRESIDENTE, PROMULGOU A SEQUINTE LEI"

Art. 1º A Lei Projeto A, que tem por objeto o Bairro Ponta do Park, no Município de Jaguaraiava, Paraná, passa a ter a seguinte denominação: "RUA SHERLEY DO NASCIMENTO MENDES", conforme segue assim:

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguaraiava, 17 de junho de 2024.

JOSÉ MARCOS PESSIA FILHO Vereador Presidente



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocos200anos

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SR. SECRETÁRIO/ENG. ANA

Para atender os itens apontados na conclusão de 13.1 a 13.4.

Jaguariaíva, 25 de junho de 2024.


TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Folha de Informação nº 15/2024 – SMDUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – Setor de Projetos

Jaguariáiva, 26 de junho de 2024.

Prezada Senhora:

Assunto: Referente a Concorrência Pública nº 11/2024

Em observância ao Parecer Jurídico do Processo licitatório / Processo administrativo 7810/2024 – contratação por Concorrência Eletrônica, informo que:

13.1 – A aprovação dos projetos foram realizados tanto no âmbito municipal quanto estadual, de modo a serem aprovados e emitidos parecer de aprovação de projetos e elaboração do Edital pelo Paranacidade, pois sem tais aprovações o mesmo não seria liberado para licitação.

13.2.1 A divergência entre o valor de convênio estimado em R\$ 1.498.944,79 e o valor de licitação (R\$ 1.194.974,95) se refere a uma estimativa inicial e o que propriamente será utilizado para o processo licitatório. Esta diferença ficará ao encargo do Município para eventuais aditivos necessários até a finalização do processo de execução da obra. Não se utilizando do mesmo este valor deverá ser devolvido aos cofres do Estado do Paraná.

13.2.2 O embasamento de custos são fontes de referências necessários aos processos de convênio estaduais e não precisam necessariamente serem efetivos na planilha orçamentária, pois os mesmos podem ser utilizados como referência de custos indiretos sem aparecerem nas planilhas.

13.2.3 O Cronograma apresentado é apenas ilustrativo, considerando que devido a processos licitatórios e início de obra, não temos como determinar uma data REAL do dia de início dos serviços.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

13.2.4 O Edital é elaborado pelo Paranacidade, portanto o Edital é soberano perante ao certame. Desta forma a exigência técnica de comprovação será sempre da pior situação, ou seja o maior valor de comprovação técnica.

13.3 A ART pode conter divergência para mais considerando que os projetos foram realizados em área maior e o que está sendo contratado para tal certame é parte do projeto realizado.

13.4 Não existe a necessidade de republicação do edital.

Atenciosamente,

Ana Claudia Krul

Eng Ana Claudia Krul

CREA 69.540/D-PR

Gil Lorusso do Nascimento

Gil Lorusso do Nascimento

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

Senhora

Tânia Maristela Munhoz

Procuradora Geral do Município de Jaguariáiva


Nesta



Município : Jaguariaíva
Valor Viab.: R\$ 1.194.974,95

Nº Projeto : 48

Lote: 1



Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

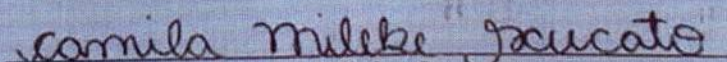
a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$1.194.974,95, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$59.748,75; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$1.135.226,20;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 13/06/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#runicos200anos

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório/Processo administrativo n.º 000007810/2024. Análise da possibilidade de contratação por Concorrência Eletrônica. ORIGEM: Agente de Contratação – Departamento de Compras e Licitações, em 20/06/2024.
Órgão público solicitante do objeto: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística – SEDUL.

I. PRELIMINARMENTE.

1. O assessoramento jurídico¹, após e ao final da instrução dos autos dentro da fase preparatória pelo gestor solicitante e equipe técnica competente, é fase obrigatória em todos os processos de compras diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação e demais modalidades, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 - NLLC.

2. A nova legislação ampliou a responsabilidade do parecerista dispondo que este deverá realizar a **análise jurídica da contratação e apreciar todos os elementos indispensáveis para concretização das compras e serviços**, com fulcro no artigo 53 da NLLC.

3. Contudo, a instrução do processo de compra fica a cargo da unidade técnica da SEDUL, a fim de manter a imparcialidade e independência do órgão de assessoramento jurídico, este incumbido de apreciar a legalidade dos atos em análise.

4. Neste sentido:

Corroborar a tese a conceituação que consta do Vocábulo Jurídico do renomado mestre De Plácido e Silva (25ª edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2004), em que instrução tem sentido equivalente a esclarecimento, elucidação, tendo o verbo "instruir" o sentido de praticar qualquer ato ou ação no processo com a intenção de provar, esclarecer, documentar.²

5. Com os apontamentos acima, resalto que o parecer jurídico é ato

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com **apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também **realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

² Acórdão n.º 363/24 – Primeira Câmara do TCEPR, publicado em 07/03/2024, p.14/15.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocms200anos

administrativo emitido por órgão consultivo, ou seja, por assessoramento jurídico que é órgão de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes. (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª Edição, 2007, p. 141, e in "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496)

II. RELATÓRIO.

6. Trata-se de solicitação de parecer jurídico, recebido por esta assessoria jurídica em 20/06/2024, acerca da possibilidade de contratação por licitação – concorrência, cujo o objeto é a contratação de empresa para serviços comuns de engenharia – recape asfáltico em CBUQ – área do objeto 7.621,78m², de acordo com termo de referência – TR de fls. **003 a 014**, memorial descritivo de fls. **061 a 068** (firmado por Eduardo da Silva Mateus – CREA-SP 5070706998), estudo de viabilidade técnica de fls. **069 a 074**, planilha de serviços de fls. **075 e 076** – valor de R\$. 1.194.974,95 (firmada por Eduardo da Silva Mateus – CREA-SP 5070706998), planilhas BDI e Distâncias médias de transportes (km) de fls. 077 e 078 e declaração sistema de drenagem pluvial de fls. 079, todos os documentos relacionados nesta incluso no processo 00007810/2024 – Ofício n.º 332/2024-SEDUL assinado pelo gestor público solicitante Sr. Gil Lorusso do Nascimento Filho – Secretário do SEDUL e Sr.ª Ana Claudia Krul – Engenheira Civil responsável pelo Termo de Referência.

7. Consta ainda no Termo de Referência de fls. 004 a 014, a indicação da necessidade de contratação e previsões de preços referencias, **em síntese**, vejamos:

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades:

Serviços de instalação de placa de obra, adequação de meio-fios, reperfilagem, pintura de ligação, recape asfáltico e adequação de calçadas, área edificada de **7.621,78 m²** - Valor total: **R\$. 1.194.974,95**.

2.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo de viabilidade e projeto executivo e de caráter não continuado.

2.3. A modalidade de licitação a ser aplicada nesta contratação será CONCORRÊNCIA com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. Em continuação o TR de fls. 005, descreve:



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#ruincaos200anos

091
9

4.1. Esta contratação tem por objetivo o recapeamento asfáltico da Rua Joaquim Carlos de Gouveia, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos de Viabilidade e Projetos Técnicos, apêndice desde Termo de Referência, entre os principais serviços encontram-se:

- 4.1.1. Placa de obra – serviços preliminares;
- 4.1.2. Limpeza e lavagem da pista;
- 4.1.3. Pintura de ligação com fornecimento de emulsão asfáltica;
- 4.1.4. Reperfilagem com espessura de 3 com com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Faixa F;
- 4.1.5. Recape asfáltico com espessura de 4 cm com com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Faixa C;
- 4.1.6. Troca de meio-fios existentes em trechos onde encontram-se danificados.
- 4.1.7. Serviços de urbanizações com calçadas em concreto, plantio de grama e acessibilidade com rampas para PNE com piso táctico (NBR 9050);
- 4.1.8. Sinalização de trânsito com instalações de placas refletivas e pintura de pista com tina acrílica a base de solvente;
- 4.1.9. Ensaios tecnológicos para controle da qualidade do serviço prestado.

[...]

6.4. A presente contratação contempla os serviços de reperfilagem e recape asfáltico e demais itens relacionados nas planilhas e projetos técnico. Deverão ser mantidas as orientações do Projeto Técnico Executivo, salvo mudanças a pedido da fiscalização ou por impossibilidade técnica, devidamente justificada.

[...]

10.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato serão:

I – Fiscal: Sérgio Cruz, Engenheiro Civil, CREA 21.588/D-PR.

II – Gestor: Gil Lorusso do Nascimento Filho, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

[...]

9.4.1. Apresentar 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, limitado a 20% do objeto a ser licitado, em nome da licitante (empresa) e do profissional descrito no quadro técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação: obras de recape em CBUQ ou pavimentação nova





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocms200anos



em CBUQ desde que discriminada a execução de serviços de pavimentação e/ou recape em CBUQ constando uma **quantidade mínima de 148,36 toneladas de fornecimento ou 1.524,36m².**

[...]

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$. 1.194.974,95 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em planilha desenvolvida através da planilha de custos do Estado do Paraná, DER, SINAPI E DAER/RS, database **setembro/2023 sem desoneração (fls.014).**

9. É o relatório.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA.

10. A contratação direta por meio de licitação na modalidade de concorrência, cujo o objeto a ser contratado é serviços de engenharia comum, deverá atender os requisitos legais da Lei Federal 14.133/2021, onde determina quais são os requisitos que deverão ser atendidos pelo gestor solicitante, para que a contratação seja válida e legal.

11. A referida Lei de Licitações e Contratos possibilita a contratação por meio de concorrência eletrônico, e estabelece as condicionantes da contratação do objeto, vejamos:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- c) prazo de entrega;
- d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- h) levantamento topográfico e cadastral;
- i) pareceres de sondagem;
- j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

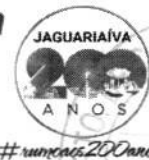




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3635 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#runcas200anos

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que **possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução**, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do **projeto executivo** e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, **ao preço e ao prazo inicialmente definidos**;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimento s, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

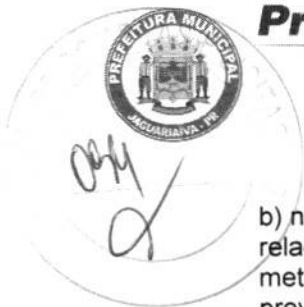
f) **orçamento detalhado do custo global da obra**, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, **obrigatório exclusivamente para os regimes de execução** previstos nos incisos I, II (**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**), III, IV e VII do **caput** do art. 46 desta Lei;

XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#unveios200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

[...]

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

[...]

§ 2º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º desta Lei.

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do **caput** deste artigo serão licitados por preço global e **adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado,** vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12. Da legislação citada acima, merece destaque e rigorosa análise do Gestor Público que deverá atentar para os requisitos legais acima citados. Da análise dos documentos encaminhados pela SEDUL, salvo melhor juízo, e em tese, **verifica-se divergência entre o termo de referência apresentado pela servidora pública da SEDUL e os projetos apresentados por terceiro contratado** para a elaboração do projeto e memorial descrito com especificações técnicas de recapeamento de fls. 061 a 078, bem como, com as exigências de qualificação técnica descrita no item 7.5.3.1, alínea 'b' do edital de licitação, as quais deverão ser sanadas pela equipe de engenharia da SEDUL, veja:

12.1. Consta nos autos do processo licitatório, uma diferença entre os valores estimados pela SEDUL (R\$. 1.194.974,95) e pelo terceiro contratado (R\$. 1.498.944,79) para elaboração do projeto executivo, esta diferença é de R\$. 303.969,84;





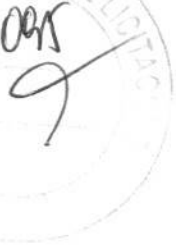
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#vinteanos200anos



12.2. A responsável pelo termo de referência indica que os custos da obra de engenharia foi desenvolvida com base nos custos: do Estado do Paraná, DER, SINAPI e DAER/RS, data-base setembro/2023 sem desoneração, de acordo com fls. 014, contudo, a planilha de serviços indica tão somente DER/PR e SINAPI com valor global de R\$. 1.194.974,95, em maio/2024.

12.3. O cronograma físico-financeiro de fls. 076 indica data do edital 14/05/2024 e previsão de início da obra em **23/06/2024**;

12.4. O termo de referência de fls. 013 indica que o licitante deverá comprovar anotação de obras de recape ou pavimentação em CBUQ de quantidade mínima de **148,36 toneladas** ou 1.524,36m², já o edital descreve quantidade mínima de **640 toneladas de CBUQ**.

12.5. As divergências deverão ser sanadas pela **SEDUL**, em razão de que consta referência expressa no edital da concorrência, publicado em 19/06/2024, de que referidas peças indicadas nos itens anteriores 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4, **integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, elementos técnicos: plantas e documentos gráficos, especificações técnicas e memoriais, relação de serviços e quantidades e planilha orçamentária**, e poderão impactar na disputa com prejuízo de eventuais impugnações ao edital.

IV. CONCLUSÃO.

13. ANTE O EXPOSTO, opino pela **POSSIBILIDADE** de contratação do objeto descrito na Concorrência Eletrônica n.º 011/2024, **desde que: 13.1) o gestor solicitante apresente aprovação dos projetos de pavimentação com respectivos anexos** referenciados no edital de licitação, pelo setor de engenharia e projetos da SEDUL, **13.2) apresente as retificações**, pelo setor técnico responsável da SEDUL, com relação aos apontamentos descritos nos itens 12.1 a 12.4, **13.3) seja juntado nos autos a anotação de responsabilidade técnica - ART, com indicação correta da área de recape e comprovante de pagamento da ART**, e **13.4) seja republicado o edital retificado**, após as justificativas acima.

14. Submeto à apreciação do Agente de Contratação, comissão de licitação e equipe de apoio.

15. Dê conhecimento à Prefeita para as deliberações devidas.

É o Parecer. S.M.J. Jaguariaíva/PR, 25 de junho de 2024.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



CONTRATAÇÕES

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E

SR. SUPERINTENDENTE

Ratifico o parecer do Procurador Municipal.

Sou favorável ao prosseguimento do feito.

Pelo exposto aguarde-se a sessão designada para a abertura.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 26 de junho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que majoritariamente o servidor exerce suas funções próprias do seu cargo de Operador de Máquinas Pesadas na Zona Rural do município;

Considerando que o servidor labora numa jornada de trabalho com horário especial para que possa cumprir suas funções.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, senhor SERGIO ZUBACZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.288-7 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.229-45, matriculado sob nº. 4.003, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. A gratificação que o servidor perceberá pelo exercício dessa função não constitui situação permanente, mas vantagem transitória, sendo vedada a incorporação definitiva a remuneração básica do servidor, bem como não servirá de base para recolhimento previdenciário.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 03 de junho de 2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 720/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora Alcione Lemos, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos.

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, Edital 031/2021, classificada em 3º lugar, a Senhora ANNE CATHARYNNE AMANTINO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXX.477-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.759-99, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Nível I do quadro de pessoal da Administração, preenchendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 579/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2963/2023 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 09927/2024,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2963/2023,

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que majoritariamente o servidor exerce suas funções próprias do seu cargo de Motorista Habilitação C, D e E, na Zona Rural do município;

Considerando que o servidor labora numa jornada de trabalho com horário especial para que possa cumprir suas funções.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação C, D e E, senhor RENAN JUNIOR RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.594-60 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.179-07, matriculado sob nº. 1.281, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. A gratificação que o servidor perceberá pelo exercício dessa função não constitui situação permanente, mas vantagem

transitória, sendo vedada a incorporação definitiva a remuneração básica do servidor, bem como não servirá de base para recolhimento previdenciário.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS TIPO NECESSAIRE E SORO REDRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PONTEIRAS PARA AMNIOSCOPIO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20 de junho de 2024, às 08h50min do dia 04 de julho de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 04 de julho de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04 de julho de 2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações: e-mail: comprasjag@gmail.com. Jaguariaíva, 14 de junho de 2024. ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024 A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 17 de julho de 2024, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a prepos fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução Vias diversas Recape em CBUQ 7.621,78 m² 180 dias Sede municipal. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Jaguariaíva-Pr, e na plataforma bl. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma Jaguariaíva, 18 de junho de 2024. Vicius Weigert - Agente de Contratação - Decreto 471/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIAÍVA - PR COMSAÚDE/JAGVA

RESOLUÇÃO Nº 08/2024 APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À RESOLUÇÃO GESA 516/2023

O Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE) do Município de Jaguariaíva-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 1412, de 28/12/1992; Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 1.747, de 25/11/2007, e

CONSIDERANDO

A apresentação do Plano de Aplicação de recursos realizada no reunião ordinária de 19/06/2024, referente à resolução GESA 516/2023 visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Coletivo, para a aquisição de 02 (dois) veículos elétricos no valor de R\$60.000,00 cada.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a aquisição dos veículos a serem adquiridos com o recurso referente a resolução GESA 516/2023.

Artigo 2º - A presente aprovação foi realizada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária em 19/06/2024.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguariaíva, 18 de junho de 2024

Sabrina Valéria de Souza Santos SÁBRINA VALÉRIA DE SOUZA SANTOS Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguariaíva

SAMAE

EDITAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Table with columns: ITEM, QUANT, UN, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, DESCRIÇÃO. Includes items for water supply and sewage treatment services.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 1) Tipo MENOR PREÇO POR LOTE 2) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMBÉREOS INCLUIDO OPERADORES E REAJUSTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTOS DE ESGOTO, FOGÃO DE VISITA, REDES COLETORAS DE ESGOTO E SUÇÃO DE FORNASES SÉPTICAS COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, E HIDRATAMENTO PARA DESOBSTRUÇÕES EM REDES COLETORAS DE ESGOTO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Descrição no edital e anexo I.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição no site do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva-PR, telefone (41) 3535-1570/3535-6219.

Jaguariaíva, 19 de junho de 2024. NE APARECIDA CURY Pregadora do SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 1) Tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE 2) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. Descrição no edital e anexo I.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva-PR, telefone (41) 3535-1570/3535-6219.

Jaguariaíva, 19 de junho de 2024. NE APARECIDA CURY Pregadora do SAMAE

CÂMARA

LEI Nº. 3002/2024

EMENTA: DA denominação a Rua e sua numeração, no Bairro Ponta do Peão, no Município de Jaguariaíva-PR.

AUTORIA: Vereadores Juliana de Almeida Langner

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E SÚ, PRESIDENTE, PROMULGOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua Ponteira A, com seu início na Rua Sete Cruzes e término na Rua Paredão, no Bairro Ponta do Peão, no Município de Jaguariaíva, passa a ser denominada: "RUA HERLEY DO NASCIMENTO MENDES", conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Jaguariaíva, 17 de junho de 2024.

JOSE MARCOS PESSA FILHO Vereador Presidente.

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CB Inácio Martins - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Ltda - CNPJ nº 04.345.893/0001-68. Valor Com milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatro e sete centavos). Prazo de Execução: 14/06/2024 a 14/06/2024 a 03/06/2026. Assinatura: 14/06/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR:
447304124

Documento emitido em: 17/07/2024 14:32:19.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11673 | 19/06/2024 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

URL: <http://bilcompras.com/> ou através do compras@bilcompras.com.br ou através do compras@bilcompras.com.br.
a. 14 de junho de 2024.
LICITACIONE LEMOS
FEITA MUNICIPAL



Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR
CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 043/2024. Processo Administrativo nº 092/2024- 2º RETIFICADOR

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de maestro, conforme ordem bancária 2023OB815327 de emenda de Transferências Especiais.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 12/07/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 044/2024. Processo Administrativo nº 052/2024, - 2º RETIFICADOR

Objeto: Contratação de empresa para consultoria por meio de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura em ações relacionadas à aplicação da Lei Federal nº 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura- Plano de Ação e Termo de Adesão nº 30882120230004-017677.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 12/07/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 17 de junho de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

66507/2024

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 17 de julho do ano de 2024, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas Sede municipal	Recape em CBUQ	7.621,78 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jaguariaíva-Pr. e na plataforma bil. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Jaguariaíva, 18 de junho de 2024.
Vinicius Weigert - Agente de Contratação - Decreto 471/2024

66968/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS TIPO NECESSAIRE E SORO REIDRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PONTEIRAS PARA AMNIOSCOPIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20 de junho de 2024, às 08h50min do dia 04 de julho de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 04 de julho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04 de julho de 2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de seu Secretário de Obras, viação e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2627/2024, e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR EM 14/06/2024 A PRESENTE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - PROCESSO ADM. 58/2024, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO, COM ÁREA DE 224.40M² (SAM 38). Vencedores: PETRY ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.534.982/0001-20, VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: R\$ 249.000,00 Fonte 802 E 0.
Juranda, PR 17 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de seu Secretário de Obras, viação e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2627/2024, e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR EM 14/06/2024 A PRESENTE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - PROCESSO ADM. 59/2024, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO, COM ÁREA DE 224.40M² - LOTEAMENTO TERRAS PARK. (SAM 39). Vencedores: PETRY ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.534.982/0001-20, VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: R\$ 265.000,00 Fonte 803 E 0.
Juranda, PR 17 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de seu Secretário de Obras, viação e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2627/2024, e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR EM 14/06/2024 A PRESENTE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - PROCESSO ADM. 60/2024, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO ACADÊMIA DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO, COM ÁREA DE 116,55m² (SAM 40). Vencedores: PETRY ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.534.982/0001-20, VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: R\$ 83.000,00 Fonte 804 E 0.
Juranda, PR 17 de junho de 2024

66526/2024

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PGE-0121 e 0124/2024 - PGV-0122/2024

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0121/2024 (COMPRASNET Nº 90.121/2024)**, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para cumprimento de mandados judiciais. Valor máximo da licitação: R\$ 412.351,16, o **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VÍDEOCONFERÊNCIA Nº**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com critério de julgamento de Menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, e modo de disputa ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de edificação destinada ao uso de CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência.. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 08/07/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da transparência), ou por solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de junho de 2024
ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

Objeto: Execução de Ponte com vigas pré-moldadas no lago do Reassentamento São Francisco no Distrito de São João D'Oeste. Sessão Pública: 09 de julho de 2024, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 329.741,18. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 19 de junho de 2024.
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRENCIA N 90003 2024
Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 90003/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Reforma e Ampliação do CRAS Nossa Senhora Aparecida. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão Unidade 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL FMAS Fonte de Recursos 51015 Cessão Onerosa PreSal - Lei nº 13.885 2019 Superavit 559 CONTRATO DE REPASSE 940592 2023 MCDADANIA CAIXA Programa de Trabalho 0824400051.026 Reforma. Constr. e Ampl. de Estruturas da Assis Elemento de Despesa: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES. Nota de Empenho: Não se aplica. - GESTOR: Edina Acorsi. Fiscal: Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituta: Ana Kelle Malaguti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 121 2024 MVS SERVICE SOLUTION LTDA. Valor Total R\$ 205.500,00. VIGENCIA: 330 dias. Chopinzinho PR, 05 de junho de 2024. Edson Luiz Cenci Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de consultas médicas e exames especializados para atendimento da demanda existentes no município de Colombo.

Data: de 21 de junho de 2024 à 05 de junho de 2024.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8102 ou 3656-8138 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de junho de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO,
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva para Equipamentos de Informática da Secretaria Municipal de Educação.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 21 de JUNHO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 05 de JULHO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 05 de JULHO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Critério de Julgamento: Menor preço "por lote".
Preço Máximo: Constante no edital.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de junho de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 35/2024 - Concorrência Eletrônica nº 02/2024. Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRESCIMO DA META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica aumentado o valor de R\$ 704.973,68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida - Pr, 19 de junho de 2024. Anderson Manique Barreto- Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de junho de 2024 até às 08h do dia 05 de julho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 05 de julho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 05 de julho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.625,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívida - Pr, 19 de junho de 2024.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, torna público que às 09:00 horas do dia 16/07/2024, na plataforma [Compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: OBEJETO - Fornecimento e instalação de luminárias de LED; QUANTIDADE DE 607 unidades; VALOR TOTAL DE R\$ 593.740,81; PRAZO 180 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura <http://formosadoeste.pr.gov.br/> e na plataforma [Compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Formosa do Oeste, 18 de junho de 2024.
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Processo nº 87/2024
AQUISIÇÃO FRACIONADA COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL Dia e horário: 03/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET. <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

Itaúna do Sul-PR, 19 de junho de 2024.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 17 de julho do ano de 2024, na plataforma BLI, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	Quantidade e unidade de medida	PRAZO DE EXECUÇÃO
Vias diversas Sede municipal	Recape em CBUQ	7.621,78 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Jaguariaíva-Pr. e na plataforma bli. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Jaguariaíva, 18 de junho de 2024.
VINICIUS WEIGERT
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais gráficos. DATA E HORA DA DISPUTA: 11 de julho de 2024 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 20/06/2024 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leopólis, 19 de junho de 2024.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO referente a Contratação de empresas para possível Aquisição de Medicamentos, Materiais de Consumo e Equipamentos Odontológicos

DATA E HORA DA DISPUTA: 15 de julho de 2024 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 20/06/2024 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leopólis, 19 de junho de 2024.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2024- UASG 455978
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 19 de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal nº 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo tipo caminhonete 4x4 transformado em viatura

Data da Sessão: 04 de Julho de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R\$ 304.355,83 (trezentos e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editalis?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 19 de Junho de 2024
LUIZ ANTONIO BISCAIA
Prefeito



100
9

Falecimentos



SEPULTADOS DO DIA
18/06

Antônio Marcos Rodrigues, 51 anos
Aranildo Gonçalves, 48 anos
Ariovaldo de Souza, 57 anos
Elias Lemes de Lima, 61 anos
Filho do Nascimento dos Santos, 63 anos
José Luiz do Nascimento, 81 anos
Luiza Wolcki, 60 anos
Osiris Orival de Oliveira Leal, 77 anos

SEPULTAMENTOS
EM 19/06

Alda Silva de Oliveira, 100 anos
Velório: Capela São Francisco
Local de enterro: Cemitério São José às 14h

Edegar Blanc Gonçalves, 66 anos
Velório: Capela municipal São José
Local de enterro: Cemitério São Vicente de Paula, às 10h30

José Luiz Prestes da Silva, 61 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa
Local de enterro: Cemitério Parque Jardim Paraíso, às 10h

Rosalina Rodrigues da Concelção de Sousa, 81 Anos
Velório: Em Outro Município
Local De Enterro: Cemitério Em Quadras De Iguaiçu, às 17h

Verli Vitor Teixeira da Silva, 17 anos
Velório: Capela municipal São José
Local de enterro: São Vicente de Paula, às 11h

PRINCESA
Assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 18B
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 9 9999-5003
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

Avisos

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE JAIR CARNEIRO DA SILVA 33863466934, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a renovação da Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, situada na rua Augusto Faria Rocha, nº 401, Jd. Carvalho, Ponta Grossa-PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIA
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

- AÇOUGUEIRO DESOSSADOR**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- ARMADOR DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- ARMADOR DE FERROS**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- ARTE-FINALISTA**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- ATENDENTE DE BALCÃO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- ATENDENTE DE LANCHONETE**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- AUXILIAR DE ARMAZENAMENTO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- AUXILIAR DE COSTUREIRA (NO ACABAMENTO)**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- AUXILIAR DE COZINHA**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- AUXILIAR DE CRÉDITO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- AUXILIAR DE LIMPEZA**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- AUXILIAR DE PRODUÇÃO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- AUXILIAR DE LOGÍSTICA**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- AUXILIAR DE PADEIRO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- AUXILIAR FINANCEIRO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- CASEIRO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- CONSULTOR IMOBILIÁRIO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- CONTADOR**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- COZINHEIRO DE RESTAURANTE**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- COZINHEIRO GERAL**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- COZINHEIRO INDUSTRIAL**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO (DESIGNER GRÁFICO)**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- EMPREGADO DOMÉSTICO ARRUMADOR**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- GARÇOM**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- GERENTE COMERCIAL**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- GERENTE DE LOJA E SUPERMERCADO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

- GERENTE DE MARKETING**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- IMPRESSOR DIGITAL**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- INSTALADOR DE SOM E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- LETURISTA**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- MÃE SOCIAL**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- MANICURE**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- MANOBRADOR**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- MANOBRISTA**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- MARCELEIRO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- MONTADOR DE MÓVEIS DE MADEIRA**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- MONTADOR DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- MOTORISTA CARRETEIRO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO PESADO COM MUNK**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- NUTRICIONISTA**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- OPERADOR DE ESCAVADEIRA**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- OPERADOR DE PAVIMENTADORA (ASFALTO, CONCRETO E MATERIAIS SIMILARES)**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- OPERADOR DE SONDA DE PERCUSSÃO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- PREPARADOR FÍSICO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- PROFESSOR DE INGLÊS**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- SALGADEIRO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- SERRALHEIRO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- SOLDADOR**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- TÉCNICO ELETRICISTA**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBÉL - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do Complexo Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.692.701,29 (dezessete milhões seiscentos e noventa e dois mil setecentos e uma reais e vinte e nove centavos).

Local: www.bl.org.br

Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 20/06/2024 até as 08:30min do dia 03/07/2024 Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até as 08h55min do dia 03/07/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 03/07/2024.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Agente de Contratação: WILSON CAVALCANTE

A íntegra do edital e seus anexos estarão disponíveis: <http://www.carambel.pr.gov.br> e <https://blcompras.com/>.

Mais informações, poderão ser solicitadas pelo e-mail: compras@carambel.pr.gov.br ou pelos fones: (42) 3231-9886 - (42) 99119-3716.

Carambé, 18 de junho de 2024.

SÉRGIO KOGUT REIS
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 107/2024

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadram como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de materiais e equipamentos, em atendimento ao Departamento Municipal de Vigilância Sanitária.

Valor Máximo aceitável: R\$ 19.706,99(dezenove mil, setecentos e seis reais e noventa e nove centavos).

Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 26/2023, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas a partir do dia: 19 de junho de 2024 às 08h30min, até o dia 26 de junho de 2024 às 08:30, com início da fase de lances/dispúta as 09:00 horas.

Data de encerramento: 26 de junho de 2024, às 15:00, horas.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se a disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/Pr e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e blcompras.com. Informações pelo FONE (042) 32428501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br.

Ipiranga-PR, aos 18 de junho de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS TIPO NECESSAIRE E SORO REDRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PONTEIRAS PARA AMNIOSCOPIO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20 de junho de 2024, às 08h50min do dia 04 de julho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 04 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 04 de julho de 2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma de Licitações e Leilões - BLL: <http://blcompras.com> ou através do endereço processado Bolsa link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações: eljaguariaiva@mail.comprasjag@gmail.com em 14 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 17 de julho do ano de 2024, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas Sede municipal	Recape em CBUQ	7.621,78 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendas e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jaguariaíva-Pr e o placarforma bli. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma Jaguariaíva, 18 de junho de 2024.

Vinicius Weigert - Agente de Contratação - Decreto 471/2024

- TORNEIRO CNC**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- TORNEIRO MECÂNICO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- TRATORISTA AGRÍCOLA**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- VENDEDOR INTERNO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- VENDEDOR PRACISTA**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.
- VIDRACEIRO**
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

MOPEL

42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@moeloz.com.br

hp EPSON xerox brother SAMSUNG Canon

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2024

Processo DCL nº 83/2024

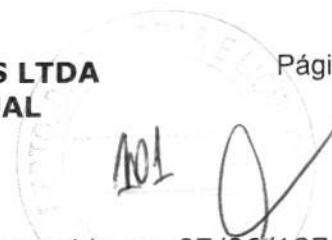
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA RECAPE ASFÁLTICO EM RUAS DO JARDIM SAMAMBAIA - PARANÁCIDADE.

DOCUMENTAÇÃO DA - EMPRESA

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.

CNPJ 02.879.936/0001/60

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.879.936/0001-60
41204022421



CINTIA MARA STASIAK, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/06/1976, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, sito à Rua Joaquim de Paula Xavier nº 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Bairro Estrela, CEP: 84.050-000, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 5.404.832-7 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 003.579.359-77.

MAURÍCIO MICHEL HAYAR, brasileiro, divorciado, nascido em 02/05/1966, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná sito à Rua Joaquim de Paula Xavier nº 664, Estrela, Ponta Grossa - Paraná, CEP: 84.050-000, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 4.488.006-7 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 713.412.699-49.

MICHEL WADIH HAYAR NETO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR, sito a Avenida Anita Garibaldi nº 1771, Condomínio Res. Parque dos Príncipes, casa 26, Órfãs, CEP: 84.015-904, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 9.634.417-1 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 065.473.019-90.

RAFAEL HAYAR, brasileiro, solteiro, nascido em 30/06/1993, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná sito à Avenida Anita Garibaldi nº 1771, Condomínio Res. Parque dos Príncipes, casa 26, Órfãs, CEP: 84.015-904, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 9.937.800-0 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 073.377.869-05.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.879.936/0001-60 e NIRE 41204022421, com sede e foro na Rua Joaquim de Paula Xavier nº 664, sala 02, Estrela, Ponta Grossa - Paraná, CEP: 84.050-000, resolvem alterar e consolidar o citado instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **RAFAEL HAYAR**, já qualificado acima, altera sua qualificação para: **RAFAEL HAYAR**, brasileiro, **casado com regime de separação total de bens**, nascido em 30/06/1993, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná sito à Avenida Anita Garibaldi nº 1771, Condomínio Res. Parque dos Príncipes, casa 26, Órfãs, CEP: 84.015-904, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.937.800-0 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF nº 073.377.869-05.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **CINTIA MARA STASIAK**, já qualificada acima, TRANSFERE POR VENDA a quantia de 600.000 (seiscentas mil) quotas ao sócio **MAURÍCIO MICHEL HAYAR** pelo valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia **CINTIA MARA STASIAK** passa a possuir 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio **MAURÍCIO MICHEL HAYAR** passa a possuir 4.100.000 (quatro milhões e cem mil) quotas no valor de R\$ 4.100.000,00

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.879.936/0001-60
41204022421

(quatro milhões e cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a alteração havida o capital da sociedade no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
CINTIA MARA STASIAK	400.000	8	R\$ 400.000,00
MAURÍCIO MICHEL HAYAR	4.100.000	82	R\$ 4.100.000,00
MICHEL WADIH HAYAR NETO	250.000	5	R\$ 250.000,00
RAFAEL HAYAR	250.000	5	R\$ 250.000,00
TOTAL	5.000.000	100	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A matriz passa ter o objeto social: ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMOVEIS PROPRIOS, INCORPORACAO DE IMOVEIS PROPRIOS E OU DE TERCEIROS, VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONCRETO E POLIEDRICA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO BASICO, CONSTRUCAO CIVIL, CONCRETEIRA FABRICACAO E COMERCIO DE BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, COM APROVEITAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL; LOCACAO DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS; PRESTACAO DE SERVICOS; OBRAS DE CONTENCAO COMPLEMENTARES, ARTES ESPECIAIS E ARTES CORRENTES; PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO E ACO; CORTINAS COM TIRANTES; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS, TUBOS E CONEXOES, CIMENTO, FERRO, ACO E PRODUTOS SIDERURGICOS, MINERIOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, SAIBRO; COMERCIO E SERVICOS DE MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME CUT BACKS, INSTALACOES INDUSTRIAIS; CONSULTORIAS E ESTUDOS TECNICOS; PARTICIPACAO SOCIETARIA EM OUTRAS EMPRESAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS; SERVICO DE ESTUDOS TOPOGRAFICOS, LEVANTAMENTO DE LIMITES TOPOGRAFICOS, PROJETOS DE TOPOGRAFIA, OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTACAO DE RODOVIAS, CONSTRUCAO DE AUTO-ESTRADAS, CONSTRUCAO DE BACIAS DE AMORTECIMENTO, EXECUCAO DE BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS, CONSTRUCAO DE BUEIROS, CONSTRUCAO DE CAIXAS COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, EMPREITEIRO DE CONSTRUCAO DE VIAS PARA METROPOLITANOS, EMPREITEIRO DE CONSTRUCAO RODOVIARIA, CONSTRUCAO EM ESTRADAS E RODOVIAS DESCIDAS D AGUA, BIGODES, SARJETAS E OUTRAS OBRAS DE ESCOAMENTO, CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS INFERIOR E SUPERIOR DE ESTRADAS E RODOVIAS, EXECUCAO DE FRESAGEM ASFALTICA, EXECUCAO DE IMPRIMACAO LIGANTE BETUMINOSO, APLICACAO DE LIGANTE ASFALTICO, APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO, APLICACAO DE MACADAME BETUMINOSO, OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTO OU CIMENTO, EM RODOVIAS, EXECUCAO DE PINTURA DE LIGACAO, APLICACAO DE PREMISTURADO A FRIO PMF, RECAPEAMENTO ASFALTICO RECUPERACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS CONSTRUCAO DE REVESTIMENTO, BASE, SUB BASE DE ESTRADAS E RODOVIAS, REFORCO DE SUB LEITO, EXECUCAO DE TAPA BURACO COM MISTURA BETUMINOSA, TRATAMENTO SUPERFICIAL, SIMPLES, DUPLO E TRIPLO, DE ESTRADAS E RODOVIAS LIGANTE ASFALTICO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL,

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.879.936/0001-60
41204022421

INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUCAO DE REDES DE ESGOTOS.

CLÁUSULA QUINTA: A filial CNPJ nº 02.879.936/0004-02, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 9501, sala 39, Cará-Cará, CEP: 84.043-488, Ponta Grossa - PR, passa a ter o objeto social: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude das alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ: 02.879.936/0001-60
41204022421

CINTIA MARA STASIAK, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/06/1976, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, sito à Rua Joaquim de Paula Xavier nº 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Bairro Estrela, CEP: 84.050-000, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 5.404.832-7 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 003.579.359-77.

MAURÍCIO MICHEL HAYAR, brasileiro, divorciado, nascido em 02/05/1966, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná sito à Rua Joaquim de Paula Xavier nº 664, Estrela, Ponta Grossa - Paraná, CEP: 84.050-000, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 4.488.006-7 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 713.412.699-49.

MICHEL WADIH HAYAR NETO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR, sito a Avenida Anita Garibaldi nº 1771, Condomínio Res. Parque dos Príncipes, casa 26, Órfãs, CEP: 84,015-904, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 9.634.417-1 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 065.473.019-90.

RAFAEL HAYAR, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, nascido em 30/06/1993, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná sito à Avenida Anita Garibaldi nº 1771, Condomínio Res. Parque dos Príncipes, casa 26, Órfãs, CEP: 84.015-904, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 9.937.800-0 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 073.377.869-05.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.879.936/0001-60 e NIRE 41204022421, com sede e foro na Rua Joaquim de Paula Xavier nº 664, sala 02, Estrela, Ponta Grossa -

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.879.936/0001-60
41204022421

Paraná, CEP: 84.050-000, resolvem e consolidar o citado instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Rua Joaquim de Paula Xavier nº 664, sala 02, Estrela, Ponta Grossa - Paraná, CEP: 84.050-000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 9501, sala 39, Cará-Cará, CEP: 84.043-488, Ponta Grossa - PR inscrita no CNPJ nº 02.879.936/0004-02 e NIRE 41204022421.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E/ OU DE TERCEIROS, VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONCRETO E POLIÉDRICA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇÃO CIVIL, CONCRETEIRA - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, COM APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; OBRAS DE CONTENÇÃO COMPLEMENTARES, ARTES ESPECIAIS E ARTES CORRENTES; PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO E AÇO; CORTINAS COM TIRANTES; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, TUBOS E CONEXÕES, CIMENTO, FERRO, AÇO E PRODUTOS SIDERURGICOS, MINÉRIOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, SAIBRO; COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME (CUT BACKS), INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSULTORIAS E ESTUDOS TÉCNICOS; PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM OUTRAS EMPRESAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS; SERVIÇO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, LEVANTAMENTO DE LIMITES TOPOGRÁFICOS, PROJETOS DE TOPOGRAFIA, OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, CONSTRUÇÃO DE BACIAS DE AMORTECIMENTO, EXECUÇÃO DE BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE BUEIROS (DE TALVEGUE / GROTA E DE GREIDE), CONSTRUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMPREITEIRO DE CONSTRUÇÃO DE VIAS PARA METROPOLITANOS, EMPREITEIRO DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA, CONSTRUÇÃO EM ESTRADAS E RODOVIAS DESCIDAS D'ÁGUA, BIGODES, SARJETAS E OUTRAS OBRAS DE ESCOAMENTO, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS INFERIOR E SUPERIOR DE ESTRADAS E RODOVIAS, EXECUÇÃO DE FRESAGEM ASFÁLTICA, EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO (LIGANTE BETUMINOSO), APLICAÇÃO DE LIGANTE ASFÁLTICO, APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO, APLICAÇÃO DE MACADAME BETUMINOSO, OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (ASFALTO, CIMENTO), EM RODOVIAS, EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), RECAPEAMENTO ASFÁLTICO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS CONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO, BASE, SUB-BASE DE ESTRADAS E RODOVIAS, REFORÇO DE SUBLEITO, EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO COM MISTURA BETUMINOSA, TRATAMENTO SUPERFICIAL (SIMPLES, DUPLO E TRIPLO) DE ESTRADAS E RODOVIAS (LIGANTE ASFÁLTICO), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.879.936/0001-60
41204022421

E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A filial localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 9501, sala 39, Cará-Cará, CEP: 84.043-488, Ponta Grossa – PR inscrita no CNPJ nº 02.879.936/0004-02, exerce as atividades de: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA (EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS): MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
CINTIA MARA STASIAK	400.000	8	R\$ 400.000,00
MAURÍCIO MICHEL HAYAR	4.100.000	82	R\$ 4.100.000,00
MICHEL WADIH HAYAR NETO	250.000	5	R\$ 250.000,00
RAFAEL HAYAR	250.000	5	R\$ 250.000,00
TOTAL	5.000.000	100	R\$ 5.000.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURÍCIO MICHEL HAYAR**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, inclusive o de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos sócios.

Parágrafo primeiro: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.879.936/0001-60
41204022421

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo segundo: Todos os documentos que criem obrigações para sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

CLÁUSULA NONA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam 3/4 do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

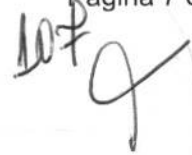
- a) Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto na cláusula anterior para apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.879.936/0001-60
41204022421



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser retidos parte ou todo o lucro para manutenção e reforço do capital de giro de investimento, conforme deliberação da totalidade representativa do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios serão remunerados através de "pró-labore" fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente a participação no capital social, desde que previamente autorizado por deliberação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E, por se acharem assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 16 de Agosto de 2023

CINTIA MARA STASIAK

MAURÍCIO MICHEL HAYAR

MICHEL WADIH HAYAR NETO

RAFAEL HAYAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00357935977	CINTIA MARA STASIAK
06547301990	MICHEL WADIH HAYAR NETO
07337786905	RAFAEL HAYAR
71341269949	MAURICIO MICHEL HAYAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2023 10:39 SOB N° 20235847003.
PROTOCOLO: 235847003 DE 01/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313092855. CNPJ DA SEDE: 02879936000160.
NIRE: 41204022421. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2023.
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



109
9

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.879.936/0001-60 DUNS®: 92*****12
Razão Social: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
Nome Fantasia: GRUPO ARENA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/09/2024
Receita Municipal	Validade:	15/09/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/07/2024 09:20

CPF: 073.XXX.XXX-05 Nome: RAFAEL HAYAR

Ass: _____



Livro 0224-P
Folhas 005
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1.º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE PONTA GROSSA — ESTADO DO PARANÁ
Depositário dos acervos Notariais dos extintos Distritos de Guaragi e Itaiacoca
Marcone Alves Miranda
TABELIÃO
Rua XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089 - 84010-020

110
9

C E R T I D ã O

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros existentes neste 1º Tabelionato de Notas, deles o de número 0224-P; de PROCURAÇÕES, as folhas 005, consta o documento cujo inteiro teor é o seguinte:-

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. COM RAFAEL HAYAR COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M

quantos esta procuração pública virem, que sendo aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (20/07/2022); do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste 1º Tabelionato de Notas, compareceu a parte avinda entre si, justa e contratada a saber como Outorgante:- **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**; pessoa jurídica de direito privado, com sede no foro desta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, nº 664; sala 02; Vila Estrela; Bairro Estrela; inscrita no CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60; e, sua respectiva filial:- com sede no foro desta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Avenida Presidente Kennedy, nº 9.501; sala 39; Bairro Cará-Cará; inscrita no CNPJ/MF nº 02.897.936/0004-02; neste ato, representada na forma de seu contrato social, arquivado nestas notas, as folhas 005; do arquivo nº 133-C/C-S; por:- **CINTIA MARA STASIAK**, brasileira, divorciada, capaz, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 5.404.832.7.SESP/PR; filha de Jorge Stasiak e Maria Aparecida Stasiak; inscrita no CPF/MF nº 003.579.359-77; residente e domiciliada nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Avenida Dr. Joaquim de Paula Xavier, nº 1.100; casa 17; Chácara Lúcia Moro; Bairro Estrela; **MICHEL WADIH HAYAR NETO**, brasileiro, casado, capaz, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 9.634.417.1-SESP/PR; filho de Mauricio Michel Hayar e Maria de Lourdes Pilatti Hayar; inscrito no CPF/MF nº 065.473.019-90; residente e domiciliado nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a

Rua Bento Ribeiro, nº 380; apto. 102; Vila
Madureira; Bairro Nova Rússia; **RAFAEL HAYAR**,
brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante,
portador da Cédula de Identidade nº
9.937.800.0-SESP/PR; filho de Mauricio Michel Hayar
e Maria de Lourdes Pilatti Hayar; inscrito no
CPF/MF nº 073.377.869-05; residente e domiciliado
nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a
Avenida Anita Garibaldi, nº 1.771; casa 26; Vila
Liane; Bairro Órfãs; e, **MAURICIO MICHEL HAYAR**,
brasileiro, divorciado, capaz, comerciante,
portador da Cédula de Identidade nº
4.488.006.7-SESP/PR; filho de Michel Wadih Hayar e
Rosa Hayar; inscrito no CPF/MF nº 713.412.699-49;
residente e domiciliado nesta Cidade de Ponta
Grossa, Estado do Paraná, a Rua Dr. Joaquim de
Paula Xavier, nº 664; Vila Estrela; Bairro
Estrela; os presentes identificados como sendo os
próprios do que trato e dou fé. E, pela outorgante
referida, na forma representada, me foi dito que
por esta procuração pública e na melhor forma de
direito, nomeia e constitui seu bastante
procurador, onde com esta se apresentar e
necessário for:- **RAFAEL HAYAR**, acima qualificado; a
quem concede os mais amplos, gerais e ilimitados
poderes para tratar e defender todos os assuntos,
negócios, direitos e interesses da outorgante,
podendo para tanto representar em Juízo ou fora
dele, e em geral nas suas relações com terceiros;
comprar, vender, ceder, transferir, prometer
vender, arrendar, gerir, administrar, doar, dar em
pagamento, aceitar doações, contratar, distratar,
rescindir, anuir, prestar fiança, hipotecar,
divisar, demarcar, lotear, gravar, trocar, permutar
ou de qualquer forma alienar e onerar bens móveis,
imóveis, mercadorias, semoventes, telefones, ações,
quotas, veículos, metais, jóias e o que mais der
origem; outorgar, aceitar e assinar quaisquer
espécies de escrituras ou contratos públicos ou
particulares, inclusive de locação, arrendamento de
serviços, re-ratificação, revogação, emancipação,
constituição, alteração e dissolução de sociedade,
com todas as cláusulas e condições de estilo;
firmar termos, notificações, compromissos e
declarações; descrever, confrontar, dar metragens,
origem aquisitiva, transcrição imobiliária,
registro, matrícula e melhor caracterizar imóveis;
transmitir e receber posse, jús, domínio, direitos
e ação; responder e exigir a evicção de direitos;
representar perante quaisquer sociedades civís,
comerciais ou industriais em que faça ou venha à
fazer parte, gerindo-as e administrando-as como bem
e melhor lhe convier; receber amigável ou
judicialmente todas e quaisquer importâncias,
passar recibos e dar quitação; representar perante
repartições públicas Federais, Estaduais,

111
9

Joselaine
JOSELAINE FERNANDES DE FRANÇA
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
DE PONTA GROSSA - PR
MARCONE ALVES MIRANDA - Tabelião
R. XV de Novembro, 277 - 32.31-2098
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
JOSELAINE FERNANDES DE FRANÇA - Escrevente



Livro 0224-P
Folhas 006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE PONTA GROSSA — ESTADO DO PARANÁ

Depositário dos acervos Notariais dos extintos Distritos de Guaragi e Itaiacoca

Marcone Alves Miranda
TABELIÃO

Rua XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089 - 84010-020

112
9

Continuação da folha nº 005 do Livro 0224-P

Municipais, Autarquias, Tabelionatos de Notas e de Protestos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, Paraestatais de Economia Mista, Administrativas, Judiciárias, Alfândegas, Mesas de Rendas, Recebedorias, Delegacias de Polícia, Imposto de Renda, Ministério do Trabalho, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas, inclusive Telecomunicações do Paraná S/A. TELEPAR; BRASIL-TELECOM S.A; Bancos em Geral, públicos ou particulares, inclusive Banco do Brasil S/A; Banco Central do Brasil; Caixa Econômica Federal e Estadual; Banco Itaú S/A; Banco BRADESCO S/A; Banco ABN AMRO Real S/A; Banco Santander Brasil S/A; Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais - SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP; SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil; Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos de Ponta Grossa e Região dos Campos Gerais - UNIPRIME Campos Gerais; Secretarias da Receita Federal e Estadual; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Instituto Ambiental do Paraná - IAP; IBAMA; Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Previsul/PIS/PASEP; BNH; FGTS; CIRETRAN; DETRAN; Seguradoras em geral; Cias. de Crédito para Financiamentos e Investimentos e onde mais for de direito e com esta se apresentar; em licitações, tomada de preços, pregões, podendo dar e/ou oferecer lances, firmar propostas, assinar atas de registro de preços, em todas as esferas da administração pública direta ou indireta; podendo representá-la inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR; podendo dito procurador dirigir requerimentos, prestar declarações; assinar termos de responsabilidades e de compromisso; apresentar e desentranhar documentos; requerer certidões negativas, alvarás e outros documentos; efetuar pagamentos de impostos, taxas e multas; requerer alterações de nome empresarial; requerer e/ou promover a constituição de empresas; requerer a extinção de empresas; requerer baixa de empresas; requerer alteração de dados, exceto nome empresarial; requerer alteração de dados e de nome empresarial; requerer abertura de filial na UF da sede; requerer abertura de filial com sede em outra UF; requerer alteração de filial com sede em outra UF; requerer extinção de

Stamp
JOSELAINE FERNANDES DE FRANÇA
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
DE PONTA GROSSA - PR
MARCENE ALVES MIRANDA - Tabelião
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
JOSELAINE FERNANDES DE FRANÇA - Escrevente

filial com sede em outra UF; requerer abertura de filial em outro país; requerer alteração de filial em outro país; requerer extinção de filial em outro país; requerer transferência de filial para outra UF; requerer transformação de tipo jurídico; inscrição de transferência de filial para outra UF; requerer transferência de sede para outra UF; requerer inscrição de transferência de sede de outra UF; requerer a conversão em sociedade civil/sociedade simples; requerer incorporação; requerer fusão; requerer cisão parcial; requerer cisão total; requerer transformações em qualquer tipo jurídico; firmar requerimentos de devolução de prazo; requerer rerratificações; promover declaração de inatividade e de enquadramento como ME/EPP - Art. 29 da Lei 86.864/1.994; requerer absorção de parte cindida; requerer consolidação de consolidação de contrato/estatuto; requerer reativação - Art. 60 da Lei 8.934/1.994; requerer boletim de subscrição; requerer transferência de sede para outro país; requerer eleição/destituição de diretores; requerer emancipação; requerer enquadramento de microempresa - empresa já constituída; requerer enquadramento de microempresa - empresa em constituição; requerer desenquadramento de empresas; requerer enquadramento de empresa de pequeno porte - empresa já constituída; requerer enquadramento de empresa de pequeno porte - empresa em constituição; requerer desenquadramento de empresa de pequeno porte; requerer reenquadramento de microempresa como empresa de pequeno porte; requerer reenquadramento de empresa de pequeno porte como empresa; requerer reenquadramento de empresa de pequeno porte como microempresa; requerer reenquadramento de microempresa como empresa; requerer pesquisa de nome Empresarial idêntico ou semelhante; requerer consulta a documentos; requerer certidões simplificadas; requerer certidões específicas; requerer autenticação de livros, conjunto de folhas encadernadas sob forma de Livro ou conjunto de folhas contínuas; requerer autenticações de conjuntos de folhas soltas ou fichas; receber e dar quitação; podendo ainda juntar e desentranhar papéis e documentos de processos; receber citação judicial e/ou intimação judicial; assinar plantas, requerimentos e memoriais; pagar impostos, taxas, multas, contribuições e emolumentos; efetuar acordos, propostas, parcelamentos de débitos; endossar e assinar termos de transferências de telefones e certificados de transferências de veículos; assinar declarações de rendimentos e de bens; requerer e receber restituições de impostos de rendas; abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, casas bancárias, caixas econômicas, demais

113
9



Livro 0224-P
Folhas 007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE PONTA GROSSA — ESTADO DO PARANÁ
Depositário dos acervos Notariais dos extintos Distritos de Guaragi e Itaiacoca

Marcone Alves Miranda
TABELIÃO

Rua XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089 - 84010-020

114
9

Continuação da folha nº 005 do Livro 0224-P

estabelecimentos de crédito e cadernetas de poupanças; incluir, alterar e excluir titularidade; depositar, retirar, transferir e fazer levantamento de quaisquer importâncias, títulos, cauções e outros valores; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico em moeda nacional e estrangeira; receber e/ou enviar ordens de pagamentos para o exterior; comprar e/ou vender moedas estrangeiras; contratar operações de exportações e importações; realizar transações nacionais e internacionais; emitir, endossar, descontar, receber, aceitar, avalizar, requerer, retirar e assinar cheques, ordens de pagamentos, promissórias, duplicatas e demais títulos comerciais em geral; prestar aval a terceiros bem como assumir obrigações na qualidade de devedor solidário; assinar contratos e demais títulos de crédito; solicitar e retirar cartões magnéticos bem como cadastrar e recadastrar senhas eletrônicas; contratar, registrar, distratar, rescindir com empregados; acertar, promover e acordar; requerer inventários, assinar termos de compromisso de inventariante e requerer usucapião; contratar advogado e conferir poderes constantes das Cláusulas Ad-Judicia, Ad-Negotia, Ad-Extra e os especiais de transigir, desistir, concordar, discordar, fazer acordos, firmar compromissos, recorrer, apelar, seguir a causa até final sentença e liquidação e impetrar mandados de segurança; enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado seu substabelecimento, devendo ser verificado no contrato social a capacidade administrativa do sócio que por esta representa a empresa. Assim o disse, do que dou fé, me pediu e lavrei a presente procuração pública, que depois de lida e em tudo achada conforme, aceita, outorga e assina dispensando expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme preceitua o Art. 676 do Código de Normas da C.G.J.Pr; perante mim HELLADIO VIDAL CORREIA NETO, Escrevente do 1º Tabelião de Notas que o escrevi e assino em público e raso, me reporto e dou fé. Ponta Grossa, 20 de julho de 2022. Emolumentos: em V.R.C. 384,62; em R\$ 94,62; FUNDEP: R\$ 4,73; ISSQN 2% e FUNREJUS 25%, ambos sobre o valor dos emolumentos 14000000008302481-1 20/07/2022 R\$

23,65; Selo R\$ 2,04; Protocolo n° 02236/2022; em 20/07/2022; NOTAS 20220403. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações:; 20/07/2022 às 13:55:00 Hash: f2b4.4b3c.036c.d8b4.2455.8719.0edd.2ac6.7cb7.3ebb - CPF/CNPJ: 07337786905 - Nome: RAFAEL HAYAR - Negativa;; 20/07/2022 às 13:54:00 - Hash: df76.beld.a5ed.9fef.b50d.48c1.3976.e2c8.8c26.aff8 - CPF/CNPJ: 02879936000160 - Nome: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. - Negativa. (a.a.) (p.p.) CINTIA MARA STASIAK /. (p.p.) MICHEL WADIH HAYAR NETO /. (p.p.) RAFAEL HAYAR /. (p.p.) MAURICIO MICHEL HAYAR. Eu (a) HELLADIO VIDAL CORREIA NETO Escrevente do 1º Tabelião de Notas que o escrevi. Nada mais, era o que continha dito documento e que me cabia certificar, do que eu JOSELAINE FERNANDES DE FRANÇA, Escrevente do 1º Tabelião de Notas o escrevi e assino em público e raso, me reporto e dou fé. Ponta Grossa, 21 de março de 2023. Emolumentos: em V.R.C. 40,00; em R\$ 8,68; FUNDEP: R\$ 0,36; ISSQN 2% e FUNREJUS 25%, ambos sobre o valor dos emolumentos; Selo R\$ 0,00.

US
9

Joamp

JOSELAINE FERNANDES DE FRANÇA
ESCREVENTE

JOSELAINE FERNANDES DE FRANÇA
Escrevente do 1º Tabelião de Notas

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° F979X.6WqtH.z2Gxx
Controle: aIRbN.LUscY

Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br>



1º TABELIONATO DE NOTAS
DE PONTA GROSSA - PR
MARCONE ALVES MIRANDA - Tabelião
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
JOSELAINE FERNANDES DE FRANÇA - Escrevente

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 60.095

Alteração de Atividade

C.N.P.J.: 02.879.936/0001-60
Cadastro Mobiliário: 60095

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**

Representada por **MAURICIO MICHEL HAYAR, CINTIA MARA STASIAK, RAFAEL HAYAR, MICHEL WADIH HAYAR NETO**

Para estabelecer-se com a atividade de: **ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMOVEIS PROPRIOS, INCORPORACAO DE IMOVEIS PROPRIOS E OU DE TERCEIROS, VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONCRETO E POLIEDRICA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO BASICO, CONSTRUCAO CIVIL, CONCRETEIRA FABRICACAO E COMERCIO DE BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, COM APROVEITAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL LOCACAO DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS PRESTACAO DE SERVICOS OBRAS DE CONTENCAO COMPLEMENTARES, ARTES ESPECIAIS E ARTES CORRENTES PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO E ACO CORTINAS COM TIRANTES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS, TUBOS E CONEXOES, CIMENTO, FERRO, ACO E PRODUTOS SIDERURGICOS, MINERIOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, SAIBRO COMERCIO E SERVICOS DE MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME CUT BACKS, INSTALACOES INDUSTRIAIS CONSULTORIAS E ESTUDOS TECNICOS PARTICIPACAO SOCIETARIA EM OUTRAS EMPRESAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS SERVICIO DE ESTUDOS TOPOGRAFICOS, LEVANTAMENTO DE LIMITES TOPOGRAFICOS, PROJETOS DE TOPOGRAFIA, OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTACAO DE RODOVIAS, CONSTRUCAO DE AUTO-ESTRADAS, CONSTRUCAO DE BACIAS DE AMORTECIMENTO, EXECUCAO DE BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS, CONSTRUCAO DE BUEIROS, CONSTRUCAO DE CAIXAS COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, EMPREITEIRO DE CONSTRUCAO DE VIAS PARA METROPOLITANOS, EMPREITEIRO DE CONSTRUCAO RODOVIARIA, CONSTRUCAO EM ESTRADAS E RODOVIAS DESCIDAS D AGUA, BIGODES, SARJETAS E OUTRAS OBRAS DE ESCOAMENTO, CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS INFERIOR E SUPERIOR DE ESTRADAS E RODOVIAS, EXECUCAO DE FRESAGEM ASFALTICA, EXECUCAO DE IMPRIMACAO LIGANTE BETUMINOSO, APLICACAO DE MACADAME BETUMINOSO, OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTO OU CIMENTO, EM RODOVIAS, EXECUCAO DE PINTURA DE LIGACAO, APLICACAO DE PRE-MISTURADO A FRIO PMF, RECAPEAMENTO ASFALTICO RECUPERACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS CONSTRUCAO DE REVESTIMENTO, BASE, SUB BASE DE ESTRADAS E RODOVIAS, REFORCO DE SUB LEITO, EXECUCAO DE TAPA BURACO COM MISTURA BETUMINOSA, TRATAMENTO SUPERFICIAL, SIMPLES, DUPLO E TRIPLO, DE ESTRADAS E RODOVIAS LIGANTE ASFALTICO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CONSTRUCAO DE REDES DE ESGOTOS.**

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 86FAR52D2FIF9D45B8Q7C

ELIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 17517/2023 ****

PROTOCOLO REDESIM: PRP2377685704

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 60.095

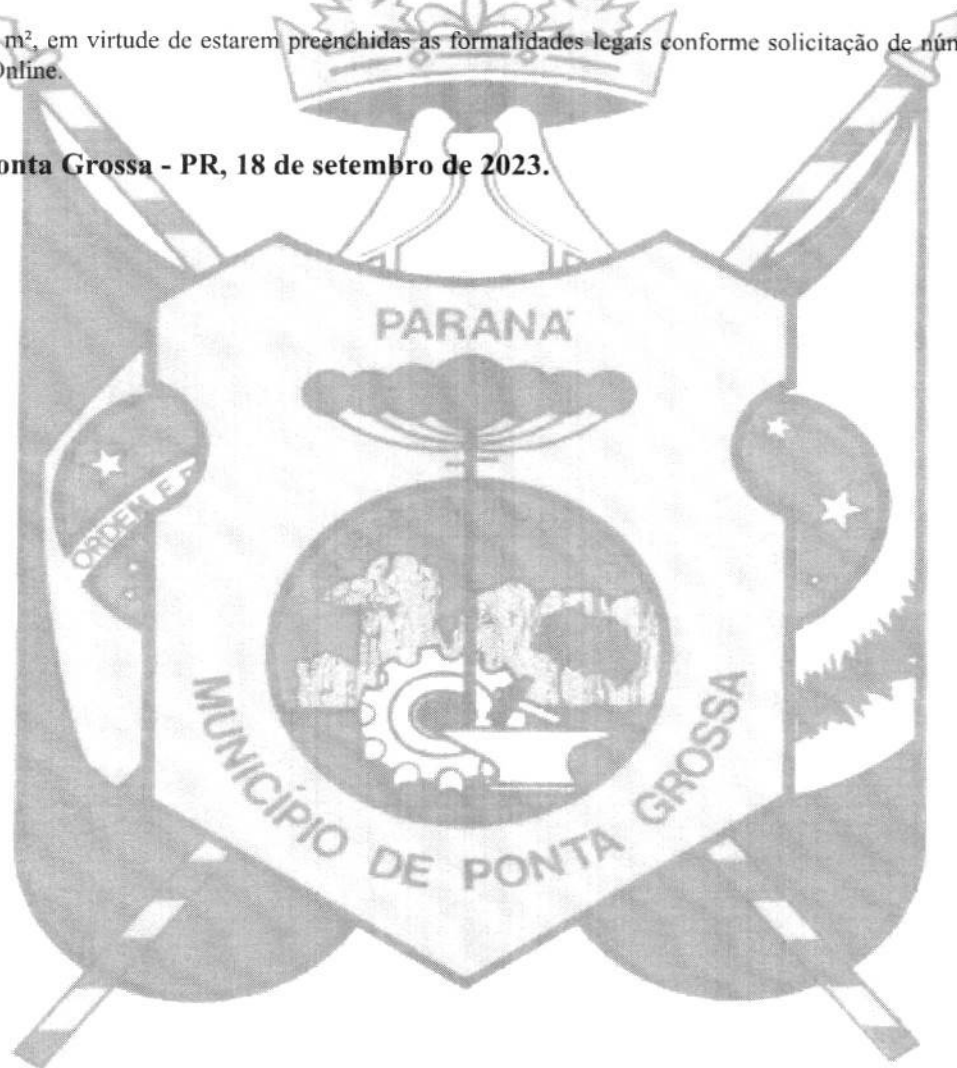
Alteração de Atividade

C.N.P.J.: 02.879.936/0001-60
Cadastro Mobiliário: 60095

À RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, Nº 664 SALA 02, ESTRELA

Com área de 40,00 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: 17517/2023 do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 18 de setembro de 2023.



CODIGO DE AUTENTICIDADE: 86FAR52D2FIF9D45B8Q7C

ELIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 17517/2023 ****

PROTOCOLO REDESIM: PRP2377685704

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
91025261-52

Inscrição CNPJ
02.879.936/0004-02

Início das Atividades
09/2023

Handwritten signature

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **AV PRESIDENTE KENNEDY, 9501, SL 39 - CARA-CARA - CEP 84043-488**
FONE: (42) 3220-0400
Município de Instalação **PONTA GROSSA - PR, DESDE 09/2023**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 05/2024**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	003.579.359-77	CINTIA MARA STASIAK	SÓCIO
CPF	065.473.019-90	MICHEL WADIIH HAYAR NETO	SÓCIO
CPF	073.377.869-05	RAFAEL HAYAR	SÓCIO
CPF	713.412.699-49	MAURICIO MICHEL HAYAR	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/08/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS N° 91025261-52

Emitido Eletronicamente via Internet
03/07/2024 8:19:49

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.879.936/0001-60
Razão Social: ARENA TRANSPORTE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: R LUCIO DE MENDONCA 115 / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84035-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2024 a 04/08/2024

Certificação Número: 2024070601540812086696

Informação obtida em 15/07/2024 10:35:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 75123/2024

Validade: 11/12/2024

Nome civil:
MICHEL WADIH HAYAR NETO

CPF:
065.473.019-90

Carteira - CREA-PR N°:
PR-128167/D

RG:
9.634.417-1

Registro Nacional:
1711506508

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
13/12/2012

Filiação:
PAI: MAURICIO MICHEL HAYAR
MÃE: MARIA DE LOURDES PILATTI HAYAR

Naturalidade:
PONTA GROSSA/PR



Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau: 13/12/2012 - Diplomação: 13/12/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS

Data da Colação de Grau: 02/04/2023 - Diplomação: 19/12/2023

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985 de 27/11/1985

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º de 27/11/1999

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

CNPJ: 02879936000160

Desde: 26/12/2013 Carga Horária: 4h

ARENA CONCRETO LTDA

CNPJ: 18520960000148

Desde: 19/01/2018 Carga Horária: 4h



MINERAÇÃO CARAMBEÍ LTDA

CNPJ: 15304641000107

Desde: 31/01/2018 Carga Horária: 3h

HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 03560771000121

Desde: 11/12/2019 Carga Horária: 3h

CONSÓRCIO GAISSLER - ARENA

CNPJ: 44384239000188

Desde: 21/01/2022 Carga Horária: 4h

CONSÓRCIO PAVIMENTA PONTA GROSSA

CNPJ: 55219671000130

Desde: 07/06/2024 Carga Horária: 4h

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 175464/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/06/2024 17:12:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 15373/2024

Validade: 06/08/2024

Razão social:
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**CNPJ:**
02.879.936/0001-60**Num. Registro:**
46657**Capital Social:**
R\$ 5.000.000,00**Endereço:**
RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664, SALA 02, ESTRELA**CEP:**
84050-000**Cidade:**
PONTA GROSSA-PR**Objetivo Social:**
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONCRETO E POLIÉDRICA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E/ OU DE TERCEIROS, CONCRETEIRA - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, COM APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; OBRAS DE CONTENÇÃO COMPLEMENTARES, ARTES ESPECIAIS E ARTES CORRENTES; PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO E AÇO; CORTINAS COM TIRANTES; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, TUBOS E CONEXÕES, CIMENTO, FERRO, AÇO E PRODUTOS SIDERÚRGICOS, MADEIRAS E ARTEFATOS DE MADEIRA, MINÉRIOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, SAIBRO; COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME (CUT BACKS), INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSULTORIAS E ESTUDOS TÉCNICOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EM OUTRAS EMPRESAS.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

1 - CNPJ:	Situação:
Endereço: ESTRADA DO RIO ABAIXO, 220	
Bairro: ZONA RURAL	Cidade: CAMPINA GRANDE DO SUL-PR CEP: 83430000
2 - CNPJ: 02879936000321	Situação: Cancelado
Endereço: AVENIDA SOUZA NAVES, 6824 A	
Bairro: CHAPADA	Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84064000
3 - CNPJ: 02879936000402	Situação: Bloqueado
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 9501 SALA 39	
Bairro: CARA-CARA	Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84043488

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 02.879.936/0001-60**NOME CIVIL: MARJORIE FERREIRA BUENO GIORDANI**

Carteira: PR-114505/D - Data de expedição: 17/12/2010

Desde 13/01/2011 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**NOME CIVIL: MICHEL WADIH HAYAR NETO**

Carteira: PR-128167/D - Data de expedição: 13/12/2012

Desde 26/12/2013 - Carga horária: 4h

Desde 26/12/2012 até 26/12/2013 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

NOME CIVIL: RAFAEL HAYAR

Carteira: PR-151390/D - Data de expedição: 11/02/2016

Desde 09/03/2016 - Carga horária: 3h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 02.879.936/0001-60**NOME CIVIL: ARIANE HILGEMBERG SILVA**

Carteira: PR-150921/D - Data de expedição: 20/01/2016

Desde 18/01/2016 - Carga horária: 30h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º



Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

NOME CIVIL: RAFAEL MONGRUEL MARTINS

Carteira: SC-1019313/D - Data de expedição: 02/08/2010

Desde 16/12/2019 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 36396/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/02/2024 15:40:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93

125
[Handwritten signature]

ANEXO IX

Ao
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 011/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA**, vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico que atuará na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome: Michel Wadih Hayar Neto Título: Engenheiro Civil CREA n.º 128.167/D Pr Atribuição: Responsável Técnico	Assinatura: MICHEL WADIH HAYAR NETO:06547301990	Assinado de forma digital por MICHEL WADIH HAYAR NETO:06547301990 Dados: 2024.07.17 08:28:31 -03'00'
--	--	---

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Ponta Grossa, 17 de julho de 2024



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93

126
f

MAURICIO

MICHEL

HAYAR:7134126

9949

Assinado de forma digital por MAURICIO
MICHEL HAYAR:71341269949
Dados: 2024.07.17 08:21:25 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02

Vila Estrela – Ponta Grossa

Paraná – CEP: 84.050-000

Email: licitacao@arenapg.com.br

Fone: (42) 3220 - 0400

Mauricio Michel Hayar

RG:4.488.006-7/SESP-PR

CPF: 713.412.699-49

Representante Legal

'02.879.936/0001-60'
ARENA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – Sala 02
L CEP: 84.050-000 - Ponta Grossa - PR L

MICHEL

WADIH HAYAR

NETO:0654730

1990

Assinado de forma
digital por MICHEL
WADIH HAYAR
NETO:06547301990
Dados: 2024.07.17
08:29:06 -03'00'

Responsável Técnico

Michel Wadih Hayar Neto

Engenheiro Civil

CREA nº 128.167/D Pr

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, Vila Estrela – Sala 02

Ponta Grossa - PR - Fone/Fax (42) 3220 – 0400

Email: licitacao@arenapg.com.br



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93

127
9

ANEXO VIII.1

Ao
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 011/2024

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A Empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ nº 02.879.936/0001-60, com sede na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, sito à Rua Joaquim de Paula Xavier nº 664, Estrela, sala 02, CEP 84050-000, telefone (42) 3220-0400 e e-mail licitacao@arenapg.com.br, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

MAURICIO
MICHEL
HAYAR:7134126
9949

Assinado de forma digital por MAURICIO MICHEL
HAYAR:71341269949
Dados: 2024.07.17 09:39:48 -03'00'

Ponta Grossa, 17 de julho de 2024.

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa
Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Mauricio Michel Hayar
RG:4.488.006-7/SESP-PR
CPF: 713.412.699-49
Representante Legal

MICHEL WADIH
HAYAR
NETO:06547301990

Assinado de forma digital por MICHEL WADIH HAYAR
NETO:06547301990
Dados: 2024.07.17 09:40:12 -03'00'

Responsável Técnico
Michel Wadih Hayar Neto
Engenheiro Civil
CREA nº 128.167/D Pr





Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93



ANEXO XIII

Ao
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 011/2024

Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Eu, **Mauricio Michel Hayar**, Carteira de Identidade nº 4.488.006-7/SESP-PR, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa **Arena Participações Societárias Ltda.**, Cnpj 02.879.936/0001-60, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Ponta Grossa, 17 de julho de 2024.



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93



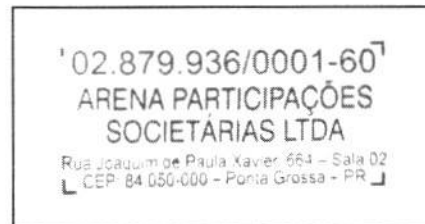
**MAURICIO
MICHEL**

**HAYAR:713412
69949**

Assinado de forma
digital por MAURICIO
MICHEL

HAYAR:71341269949
Dados: 2024.07.17
08:26:21 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa
Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Mauricio Michel Hayar
RG:4.488.006-7/SESP-PR
CPF: 713.412.699-49
Representante Legal





Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93

130
9

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
ABERTURA: 17/07/2024 HORÁRIO: 10h00**

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Item	Contratante	Valor do Compromisso	Saldo Contratual
1	PREFEITURA DE CARAMBÉI	R\$ 2.828.088,12	R\$ 725.409,46
2	PREFEITURA DE CARAMBÉI	R\$ 105.011,88	R\$ 25.568,39
3	PREFEITURA DE CARAMBÉI	R\$ 853.688,50	R\$ 86.171,25
4	PREFEITURA DE IPIRANGA	R\$ 2.855.945,27	R\$ 814.467,70
5	PREFEITURA DE PIRAI DO SUL	R\$ 1.846.288,25	R\$ 32.708,16
6	PREFEITURA DE PIRAI DO SUL	R\$ 3.802.860,81	R\$ 2.441.670,18
7	PREFEITURA DE JAGUARIAIVA	R\$ 941.994,36	R\$ 159.417,05
8	PREFEITURA DE JAGUARIAIVA	R\$ 2.327.236,35	R\$ 2.079.048,17
9	PREFEITURA DE POTA GROSSA	R\$ 1.996.483,14	R\$ 264.200,39
10	PREFEITURA DE POTA GROSSA	R\$ 3.032.114,28	R\$ 466.720,62
11	PREFEITURA DE POTA GROSSA	R\$ 17.254.344,45	R\$ 4.774.732,30
12	PREFEITURA DE POTA GROSSA	R\$ 2.215.336,98	R\$ 1.383.548,68
13	PREFEITURA DE POTA GROSSA	R\$ 1.254.407,73	R\$ 86.029,31
14	PREFEITURA DE POTA GROSSA	R\$ 6.413.420,13	R\$ 2.230.838,40
15	PREFEITURA DE POTA GROSSA	R\$ 514.108,45	R\$ 514.108,45
16	PREFEITURA DE POTA GROSSA	R\$ 7.819.137,59	R\$ 6.758.439,26
17	PREFEITURA DE POTA GROSSA	R\$ 1.031.377,14	R\$ 1.031.377,14
18	PREFEITURA DE POTA GROSSA	R\$ 4.153.160,91	R\$ 4.153.160,91
19	PREFEITURA DE POTA GROSSA	R\$ 7.483.892,56	R\$ 7.483.892,56
20	PREFEITURA DE POTA GROSSA	R\$ 51.900.000,00	R\$ 51.900.000,00
21	PREFEITURA DE POTA GROSSA	R\$ 38.500.000,00	R\$ 38.500.000,00
22	PREFEITURA DE POTA GROSSA	R\$ 45.400.000,00	R\$ 45.400.000,00
23	IVASKO	R\$ 5.454.000,00	R\$ 4.098.000,00
24	ALPHAVILLE CAMPO LARGO	R\$ 35.417.121,28	R\$ 19.037.147,91
25	PACAEMBU 3 FASE	R\$ 5.716.595,43	R\$ 2.470.406,19
26	CRISTALPET	R\$ 17.500.040,80	R\$ 11.989.816,75
27	ROTAS CAMPO BELOO GOLD	R\$ 710.569,23	R\$ 257.152,51
28	PRM VIOLETA	R\$ 3.495.000,00	R\$ 3.163.551,03
		R\$ 272.822.223,64	R\$ 212.327.582,77

TOTAL DO SALDO R\$212.327.582,77
10% DO SALDO TOTAL R\$21.232.758,28

RAFAEL

HAYAR:0733778
6905

Assinado de forma digital
por RAFAEL
HAYAR:07337786905
Dados: 2024.07.17 09:21:17
-03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa
Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Rafael Hayar
CPF: 073.377.869-05
RG: 9.937.800-0 SESP PR
Representante Legal

Ponta Grossa, 17 de julho de 2024.

02.879.936/0001-60
ARENA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – Sala 02
CEP 84 050-000 – Ponta Grossa - PR

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, Vila Estrela – Sala 02
Ponta Grossa - PR - Fone/Fax (42) 3220 – 0400
Email: licitacao@arenapg.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/20224
EMPRESA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ: 02.879.936/0001-60

131
9

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO -
UTILIZADOS NA OBRA**

Declaro que com esses equipamentos é possível executar a obra e que todos eles estarão disponíveis.

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT
1	Placa Vibratória	1
2	Comboio de Lubrificação	1
3	Motoniveladora 120k	2
4	Retroescavadeira 416 E 4x4	3
5	Rolo Compactador 423 CS	2
6	Rolo Compactador Autopropelido CP224	1
7	Rolo Compactador Vibratório DD24	1
8	Rolo Compactador Vibratório CS56	2
9	Vibroacabadora AF 4000	1
10	Caminhão trator + prancha	1
11	Caminhão carroceria aberta	1
12	Caminhão caçamba basculante	5
13	Caminhão pipa	1
14	Caminhão com cabine auxiliar	1
15	Caminhão espargidor de asfalto	2
16	Estação total Leica	1
17	Mini Carregadeira com vassoura	1
18	Pá carregadeira	1
19	Trator de esteira	1

RAFAEL
HAYAR:07337
786905

Assinado de forma digital por RAFAEL HAYAR:07337786905
Dados: 2024.07.17 09:24:53 -03'00'

Rafael Hayar
RG:9.937.800-007 SESP/PR
Representante Legal

MICHEL WADIIH HAYAR
NETO:06547301990

Assinado de forma digital por MICHEL WADIIH HAYAR
NETO:06547301990
Dados: 2024.07.17 09:25:40 -03'00'

Michel Wadih Hayar Neto
CREA Nº PR – 128.167/D
RG: 9.634.417- 1 SESP/PR
Responsável Técnico

Carimbo Padronizado C.N.P.J.

132
g

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
EDITAL: CONCORRÊNCIA 11/2024								
PROPONENTE: Arena Participações Societárias Ltda.								
MUNICÍPIO / LOCAL: Jaguariáva 2024								
OBJETO: RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS				Prazo de execução: 180 dias				
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)					
			30	60	90	120	150	180
01	Placa Vibratória	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
02	Comboio de Lubrificação	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
03	Motoniveladora 120k	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2
04	Retroescavadeira 416 E 4x4	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	3	3	3	3	3	3
05	Rolo Compactador 423 CS	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2
06	Rolo Compactador Autopropelido CP224	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
07	Rolo Compactador Vibratório DD24	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
08	Rolo Compactador Vibratório CS56	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2
09	Vibroacabadora AF 4000	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
10	Caminhão trator + prancha	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
11	Caminhão carroceria aberta	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
12	Caminhão caçamba basculante	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	5	5	5	5	5	5
13	Caminhão pipa	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
14	Caminhão com cabine auxiliar	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
15	Caminhão espargidor de asfalto	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2
16	Estação total Leica	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
17	Mini Carregadeira com vassoura	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
18	Pá carregadeira	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
19	Trator de esteira	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1

Ponta Grossa, 17 de julho de 2024

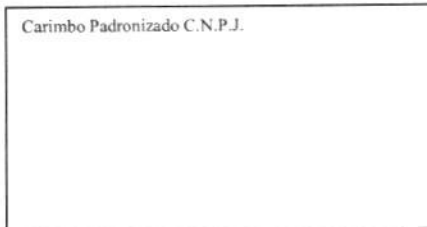
RAFAEL
 HAYAR:073377869
 05
Assinado de forma digital por
 RAFAEL HAYAR:07337786905
 Dados: 2024.07.17 09:23:58
 -03'00'

RAFAEL HAYAR
 RG: 9.937.800-07 SESP/PR

RESPONSÁVEL LEGAL
 MICHEL WADIH
 HAYAR
 NETO:06547301990
 ENG.º MICHEL WADIH HAYAR NETO
Assinado de forma digital por
 MICHEL WADIH HAYAR
 NETO:06547301990
 Dados: 2024.07.17 09:23:08
 -03'00'

RG: 9.634.417-1 SESP/PR - CREA: 128.167/D PR
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo Padronizado C.N.P.J.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220003049

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MICHEL WADIIH HAYAR NETO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MICHEL WADIIH HAYAR NETO**

RNP: 1711506508

Registro: **PR-128167/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720223362810** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/06/2022 Baixada em: 12/07/2022 Forma de registro: Substituição

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**

Contratante: **LACTICÍNIOS TIROL LTDA.** CNPJ: 83.011.247/0039-03

Rua: MARGENS DA BR 373 A 35,00M DO EIXO DA RODOVIA KM 198 + 992,24M Nº: S/Nº

Complemento: Bairro: FAZENDA SANTA CLARA

Cidade: IPIRANGA UF: PR CEP: 84450-000

Contrato: 4467/2020 celebrado em 03/01/2020 Vinculado a ART: 1720223075772

Valor do contrato: R\$ 6.390.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: MARGENS DA BR 373 A 35,00M DO EIXO DA RODOVIA KM 198 + 992,24M Nº: S/Nº

Bairro: FAZENDA SANTA CLARA

Cidade: IPIRANGA

UF: PR

CEP: 84450-000

Coordenadas Geográficas: -25,085652 x -50,410106

Data de início: 03/01/2020 Conclusão efetiva: 18/06/2021

Finalidade:

Proprietário: LACTICÍNIOS TIROL LTDA.

CNPJ: 83.011.247/0039-03

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de locação topográfica de obras civis, 32032,94 M2; **2-** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem, 12427,9 M3; **3-** Execução de obra de compactação - terraplenagem, 6752 M3; **4-** Execução de obra de volume/área de bota-fora - terraplenagem, 5675,9 M3; **5-** Execução de obra de obras de terra compactação, 32032,94 M2; **6-** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 1025,05 M3; **7-** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 9609,88 M3; **8-** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 6151,18 M3; **9-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 26924,97 M2; **10-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 53849,94 M2; **11-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 5384,89 TON; **12-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 5785 METRO; **13-** Execução de obra de estrutura de concreto armado, 766,2 M3; **14-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 89 UNID; **15-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis vala, 3776,12 M3; **16-** Execução de obra de obras de terra reaterro, 2478,66 M3; **17-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 1964 METRO; **18-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta, 1015 METRO; **19-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água, 3 UNID

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003049/2022

15/07/2022 15:48

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 209926/2022.

CAT nº 1720220003049 de 15/07/2022, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220003049

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 209926/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 209926/2022.

CAT nº 1720220003049 de 15/07/2022, página 2 de 5





TIROL
Na sua vida,
todo dia

135

ATESTADO DE CONCLUSÃO FINAL DE OBRA

Atestamos para os devidos fins de comprovação junto ao CREA do Estado do Paraná, que a empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.879.936/0001-60 com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 – Jardim América – Cep 84050-000 – Município de Ponta Grossa – PR executou os serviços contratados, cujos dados informados a seguir:

Obra:

Locação topográfica, Terraplenagem, Compactação, Pavimentação e CBUQ e Drenagem de vias, na obra da Empresa Lacticínios Tirol LTDA com localização Margens da BR 373 a 35,00 m do eixo da rodovia km 198 + 992,24 m, s/ nº.

Contrato nº: 4467/2020

Valor total do contrato: R\$ 6.390.000,00

Data de início da obra: 03/01/2020

Data de término da obra: 18/06/2021

Dados da Contratante:

Razão Social: **Lacticínios Tirol LTDA.**

CNPJ: 83.011.247/00039-03

Endereço: Margens da BR 373 a 35,00 m do eixo da rodovia km 198 + 992,24 m, s/ nº.

Dados da Contratada:

Razão Social: **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

CNPJ: 02.879.936/0001-60

Endereço: Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 – Jardim América – Ponta Grossa – PR

CEP: 84050-000

Registro no CREA – PR: 128167/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 209926/2022.

CAT nº 1720220003049 de 15/07/2022, página 3 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
do Estado do Paraná

MATRIZ

Rua Domingos Perondi, 36
Centro - Treze Tilias/SC
CEP 89650-000
(49) 3537 7000

UNIDADE LINHA CAÇADOR

Rodovia SC-355, Km 97
Linha Caçador - Treze Tilias/SC
CEP 89650-000
(49) 3537 7100

UNIDADE CHAPECÓ

Rua José Linhares, 437 E
Jardim América - Chapecó/SC
CEP 89803-440
(49) 3322 2166

UNIDADE PINHALZINHO

Rodovia SC-160, Km 61
Distrito de Machado - Pinhalzinho/SC
CEP 89870-000
(49) 3537 7082

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

Engenheiro Civil Michel Wadih Hayar Neto

CREA nº PR 128167/D

136
A

Número da ART:

ART principal: 1720223075772

ART substituída: 1720223362810

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
TERRAPLENAGEM	Escavação carga e transporte - Material de 1º Categoria 50 < D.M.T ≤ 200 m	m³	12.427,90
	Compactação de aterro a 100% Procto Normal	m³	6.752,00
	Conformação de bota fora	m³	5.675,90
	Locação topográfica da obra	m²	32.032,94
PAVIMENTAÇÃO	Regularização do sub-leito 100% P/N (Pista de rolamento)	m²	32.032,94
	Regularização do sub-leito 100% P/N (Pista de rolamento) (Concreto)		
	Pintura de ligação RR2C	m²	53.849,94
	Camada de concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) - 08 cm	ton	5.384,89
	Camada de macadame à seco (4 A) - 30 (asfalto)	m³	9.609,88
	Camada de macadame à seco (4 A) - 30 (concreto)		
	Lastro de brita para regularização - 02 cm	m³	1.025,05
	Imprimação - CM-30	m²	26.924,97
	Camada de base de brita graduada - 20 cm (asfalto)	m³	6.151,18
	Camada de base de brita graduada - 15 cm (concreto)		
	Meio fio de concreto simples moldado in loco (15x30x100 cm)	m	5.785,00
	Pavimentação em concreto, lançamento e desempenho - e= 15 cm	m³	766,20
DRENAGEM	Caixa coletora com boca de lobo para BSTC Ø 60 cm e h = 1,50 m	ud	89,00
	Caixa coletora com boca de lobo para BSTC Ø 60 cm e h = 1,50 m		
	Caixa coletora com boca de lobo para BSTC Ø 60 cm e h = 1,50 m		
	Escavação mecânica de valas p/ obras de arte correntes em solo para BSTC caixas e alas	m³	3.776,12
	Reaterro de apiloamento em camada de 20 cm	m³	2.478,66

Corpo de BSTC Ø 60 cm com lastro de brita de 10 cm - PA 2	m	Na sua vida, <i>todo dia</i> 1964,00
Corpo de BSTC Ø 80 cm com lastro de brita de 10 cm - PA 2		
Corpo de BSTC Ø 100 cm com lastro de brita de 10 cm - PA 2		
Sarjeta Trapezoidal de concreto - Tipo I	m	1.015,00
Ala p/ BSTC D=60 cm em alvenaria	ud	3,00

13X

Os serviços foram realizados dentro dos padrões técnicos e de qualidade, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, veículos e equipamentos, sendo considerada satisfatória a execução dos serviços prestados.

Paula Emanuelli Corso
CREA – SC 1166287/D

Ponta Grossa - PR, 28 de junho de 2022.

MATRIZ

Rua Domingos Peronidi, 36
Centro - Treze Tílias/SC
CEP 89650-000
(49) 3537 7000

UNIDADE LINHA CAÇADOR

Rodovia SC-355, Km 97
Linha Caçador - Treze Tílias/SC
CEP 89650-000
(49) 3537 7100

UNIDADE CHAPECÓ

Rua José Linhares, 437 E
Jardim América - Chapecó/SC
CEP 89803-440
(49) 3322 2166

UNIDADE PINHALZINHO

Rodovia SC-160, Km 61
Distrito de Machado - Pinhalzinho/SC
CEP 89870-000
(49) 3537 7082

138
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.488.006-7

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.488.006-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/02/2015

NOME: MAURICIO MICHEL HAYAR

FILIAÇÃO: MICHEL WADIH HAYAR
ROSA HAYAR

NATALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 2 OFÍCIO
C.CAS=6544, LIVRO=286, FOLHA=99

CPF: 713.412.699-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

12/21

[Handwritten signature]

6501502177



15.603.675-0

15.603.675-0

140
9

15.703.991-6

15.703.991-6

6501504914



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.937.800-0

POLEGAR DIREITO




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.937.800-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/04/2016

NOME: RAFAEL HAYAR

FILIAÇÃO: MAURICIO MICHEL HAYAR
MARIA DE LOURDES PILLATI HAYAR

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 30/06/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC=60796, LIVRO=216A, FOLHA=283

CPF: 073.377.869-05

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ALCIOMAR DE ALMEIDA GARETTI

PROIBIDO PLATIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

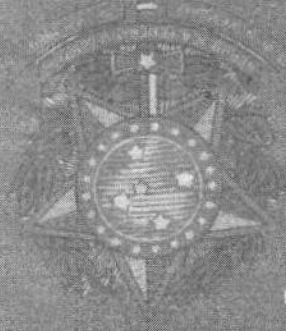
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 073.377.869-05

Nome: RAFAEL HAYAR

Nascimento: 30/06/1993

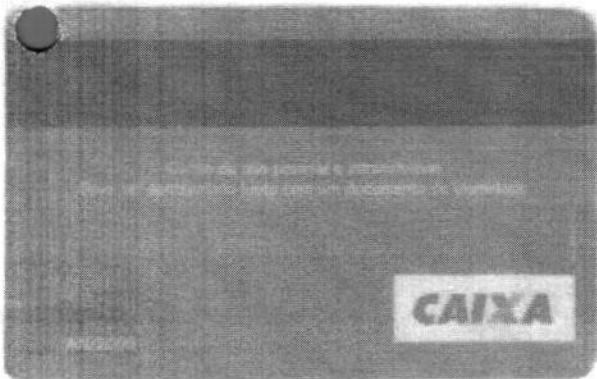
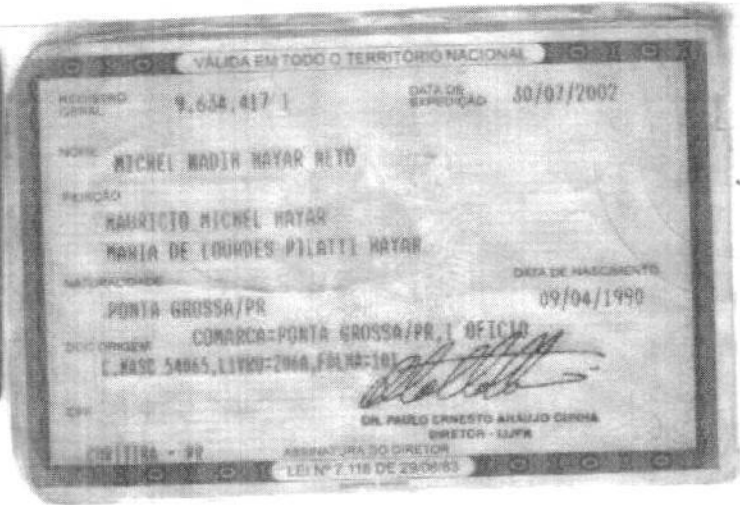
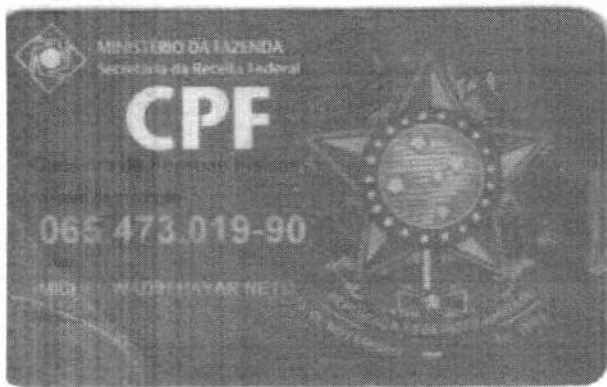


Emprego

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

www.correios.gov.br



NÃO PLASTIFIQUE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 003.579.359-77

REGISTRO GERAL 5.404.832-7

REGISTRO CIVIL

C.CAS.AV.DIV=080267.01.55.2007.2.00028.099.5006544-99

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/2020

POLEGAR DIREITO



MARCOS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

CINTIA MARA STASIAK

FILIAÇÃO

JORGE STASIAK

MARIA APARECIDA STASIAK

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

07/06/1976

PONTA GROSSA/PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR

IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

650-20-05224

142
S



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

143
9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:22 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2024.

Código de controle da certidão: **109D.9A53.DB10.BBA4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

144
9

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033536185-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.879.936/0001-60**
Nome: **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

165

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 86580 / 2024

Código de Autenticidade: 82A19465EB2B4616E37C7C4F45B0E0A5

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 663257

CNPJ/CPF: 02.879.936/0001-60

Nome: ARENA TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Arena Participações Societárias Ltda

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

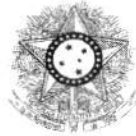
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 15 de julho de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO146
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Certidão n°: 8296205/2024
Expedição: 05/02/2024, às 15:38:32
Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.879.936/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

147

**Certidão Negativa
Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ARENA TRANSPORTE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ
02.879.936/0001-60**

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - CNPJ 02.879.936/0001-60

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - CNPJ 02.879.936/0002-40

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 28 de Maio de 2024, 13:27:17

**ROSANA
WAGNER:63910969
968**

Assinado de forma digital por
ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2024.05.28 16:14:19 -03'00'



Certificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA			Protocolo: PRC2421544844		
NIRE : 41204022421 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204022421	CNPJ 02.879.936/0001-60	Data de Ato Constitutivo 02/12/1998	Início de Atividade 09/12/1998		
Endereço Completo Rua JOAQUIM DE PAULA XAVIER, Nº 664, SALA 02, ESTRELA - Ponta Grossa/PR - CEP 84050-000					
Objeto Social ADMINISTRACAO E LOCAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS, INCORPORACAO DE IMOVEIS PROPRIOS E OU DE TERCEIROS, VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONCRETO E POLIEDRICA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO BASICO, CONSTRUCAO CIVIL, CONCRETEIRA FABRICACAO E COMERCIO DE BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, COM APROVEITAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL LOCAÇÃO DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS PRESTACAO DE SERVICOS OBRAS DE CONTENCAO COMPLEMENTARES, ARTES ESPECIAIS E ARTES CORRENTES PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO E ACO CORTINAS COM TIRANTES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS, TUBOS E CONEXOES, CIMENTO, FERRO, ACO E PRODUTOS SIDERURGICOS, MINERIOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, SAIBRO COMERCIO E SERVICOS DE MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME CUT BACKS, INSTALACOES INDUSTRIAIS CONSULTORIAS E ESTUDOS TECNICOS PARTICIPACAO SOCIETARIA EM OUTRAS EMPRESAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS SERVICIO DE ESTUDOS TOPOGRAFICOS, LEVANTAMENTO DE LIMITES TOPOGRAFICOS, PROJETOS DE TOPOGRAFIA, OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTACAO DE RODOVIAS, CONSTRUCAO DE AUTO-ESTRADAS, CONSTRUCAO DE BACIAS DE AMORTECIMENTO, EXECUCAO DE BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS, CONSTRUCAO DE BUEIROS, CONSTRUCAO DE CAIXAS COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, EMPREITEIRO DE CONSTRUCAO DE VIAS PARA METROPOLITANOS, EMPREITEIRO DE CONSTRUCAO RODOVIARIA, CONSTRUCAO EM ESTRADAS E RODOVIAS DESCIDAS D AGUA, BIGODES, SARJETAS E OUTRAS OBRAS DE ESCOAMENTO, CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS INFERIOR E SUPERIOR DE ESTRADAS E RODOVIAS, EXECUCAO DE FRESAGEM ASFALTICA, EXECUCAO DE IMPRIMACAO LIGANTE BETUMINOSO, APLICACAO DE LIGANTE ASFALTICO, APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO, APLICACAO DE MACADAME BETUMINOSO, OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTO OU CIMENTO, EM RODOVIAS, EXECUCAO DE PINTURA DE LIGACAO, APLICACAO DE PRE-MISTURADO A FRIO PMF, RECAPEAMENTO ASFALTICO RECUPERACAO DE ESTRADAS E RODOVIAS CONSTRUCAO DE REVESTIMENTO, BASE, SUB BASE DE ESTRADAS E RODOVIAS, REFORCO DE SUB LEITO, EXECUCAO DE TAPA BURACO COM MISTURA BETUMINOSA, TRATAMENTO SUPERFICIAL, SIMPLES, DUPLO E TRIPLO, DE ESTRADAS E RODOVIAS LIGANTE ASFALTICO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CONSTRUCAO DE REDES DE ESGOTOS.					
Capital Social R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome MICHEL WADIH HAYAR NETO	CPF/CNPJ 065.473.019-90	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MAURICIO MICHEL HAYAR	CPF/CNPJ 713.412.699-49	Participação no capital R\$ 4.100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RAFAEL HAYAR	CPF/CNPJ 073.377.869-05	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome CINTIA MARA STASIAK	CPF/CNPJ 003.579.359-77	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MAURICIO MICHEL HAYAR	CPF 713.412.699-49	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 17/10/2023	Número 20235968382	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	ATIVA Status xxxxx		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA NIRE : 41204022421 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2421544844
1 - NIRE: 41902078139 Endereço Completo AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 9501, SALA 39, CARA-CARA, Ponta Grossa, PR, CEP: 84043488	CNPJ: 02.879.936/0004-02

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/07/2024, às 13:43:08 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GFAJOPDK**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>)
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93

150
9

ANEXO X

Ao
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 011/2024

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

O Signatário da presente, **Mauricio Michel Hayar**, Carteira de Identidade nº 4.488.006-7/SESP-PR, representante Legal em nome da Empresa **Arena Participações Societárias Ltda.**, Cnpj 02.879.936/0001-60, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93

151
Q

- condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
 - 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
 - 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
 - 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
 - 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93

152
9

nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Ponta Grossa, 17 de julho de 2024.

MAURICIO

MICHEL

HAYAR:71341269

949

Assinado de forma digital
por MAURICIO MICHEL
HAYAR:71341269949
Dados: 2024.07.17
08:24:24 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02

Vila Estrela – Ponta Grossa

Paraná – CEP: 84.050-000

Email: licitacao@arenapg.com.br

Fone: (42) 3220 - 0400

Mauricio Michel Hayar

RG:4.488.006-7/SESP-PR

CPF: 713.412.699-49

Representante Legal

'02.879.936/0001-60'
ARENA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – Sala 02
CEP: 84 050-000 – Ponta Grossa - PR



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93

153

ANEXO X

Ao
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 011/2024

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

O Signatário da presente, **Mauricio Michel Hayar**, Carteira de Identidade nº 4.488.006-7/SESP-PR, representante Legal em nome da Empresa **Arena Participações Societárias Ltda.**, Cnpj 02.879.936/0001-60, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93

154
g

condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93

155
g

nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Ponta Grossa, 17 de julho de 2024.

MAURICIO

MICHEL

HAYAR:71341269

949

Assinado de forma digital
por MAURICIO MICHEL
HAYAR:71341269949
Dados: 2024.07.17
08:24:24 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02

Vila Estrela – Ponta Grossa

Paraná – CEP: 84.050-000

Email: licitacao@arenapg.com.br

Fone: (42) 3220 - 0400

Mauricio Michel Hayar

RG:4.488.006-7/SESP-PR

CPF: 713.412.699-49

Representante Legal

'02.879.936/0001-60'
ARENA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – Sala 02
CEP: 84.050-000 – Ponta Grossa – PR

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, Vila Estrela – Sala 02

Ponta Grossa - PR - Fone/Fax (42) 3220 - 0400

Email: licitacao@arenapg.com.br



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93

156
9

ANEXO II

Ao
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 011/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 7.621,78 m², compreendendo: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

Trechos:

- RUA DAS ROSAS, entre a rua Leandro Machado e a rua das Orquídeas
 - RUA DAS ORQUÍDEAS, entre a rua das Rosas e a rua das Azaleias
- RUA DAS AZALÉIAS, entre a rua Leandro Machado e a rua das Orquídeas

LICITANTE: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664, SALA 02
BAIRRO: ESTRELA
CEP: 84.050-000
TELEFONE: (42) 3220-0400
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.362.107-93
E-mail: licitacao@arenapg.com.br

BANCO: Itaú Agência 0200 Conta corrente nº 91513-0

A Empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, propõe ao **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA** a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ 1.194.974,95 (Um milhão cento e noventa e quatro mil reais, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93

157
g

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. Maurício Michel Hayar, portador do CPF nº 713.412.699-49

**MAURICIO
MICHEL
HAYAR:7134
1269949**

Assinado de forma
digital por MAURICIO
MICHEL
HAYAR:71341269949
Dados: 2024.07.17
00:25:04 -03'00'

Ponta Grossa, 17 de julho de 2024.

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa
Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Maurício Michel Hayar
RG:4.488.006-7/SESP-PR
CPF: 713.412.699-49
Representante Legal

'02.879.936/0001-60'
ARENA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – Sala 02
CEP: 84.050-000 – Ponta Grossa – PR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

158
9



Entidade:	ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 02.879.936/0001-60
Número de Ordem do Livro:	22	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
NIRE	41204022421
CNPJ	02.879.936/0001-60
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PONTA GROSSA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/12/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	189924

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	189924
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



159
Q

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 92.406.424,97	R\$ 110.752.986,26
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 48.384.548,28	R\$ 54.663.334,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 303.111,98	R\$ 585.109,95
CAIXA		R\$ 3.052,94	R\$ 5.057,17
CAIXA GERAL		R\$ 3.052,94	R\$ 5.057,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 9.818,13	R\$ 580.052,76
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAÚ 91513-0		R\$ 6.168,78	R\$ 578.166,71
BANCO SICOOB		R\$ 418,79	R\$ 81,82
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 15-7		R\$ 2.997,48	R\$ 1.767,36
COOP. SICREDI 17274-4		R\$ 40,64	R\$ 36,87
UNIPRIME COOP. DE CRÉDITO C/C :1762761		R\$ 192,44	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DEPÓSITO BLOQUEADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 290.240,91	R\$ 0,02
APLICAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 15-7		R\$ 290.169,28	R\$ 0,02
RENDE FÁCIL BB		R\$ 71,63	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 8.364.834,96	R\$ 11.793.828,30
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.364.834,96	R\$ 11.793.828,30
3 IRMÃOS HOLDING PATRIMONIAL S/A		R\$ 305.000,00	R\$ 0,00
A RIBEIRO CONCRETOS EPP		R\$ 99.347,50	R\$ 0,00
ADN LOTEADORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIANO CORREIA JUSTUS		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
AGI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEX SCHEIDT		R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
ALIEL MACHADO BARK		R\$ 91.616,16	R\$ 91.616,16
ALPHAVILLE PARANA EMPREENDIMENOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.486.071,46
ARENA VILA ESTRELA EMPREENDIMENOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 62.191,00	R\$ 62.191,00
ARLA RODRIGUES FONTOURA		R\$ 55.538,10	R\$ 0,00
AUTO POSTO CAROLINE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 113.000,00
AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 79

160
9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BEATRIZ MAGALI SCHREIBER GARZUZI		R\$ 0,00	R\$ 51.500,00
BRASCAS INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUNO WATERMANN DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAVERNOSO III ENERGIA SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.		R\$ 6.867,16	R\$ 6.867,16
CIALOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 126.230,00
CLARA CRISTINA NEIVERT LAZAROTO		R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PRAIA MANSÁ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE FERRO VELHO RODA VIVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIO BANDEIRANTES - GAISLER		R\$ 30.161,29	R\$ 0,00
CONSTRUTORA VIERO S.A		R\$ 2.120,00	R\$ 0,00
CONTITECH DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA.		R\$ 23.943,59	R\$ 0,00
COOP. AGROPECUÁRIA CASTROLANDA		R\$ 59.480,46	R\$ 589.734,45
COOPERATIVA AGRÁRIA AGROINDUSTRIAL		R\$ 1.863.743,47	R\$ 2.233.736,14
COPE CONSTRUÇÕES E EMPREEND. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ		R\$ 529.661,88	R\$ 1.275.560,64
DIEGO MOREIRA		R\$ 1.675,50	R\$ 0,00
DOLPHIN SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUCILENE MENDES		R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRÍSLIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		R\$ 4.142,50	R\$ 0,00
G7 GESTORA DE ATIVOS E INVESTIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GABRIEL MARCELLO DA SILVA		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
HENRIQUE LIBANIO SANTOS		R\$ 23.576,32	R\$ 15.987,28
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A PR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JARDIM ALPHA PONTA GROSSA 2		R\$ 0,00	R\$ 566.161,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 79

161
Q

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA			
JARDIM DAS FLORES			
EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LCM CONSTRUTORA LTDA		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
LL - COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUANA SILVA DE ARAUJO ALVES		R\$ 51.500,00	R\$ 0,00
LUCIELE APARECIDA SCHEIDT		R\$ 7.100,00	R\$ 6.500,00
LUIS GUSTAVO GOMES		R\$ 12.966,67	R\$ 4.986,66
MACPONTA CAMINHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONOLITUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EPS EIRELI		R\$ 50.477,50	R\$ 0,00
MSS VECTRA LOTEADORA SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUTUAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES SOCIEDADE UNIPessoal LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PACAEMBU OURINHOS CONSTANTE - EMPREENDEMENTO IMOBILIARIO LTDA		R\$ 183.764,52	R\$ 85.958,52
PATRIMONIAL EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PCI & Z GESTAO DE NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PETRA CONSULTORIA TRIBUTARIA EIRELI		R\$ 110.000,00	R\$ 0,00
PINHOPÓ MOAGEM DE MADEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 28.119,00
PM PIRAÍ DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 470.587,37
PONTA GROSSA AMBIENTAL CONCESSIONARIA DE SERVIÇO PÚBLICO S/		R\$ 93.114,20	R\$ 0,00
PONTA GROSSA EMPREENDEMENTOS SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI		R\$ 26.120,68	R\$ 100.270,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA		R\$ 0,00	R\$ 23.108,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA		R\$ 0,00	R\$ 38.438,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		R\$ 151.026,81	R\$ 395.218,07
PRM EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		R\$ 54.214,31	R\$ 54.214,31
PRM RESIDENCIAL TULIPA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

162
9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RIO TAPERA GERADORA DE ENERGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBSON CARLOS SCHELEIDER		R\$ 22.087,60	R\$ 6.592,72
ROSELI LEU GOLTZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROTA CERTA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 58.621,70
ROTTAS CAMPOBELLO GOLD EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 289.650,00
ROTTAS CONST. E INCORPORADORA LTDA		R\$ 286.049,54	R\$ 213.865,57
SANDROVAL LARA MENDES		R\$ 51.500,00	R\$ 0,00
SANTA TEREZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 72.064,23
SIDNEI ALBERTI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIDNEI ALBERTI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STRIP MALL VITACE UVARANAS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA		R\$ 6.055,46	R\$ 584,51
TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS SA		R\$ 695.638,22	R\$ 490.703,42
TECKPAR SERVICOS E FABRICACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.164,00
TEKNO TOTAL COMERCIO E INSTALACOES DE TELA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELES DE PROENCA ENERGIA HIDRELETRICA S.A - SPE		R\$ 0,00	R\$ 219.150,43
TESCH INSTALACOES ELETRICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIAGO RAFAEL OLENIKI RIBEIRO		R\$ 51.500,00	R\$ 0,00
TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 2.312,00	R\$ 8.620,62
TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA		R\$ 4.226,30	R\$ 0,00
VICTOR VIEGANDT		R\$ 0,00	R\$ 67.100,00
VIDA NOVA ARAPONGAS 1- EMPREEDIMENTO IMOBILIARIO		R\$ 0,00	R\$ 8.463,93
VIDA NOVA PONTA GROSSA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA		R\$ 332.466,60	R\$ 614.044,61
VISTA SANTA PAULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA		R\$ 285.953,24	R\$ 0,00
VISTA UVARANAS EMPREEND. IMOB. SPE LTDA		R\$ 1.205.024,61	R\$ 550.825,21
VITACE JARDIM CARVALHO INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA		R\$ 25.428,70	R\$ 0,00
VITACE OFICINAS 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE		R\$ 1.225,49	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

163
A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
VLR CONST. E INCORPORADORA IMOB. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WATANABE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A		R\$ 777.567,58	R\$ 771,09
YASMINE PIRES JONER CARDOSO		R\$ 2.450,00	R\$ 1.050,00
ZEPELIN SYSTEMS LATIN AMERICA EQUIP.IND LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 30.696.434,83	R\$ 32.757.216,03
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 10.198.590,24	R\$ 12.660.298,96
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 237.982,89
ADIANTAMENTO ROMANELLI EXP. E IMP. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO IND. METALÚRGICA PASTRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO EDIFÍCIO MARAT		R\$ 197.263,15	R\$ 197.263,15
ADIANTAMENTO MAGAZINE LUÍZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FÁBIO ROBERTO MARTINS		R\$ 128.066,42	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO CBB IND. E COM. ASFALTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO ANDRADE E SANTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.435,00
ADIANTAMENTO JEAN CARLOS RIBEIRO		R\$ 127.165,90	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO BIANCA ERDMANN BUCZAK		R\$ 3.128,50	R\$ 9.948,63
ADIANTAMENTO SERGIO LUIZ TULLIO		R\$ 134.207,62	R\$ 208.303,09
ADIANTAMENTO CAIO AUGUSTO HORÁCIO		R\$ 10.330,00	R\$ 5.330,00
ADIANTAMENTO CIALOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		R\$ 288.666,70	R\$ 433.000,05
ADIANTAMENTO HAMILTON C. GUIMARÃES JUNIOR - FAZENDA FLORESTA		R\$ 699.967,19	R\$ 1.087.961,35
ADIANTAMENTO FAZENDA RORAIMA		R\$ 7.545.917,40	R\$ 7.695.917,40
ADIANTAMENTO PAULO MENEZES		R\$ 35.600,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO ASSOC. PROCONSTRUÇÃO DO ED. RESID. LORD TOWER		R\$ 700.207,00	R\$ 940.521,45
ADIANTAMENTO JOAO NEY MARCAL JUNIOR		R\$ 59.285,47	R\$ 91.676,08
ADIANTAMENTO FGS BRASIL IND. E COM. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 5 de 79

164
9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO CRISTIANE ZAMPIERI NUZDA		R\$ 816,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO UNICAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO GRAF E GOMES CONSULTORIA DE PROJETOS		R\$ 11.365,00	R\$ 11.365,00
ADIANTAMENTO LEANDRO NUNES DE SOUZA		R\$ 39.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO MONOLITUS		R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
ADIANTAMENTO DIEGO RODRIGUES PILATTI		R\$ 13.452,96	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO EMANUEL PAUZER MANUT. AUTOMOTIVA		R\$ 3.120,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO REGINALDO DA SILVA CORREIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO ANA PAULA PAITACH		R\$ 79.067,30	R\$ 41.250,00
ADIANTAMENTO ROBERTO KURTZ		R\$ 14.500,00	R\$ 290.566,00
ADIANTAMENTO EDUARDO FERNANDES DE FREITAS ENGENHARIA		R\$ 36.000,00	R\$ 34.463,47
ADIANTAMENTO ELIO HENRIQUE SILVA SANTOS		R\$ 7.500,00	R\$ 11.000,00
ADIANTAMENTO MARTINS ENGENHARIA CIVIL LTDA		R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO ATHON SERVIÇOS ELÉTRICOS		R\$ 1.501,87	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO RAFAEL MIRANDA DE ALMEIDA		R\$ 9.461,76	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FAM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.750,00
ADIANTAMENTO SUTILMAQ MOTOSSERAS E FERRAM. ELÉTRICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO HOTEL KANAA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 627,00
ADIANTAMENTO AGROPECUÁRIA ACORDI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 565.871,68
ADIANTAMENTO PG AGRÍCOLA COM. DE PEÇAS E IMPLEMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.400,00
ADIANTAMENTO EDENILSON BARBOZA E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO JOÃO ALVES SEIXA FILHO - PATROLA 08		R\$ 0,00	R\$ 388.024,77
ADIANTAMENTO LILIAN SANTOS LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO IGOR BRASIL DA CRUZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DIONIZIO DEBUS		R\$ 0,00	R\$ 800,00
ADIANTAMENTO RODRIGO JUSTINIANO DE SANTANA		R\$ 0,00	R\$ 4.900,00
ADIANTAMENTO SUL SISTEMA DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 6 de 79

165
9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORMAS DE MADEIRAS LTDA			
ADIANTAMENTO DSMR FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO CESAR ROBERTO ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO GLAPINSKI E GLAPINSKI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO WILKER EMANUEL DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
ADIANTAMENTO MASON EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO COLOMBOMETAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.280,00
ADIANTAMENTO MARDISA VEICULOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO POLIERG INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PLASTILIT PROD. PLÁSTICOS DO PARANÁ S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AUTO POSTO PETROSERTÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO GGL IND. DE MÓVEIS DE AÇO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO ERNANI LATARIA E PINTURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FARLLY TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.400,00
ADIANTAMENTO ZANTHA COM. DE CONFECÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 311,96
ADIANTAMENTO SCHERER SERV. E TREINAMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.470,00
ADIANTAMENTO FERRAMENTAS GERAIS COM. E IMP. FERR. E MÁQ. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO HOTEL IBIPORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.025,00
ADIANTAMENTO INARTEC IND. E ART. CIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 8.157,85
ADIANTAMENTO AIRTON BISCAIA DE ANDRADE JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 20.500,00
ADIANTAMENTO MAGPARANÁ S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO ROLATREK IMPL. AGRÍCOLAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO COM. DERIVADOS DE PETROLEO SALAMAIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO O. J. GROSS E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 7 de 79

166
X

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO C LANG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.615,00
ADIANTAMENTO OLIVEIRA E RUTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.450,00
ADIANTAMENTO MANFRA E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO HOTEL HIPERION LTDA		R\$ 0,00	R\$ 480,00
ADIANTAMENTO HCL HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 488,56
ADIANTAMENTO GUSTAVO MORAIS VIECHNIESKI		R\$ 0,00	R\$ 12.500,00
ADIANTAMENTO LEILA SUELI THOMÉ FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 14.000,00
ADIANTAMENTO LEONARDO VIGANO		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
ADIANTAMENTO ACQUALIMP IND. E COM. MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO ALINE MANYS RIBEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO JAIR FARIA DOS SANTOS JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 1.210,00
ADIANTAMENTO ROMULO GOBBO		R\$ 0,00	R\$ 290,00
ADIANTAMENTO DINAMICA CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
ADIANTAMENTO HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 34.553,58
ADIANTAMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS R O LTDA		R\$ 0,00	R\$ 980,00
ADIANTAMENTO ITALPRATES COM. E IMPORTACAO DE PECAS P/TRATORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIDORA DE PECAS ELETRICAS SOL LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO SIDNEI ALBERTI		R\$ 0,00	R\$ 12.850,00
ADIANTAMENTO RODRIGO GUSTAVO RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
ADIANTAMENTO PLANASOLO ENGENHARIA		R\$ 0,00	R\$ 15.450,00
ADIANTAMENTO ANTONIO LEPEK		R\$ 0,00	R\$ 30,00
ADIANTAMENTO YAMADIESEL COM. DE MÁQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 168.900,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 19.538,99	R\$ 276.115,05
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 19.538,99	R\$ 276.115,05
ADIANTAMENTO EDSON LUIS SIMAO DE PONTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO VALDEMIR RODRIGUES MOREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 8 de 79

167
9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO JOCENEI FERREIRA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSÓRCIO		R\$ 381.843,58	R\$ 720.024,32
EMBRACON GRUPO 788 COTA 520-00		R\$ 71.051,68	R\$ 49.337,94
CONSÓRCIO CAIXA ECONÔMICA		R\$ 185.111,51	R\$ 131.707,64
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL		R\$ 32.894,54	R\$ 316.452,41
CONSÓRCIO GRUPO 1029		R\$ 36.966,43	R\$ 49.144,71
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 1009		R\$ 1.413,60	R\$ 7.463,33
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 6247		R\$ 1.413,60	R\$ 7.463,33
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 6019		R\$ 1.413,60	R\$ 5.848,49
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 2490		R\$ 1.413,60	R\$ 5.848,49
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 4184		R\$ 1.413,60	R\$ 5.848,49
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 5357		R\$ 1.413,60	R\$ 5.848,49
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 9434		R\$ 1.413,60	R\$ 5.848,49
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 7630		R\$ 1.413,60	R\$ 5.848,49
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 7642		R\$ 1.413,60	R\$ 5.848,49
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 7657		R\$ 1.413,60	R\$ 5.848,49
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 5883		R\$ 1.413,60	R\$ 5.848,49
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 4847		R\$ 1.413,60	R\$ 5.848,49
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 6348		R\$ 1.413,60	R\$ 5.848,49
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 5261		R\$ 1.413,60	R\$ 5.848,49
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 7024		R\$ 1.413,60	R\$ 5.848,49
CONSÓRCIO CAIXA 990109		R\$ 34.615,42	R\$ 43.939,93
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL COTA 5403		R\$ 0,00	R\$ 11.167,39
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL PROPOSTA 5.366.306		R\$ 0,00	R\$ 4.589,50
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL PROPOSTA 5.366.300		R\$ 0,00	R\$ 3.063,65
CONSÓRCIO XS5 - COTA 010010		R\$ 0,00	R\$ 19.664,12
CRÉDITOS		R\$ 20.092.716,35	R\$ 19.100.777,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 9 de 79

168
A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CRÉDITOS M. W. HAYAR NETO E CIA LTDA		R\$ 5.181.125,08	R\$ 4.511.013,59
CRÉDITOS 2020 INCORPORADORA DE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA		R\$ 4.922.761,02	R\$ 4.128.061,02
CRÉDITOS TECNOBLOCO ART. CONCRETO		R\$ 3.236.734,74	R\$ 5.245.482,18
CRÉDITOS ALVO PARTIC. SOCIETÁRIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS ARENA CONCRETO LTDA		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CRÉDITOS RICARDO SANTOS GUERIOS		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CRÉDITOS LPG INCORPORADORA LTDA		R\$ 1.236.978,79	R\$ 0,00
CRÉDITOS SEMESTA HOLDING S/A		R\$ 477,13	R\$ 477,13
CRÉDITOS ARENA VILA ESTRELA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA		R\$ 3.675.313,85	R\$ 3.641.141,08
CRÉDITOS INCORP. PARQUE DAS ARAUCÁRIAS LTDA		R\$ 1.033.672,93	R\$ 0,00
CRÉDITOS MINERAÇÃO CARAMBEÍ LTDA		R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
CRÉDITO TADASHI SAGAWA		R\$ 208.853,23	R\$ 208.853,23
VALÉ DO CAVERNOSO GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA - AFAC		R\$ 112.268,81	R\$ 204.286,04
ALTO PIQUIRI ENERGIA LTDA - AFAC		R\$ 54.530,77	R\$ 96.047,43
CRÉDITOS PCH MOQUEM		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
METALÚRGICA SAVISKI IND. E COM. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 360.416,00
CRÉDITOS CGW CONST. E INCORPORAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 3.745,67	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 3.745,67	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO POR TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS		R\$ 13.504,08	R\$ 13.696,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 13.504,08	R\$ 13.696,08
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO BANCO DO BRASIL		R\$ 1.047,08	R\$ 1.047,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

169
9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO CAIXA		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
COTAS COOP. DE CREDITO SICREDI		R\$ 1.457,00	R\$ 1.649,00
COTAS COOP. UNIPRIME		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ESTOQUE		R\$ 9.006.662,43	R\$ 9.513.484,35
IMÓVEIS A COMERCIALIZAR		R\$ 9.006.662,43	R\$ 9.513.484,35
APTO 21 E GARAGEM 8 EDIFÍCIO ROTTERDAM		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
IMÓVEL URBANO IMBITUVA		R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
L58 Q04 AV. ANITA GARIBALDI MATRÍCULA 11.927		R\$ 450.340,71	R\$ 450.340,71
LOTE 07 QUADRA 11 RUA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE		R\$ 665.000,00	R\$ 665.000,00
TERRENO RURAL PARTE DO SÍTIO RINCÃO COMPRIDO - CARAMBEL		R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
UNIDADE 50 SETOR 02 EOS MIRANTE RESIDENCE		R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00
UNIDADE 51 SETOR 02 EOS MIRANTE RESIDENCE		R\$ 0,00	R\$ 47.000,00
CHÁCARA BELA VISTA III		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
APTO 174 PALAZZO DUCALE		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
LOTE 93 SETOR 4 COND. RESID. CENTRAL PARK		R\$ 0,00	R\$ 220.000,00
LOTE 96 SETOR 4 COND. RESID. CENTRAL PARK		R\$ 0,00	R\$ 213.000,00
TERRENOS COSTA RICA		R\$ 102.105,20	R\$ 211.605,20
TERRENO MATRÍCULA 52.591 L18 Q24		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TERRENO MATRÍCULA 52.592 L19 Q24		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TERRENO MATRÍCULA 52.593 L20 Q24		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TERRENO MATRÍCULA 52.594 L21 Q24		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TERRENO MATRÍCULA 52.595 L22 Q24		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TERRENO MATRÍCULA 52.596 L01 Q55		R\$ 7.060,52	R\$ 7.060,52
TERRENO MATRÍCULA 52.597 L02 Q55		R\$ 7.060,52	R\$ 7.060,52
TERRENO MATRÍCULA 52.598 L03 Q55		R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
TERRENO MATRÍCULA 52.599 L04 Q55		R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
TERRENO MATRÍCULA 52.600 L05 Q55		R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
TERRENO MATRÍCULA 53.286 L33 Q55		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TERRENO MATRÍCULA 53.287 L06 Q01		R\$ 7.060,52	R\$ 7.060,52
TERRENO MATRÍCULA 53.288 L07 Q01		R\$ 7.060,52	R\$ 7.060,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

130

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TERRENO MATRÍCULA 53.298 L16 Q37		R\$ 7.060,52	R\$ 7.060,52
TERRENO MATRÍCULA 58.089 L07-1 Q13		R\$ 3.556,38	R\$ 3.556,38
TERRENO MATRÍCULA 58.090 L07-2 Q13		R\$ 3.504,14	R\$ 3.504,14
TERRENO MATRÍCULA 58.159 L01-1 Q51		R\$ 3.547,91	R\$ 3.547,91
TERRENO MATRÍCULA 58.160 L01-2 Q51		R\$ 3.512,61	R\$ 3.512,61
TERRENO MATRÍCULA 58.113 L02-1 Q21		R\$ 2.915,28	R\$ 2.915,28
TERRENO MATRÍCULA 58.114 L02-2 Q21		R\$ 4.145,24	R\$ 4.145,24
TERRENO MATRÍCULA 58.107 L09-1 Q15		R\$ 3.557,79	R\$ 3.557,79
TERRENO MATRÍCULA 58.108 L09-2 Q15		R\$ 3.502,73	R\$ 3.502,73
TERRENO MATRÍCULA 58.172 L1-1 Q56		R\$ 1.824,78	R\$ 1.824,78
TERRENO MATRÍCULA 58.173 L1-2 Q56		R\$ 5.235,74	R\$ 5.235,74
LOTE COMERCIAL Nº 2-1 Q21		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRI		R\$ 2.581.072,72	R\$ 2.781.614,64
LOTE 41 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 50 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 59 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 68 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 77 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 86 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 95 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 104 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 113 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 122 QUADRA 08		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 19 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 48 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 57 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 66 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 75 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 84 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 93 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LOTE 102 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 111 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 140 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 0,00
LOTE 169 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 0,00
LOTE 178 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 187 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 196 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 205 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 214 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 223 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 232 QUADRA 09		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 10 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 19 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 28 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 37 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 46 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 55 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 64 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 73 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 82 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 91 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 100 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 128 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 156 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 165 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 174 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 183 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 192 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 201 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 210 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 219 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 3.913,26
LOTE 228 QUADRA 10		R\$ 3.913,26	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

178
9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TW LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 7.297,00
TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TWBRAZIL UPM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UDS SISTEMAS LTDA MWORK		R\$ 0,00	R\$ 125,66
ULTRAPACK EMBALAGENS LTDA		R\$ 830,15	R\$ 542,04
UNIC GAS COMERCIO DE GAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNICAR SERVICOS MECANICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED PG. COOPER. TRAB. MÉDICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIPETRO PARANA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNITEM COM. DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
USILINE TECNOLOGIA EM REVESTIMENTO DE SUPERFICIE LTDA		R\$ 6.435,00	R\$ 17.575,00
V L MACEDO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 360,00
VALDECIR DE SOUZA SANTOS - VSS REFRIGERACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDEMAR STADLER		R\$ 5.680,00	R\$ 4.650,00
VALDIR R. DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDOMIRO KOVALSKI BORRACHARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALENTINA COMBUSTIVEIS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANNUCCI IMPORTACAO, EXPORTACAO E COM. PECAS LTDA		R\$ 4.354,80	R\$ 8.042,34
VARICAS - IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA		R\$ 9.020,00	R\$ 0,00
VASTA FERRAMENTAS LTDA - ME		R\$ 7.464,62	R\$ 7.461,32
VECAM - C ROESLER E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEDAÇÕES VILA VELHA LTDA		R\$ 270,00	R\$ 131,00
VELOPECAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA		R\$ 9.837,26	R\$ 11.730,00
VERA ALICE GONCALVES GUIMARAES DA SILVA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERA LUCIA TAVARES BISETTO		R\$ 0,00	R\$ 207,00
VERARDO E ARENHART LOJA DE VARIIDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VHA COM. DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA		R\$ 194,80	R\$ 0,00
VIANA & OLIVEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 620,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

173

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VIANA E OLIVEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 665,00
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 10.599,97	R\$ 26.395,50
VICTOR LUIS DOS SANTOS		R\$ 29.850,00	R\$ 0,00
VILA VELHA HOTÉIS E TURISMO S.A.		R\$ 412,00	R\$ 0,00
VITTA COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 33.566,66
VOLMIX COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VOTORANTIM CIMENTOS SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VPA VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENT		R\$ 127.092,00	R\$ 0,00
W. R. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
WALLCLICK IND COM SERV PARA CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WALLOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WAURECK COMERCIO DE PECAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WEBFLOAT TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WGS DIST. AUTO PEÇAS LTDA PONTA GROSSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILLIAM HALLES KROLING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILLIAN CESAR MIARA E CIA LTDA		R\$ 920,00	R\$ 0,00
WILLIAN CESAR MIARA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILLIAN OTT AMARAL - TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WK ACOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRO E ACO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 5.111,20
WPM COMERCIO E MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
YZ TOPOGRAFIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZAFALON AUTO POSTO SEDE ALVORADA 2 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.529,25
ZANTARA UTILIDADES DOMESTICAS E PRESENTES LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZERO RESIDUOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZEUS DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZUNI VEDACOES COMERCIO DE COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 97,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 451.881,50	R\$ 534.177,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

174
A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 9.152,69
ADIANTAMENTO VCA INCORPORAÇÃO LTDA		R\$ 166.667,00	R\$ 166.667,00
ADIANTAMENTO VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS		R\$ 270.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO CIALOPAR EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA		R\$ 15.214,50	R\$ 15.214,50
ADIANTAMENTO JOÃO RICARDO KURSHAIDT HYCZY		R\$ 0,00	R\$ 343.143,10
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 2.581.913,81	R\$ 5.140.372,60
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 858.760,95	R\$ 2.563.030,77
ICMS A RECOLHER		R\$ 4.508,79	R\$ 5.135,68
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 14.769,80
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 377.801,01	R\$ 724.224,30
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 173.377,29	R\$ 480.198,76
IRRF A RECOLHER		R\$ 87.862,95	R\$ 217.907,73
PIS A RECOLHER		R\$ 32.269,98	R\$ 193.591,39
COFINS A RECOLHER		R\$ 148.938,42	R\$ 893.498,73
CRF A RECOLHER		R\$ 754,00	R\$ 3.635,25
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 22.411,92	R\$ 12.321,25
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 10.836,59	R\$ 17.747,88
PARCELAMENTOS A RECOLHER		R\$ 1.723.152,86	R\$ 2.577.341,83
PARCELAMENTO PERT		R\$ 219.807,00	R\$ 238.124,25
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO 621205974		R\$ 49.495,10	R\$ 50.382,62
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2018		R\$ 63.646,97	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER PARCELAMENTO SIMPLIFICADO		R\$ (12.894,35)	R\$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PREVIDENCIÁRIO 2019		R\$ 67.287,88	R\$ 36.702,91
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER PARCEL. SIMPLIF. PREVID. 2019		R\$ (12.481,44)	R\$ (5.673,63)
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2019		R\$ 83.152,95	R\$ 37.796,80
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2019		R\$ (15.375,89)	R\$ (6.989,07)
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2020		R\$ 88.025,55	R\$ 85.997,23
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2020		R\$ (15.807,06)	R\$ (15.444,82)
PARCELAMENTO PGFN 2020		R\$ 78.825,85	R\$ 85.394,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 67 de 79

AS
9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER PARCELAMENTO PGFN 2020		R\$ (21.648,11)	R\$ (21.648,11)
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2020-2		R\$ 385.531,96	R\$ 388.249,48
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2020-2		R\$ (75.610,75)	R\$ (75.610,75)
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2021		R\$ 307.957,43	R\$ 307.957,43
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2021		R\$ (55.449,49)	R\$ (55.449,49)
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2022		R\$ 153.347,10	R\$ 153.347,10
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER PARC. SIMPLIFICADO 2022		R\$ (28.404,13)	R\$ (28.404,13)
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2022 - 2		R\$ 302.517,60	R\$ 302.517,60
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER PARC. SIMPLIFICADO 2022 - 2		R\$ (55.062,95)	R\$ (55.062,95)
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2022 - 3		R\$ 271.690,63	R\$ 271.690,63
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER PARC. SIMPLIFICADO 2022 - 3		R\$ (55.398,99)	R\$ (55.398,99)
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2023-1		R\$ 0,00	R\$ 239.562,62
(-) JUROS A TRANSCORRER PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2023-1		R\$ 0,00	R\$ (45.012,55)
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2023-2		R\$ 0,00	R\$ 164.613,73
(-) JUROS A TRANSCORRER PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2023-2		R\$ 0,00	R\$ (27.990,57)
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2023-3		R\$ 0,00	R\$ 752.679,40
(-) JUROS A TRANSCORRER PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 2023-3		R\$ 0,00	R\$ (144.989,67)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 8.719.314,38	R\$ 10.287.862,62
FINANCIAMENTOS ATIVO FIXO		R\$ 4.476.795,34	R\$ 6.347.139,47
CAPITAL DE GIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW BCV5I27		R\$ 2.172,97	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW BCV5I27		R\$ (17,60)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW BDR7B59		R\$ 107.924,49	R\$ 6.885,16
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW BDR7B59		R\$ (13.260,38)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW BDV- 8I84		R\$ 99.438,69	R\$ 7.649,13
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW BDV-8I84		R\$ (11.566,92)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW BDR- 7B60		R\$ 119.902,54	R\$ 7.649,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 68 de 79

176
9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW BDR-7B60		R\$ (14.731,97)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW BDV-1G89		R\$ 100.031,10	R\$ 7.694,70
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW BDV-1G89		R\$ (11.635,96)	R\$ 0,00
FINANC. TRATOR EST 09 E ESC. HIDR. 17 E 18		R\$ 641.001,01	R\$ 345.154,39
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. TRATOR EST 09 E ESC. HIDR. 17 E 18		R\$ (102.093,24)	R\$ (51.046,62)
FINANCIAMENTO CAMINHÃO BEJ-9H73 E BEK-5A59		R\$ 292.959,60	R\$ 244.133,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO BEJ-9H73 E BEK-5A59		R\$ (33.368,90)	R\$ (20.855,70)
FINANC. 2 FIAT STRADA (BEF-3I90 E BEF-4J23)		R\$ 22.366,48	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. 2 FIAT STRADA (BEF-3I90 E BEF-4J23)		R\$ (2.536,82)	R\$ 0,00
FINANC. ESC. HIDR.16 / RETROESC. 22 / PAT.07		R\$ 102.769,98	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. ESC. HIDR.16 / RETROESC. 22 / PAT.07		R\$ (28.790,92)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO ROLOS 20 E 21		R\$ 21.288,26	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO ROLOS 20 E 21		R\$ (3.732,78)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO CAÇAMBAS BEO-3A51 BEP-2F62		R\$ 87.875,88	R\$ 73.229,90
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO CAÇAMBAS BEO-3A51 BEP-2F62		R\$ (9.997,25)	R\$ (7.497,81)
FINANCIAMENTO FIAT STRADA BEH-5C26		R\$ 11.308,40	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO FIAT STRADA BEH-5C26		R\$ (1.448,40)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO TRATOR ESTEIRA 10		R\$ 203.962,44	R\$ 152.971,83
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. TRATOR ESTEIRA 10		R\$ (34.762,44)	R\$ (23.174,96)
FINANCIAMENTO ESC. HIDR. 19		R\$ 212.099,16	R\$ 159.074,37
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. ESC. HIDR. 19		R\$ (36.149,16)	R\$ (24.099,44)
FINANCIAMENTO ESC. HIDR. 20		R\$ 185.272,20	R\$ 138.954,15
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. ESC. HIDR. 20		R\$ (31.647,21)	R\$ (23.735,27)
FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2A49		R\$ 120.413,88	R\$ 120.413,88
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2A49		R\$ (19.784,82)	R\$ (19.784,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 69 de 79

177
9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2B33		R\$ 109.884,06	R\$ 109.884,06
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2B33		R\$ (19.696,02)	R\$ (19.695,91)
FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2B34		R\$ 109.884,06	R\$ 109.884,06
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2B34		R\$ (19.696,02)	R\$ (19.695,91)
FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2B24		R\$ 99.894,60	R\$ 99.894,60
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2B24		R\$ (19.696,02)	R\$ (19.695,91)
FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2B32, BEX-5C28, BEX-5C27		R\$ 316.642,43	R\$ 316.961,51
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2B32, BEX-5C28, BEX-5C27		R\$ (56.954,27)	R\$ (56.954,27)
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW BEY-7B30		R\$ 122.075,76	R\$ 20.345,96
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW BEY-7B30		R\$ (15.028,37)	R\$ (2.529,48)
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW BEY-7B29		R\$ 122.075,76	R\$ 20.345,96
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW BEY-7B29		R\$ (15.028,37)	R\$ (2.529,48)
FINANCIAMENTO CAÇAMBA VW BEY-7B29		R\$ 31.215,00	R\$ 7.803,75
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAÇAMBA VW BEY-7B29		R\$ (3.823,89)	R\$ (970,30)
FINANCIAMENTO CAÇAMBA VW BEY-7B30		R\$ 31.215,00	R\$ 7.803,75
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAÇAMBA VW BEY-7B30		R\$ (3.823,89)	R\$ (970,30)
FINANCIAMENTO TRATOR ESTEIRA 12		R\$ 376.287,21	R\$ 376.265,37
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO TRATOR ESTEIRA 12		R\$ (98.737,20)	R\$ (98.737,20)
FINANCIAMENTO ROLOS 23 E 24		R\$ 425.375,52	R\$ 425.375,52
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO ROLOS 23 E 24		R\$ (95.375,52)	R\$ (95.375,52)
FINANCIAMENTO ESC. HIDRAUL 21 E TRATOR ESTEIRA 11		R\$ 652.730,30	R\$ 707.124,49
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. ESC. HIDRAUL 21 E TRATOR ESTEIRA 11		R\$ (146.930,28)	R\$ (146.930,28)
FINANCIAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22		R\$ 326.516,19	R\$ 385.882,77
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22		R\$ (79.291,19)	R\$ (86.499,48)
FINANCIAMENTO RETROESCAVADEIRAS 23, 24 E 25		R\$ 463.863,50	R\$ 603.022,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 70 de 79

178
A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. RETROESCAVADEIRAS 23, 24 E 25		R\$ (112.045,32)	R\$ (134.454,36)
FINANCIAMENTO PATROLA 09		R\$ 0,00	R\$ 555.810,12
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO PATROLA 09		R\$ 0,00	R\$ (144.476,78)
FINANCIAMENTO PÁ CARREG. 12		R\$ 0,00	R\$ 211.077,24
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO PÁ CARREG. 12		R\$ 0,00	R\$ (29.141,12)
BANCO CATERPILLAR S.A. - PARANÁ EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 953.844,58
(-) JUROS A TRANSCORRER BANCO CATERPILLAR S.A. - PARANÁ EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (92.577,85)
FINANCIAMENTO ROLOS 26 E 27		R\$ 0,00	R\$ 472.524,00
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO ROLOS 26 E 27		R\$ 0,00	R\$ (112.024,00)
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW PLACA SFC-6G12		R\$ 0,00	R\$ 196.686,00
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW PLACA SFC-6G12		R\$ 0,00	R\$ (37.111,44)
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW PLACA SFC-6G10		R\$ 0,00	R\$ 195.911,52
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW PLACA SFC-6G10		R\$ 0,00	R\$ (36.503,70)
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW PLACA SFD-4C70		R\$ 0,00	R\$ 195.911,52
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW PLACA SFD-4C70		R\$ 0,00	R\$ (36.503,70)
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW SFL-7G74		R\$ 0,00	R\$ 195.911,52
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW SFL-7G74		R\$ 0,00	R\$ (36.503,70)
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW SFL-7G69		R\$ 0,00	R\$ 195.911,52
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW SFL-7G69		R\$ 0,00	R\$ (36.503,70)
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW SFE-7F79		R\$ 0,00	R\$ 171.422,58
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW SFE-7F79		R\$ 0,00	R\$ (35.696,09)
CAPITAL DE GIRO		R\$ 0,00	R\$ 3.181,63
CAPITAL DE GIRO SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL DE GIRO UNIPRIME		R\$ 0,00	R\$ 3.181,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

179
g

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO		R\$ 4.242.519,04	R\$ 3.937.541,52
EMPRÉSTIMO SICOOB SUL - CÉDULA 503419		R\$ 26.606,02	R\$ 0,00
BB GIRO 763.202.470		R\$ 877.203,38	R\$ 10.205,15
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER BB GIRO 763.202.470		R\$ (23.561,29)	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO SICOOB SUL - CÉDULA 773882		R\$ 50.123,25	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMPRÉSTIMO SICOOB SUL - CÉDULA 773882		R\$ (911,25)	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO CEF 1757.737.4-16		R\$ 160.909,13	R\$ 13.475,56
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMPRÉSTIMO CEF 1757.737.4-16		R\$ (21.671,13)	R\$ (3.346,20)
EMPRESTIMO ITAÚ 3021715200		R\$ 1.561.339,46	R\$ 1.449.358,49
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMPRESTIMO ITAÚ 3021715200		R\$ (248.355,89)	R\$ (303.539,80)
EMPRÉSTIMO UNIPRIME 2021310170		R\$ 249.655,20	R\$ 249.480,46
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMPRÉSTIMO UNIPRIME 2021310170		R\$ (49.655,20)	R\$ (49.655,20)
EMPRÉSTIMO CEF 14.4315.777.14/08 - JEEP 01		R\$ 62.808,53	R\$ 39.385,09
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMPRÉSTIMO CEF 14.4315.777.14/08		R\$ (6.534,89)	R\$ (1.352,04)
EMPRÉSTIMO CEF 14.4315.777 - JEEP 02		R\$ 54.993,57	R\$ 46.192,28
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMPRÉSTIMO CEF 14.4315.777		R\$ (9.893,77)	R\$ (3.805,29)
EMPRÉSTIMO CEF 14.4315.737.38-43		R\$ 2.025.803,65	R\$ 1.899.944,70
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMPRÉSTIMO CEF 14.4315.737.38-43		R\$ (466.339,73)	R\$ (217.625,21)
EMPRÉSTIMO ITAU 985-2		R\$ 0,00	R\$ 1.053.508,17
(-) JUROS A TRANSCORRER EMPRÉSTIMO ITAU 985-2		R\$ 0,00	R\$ (244.684,64)
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 24.364.358,85	R\$ 19.410.677,15
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 24.364.358,85	R\$ 19.410.677,15
ELVIANA CATTALINI		R\$ 2.000.000,00	R\$ 467.800,50
TRUFARE INCORPORAÇÃO LTDA		R\$ 31.000,00	R\$ 531.000,00
ARENA CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HAREL INCORPORAÇÃO SPE LTDA		R\$ 3.774.121,67	R\$ 488.054,78
HAYAR TRANSP. E LOCAÇÕES LTDA		R\$ 7.643.223,21	R\$ 5.646.307,89
RAFAEL HAYAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 72 de 79

180
9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAURÍCIO MICHEL HAYAR		R\$ 2.079.652,44	R\$ 0,00
ARENA MINERAÇÃO E ASFALTOS LTDA		R\$ 207.723,67	R\$ 2.665.774,23
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 775 COTA 774		R\$ 14.401,17	R\$ 14.401,17
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMBRACON GRUPO 775 COTA 774		R\$ (4.268,37)	R\$ (4.268,33)
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 776 COTA 888		R\$ 3.973,12	R\$ 3.973,12
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMBRACON GRUPO 776 COTA 888		R\$ (2.869,36)	R\$ (2.869,40)
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 788 COTA 536		R\$ 3.647,88	R\$ 3.649,08
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMBRACON GRUPO 788 COTA 536		R\$ (3.118,51)	R\$ (3.118,62)
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 777 COTA 840		R\$ 4.051,03	R\$ 4.051,03
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMBRACON GRUPO 777 COTA 840		R\$ (2.300,74)	R\$ (2.300,70)
AMBIENTAL CAMPOS GERAIS GER. RESÍDUOS LTDA		R\$ 263.827,29	R\$ 44.677,29
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 777 COTA 845-00		R\$ 5.273,27	R\$ 2.443,93
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMBRACON GRUPO 777 COTA 845-00		R\$ (2.807,10)	R\$ (2.807,06)
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 795 COTA 775-00		R\$ 28.185,20	R\$ 30.601,09
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMBRACON GRUPO 795 COTA 775-00		R\$ (8.369,25)	R\$ (8.369,28)
PARQUE ROYAL EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA		R\$ 7.544.843,69	R\$ 8.201.745,52
KIKALI BRASIL EMPREENDIMENTOS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 774 COTA 320		R\$ 11.748,54	R\$ 7.073,06
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMBRACON GRUPO 774 COTA 320		R\$ (9.366,20)	R\$ (5.772,61)
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 777 COTA 125		R\$ 13.493,54	R\$ 10.419,41
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMBRACON GRUPO 777 COTA 125		R\$ (7.515,49)	R\$ (7.515,49)
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 777 COTA 240		R\$ 6.869,66	R\$ 6.720,74
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMBRACON GRUPO 777 COTA 240		R\$ (5.948,49)	R\$ (5.948,37)
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 781 COTA 200		R\$ 8.561,45	R\$ 8.391,08
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMBRACON GRUPO 781 COTA 200		R\$ (6.969,92)	R\$ (6.969,92)
MINERAÇÃO CARAMBEÍ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 359.777,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 73 de 79

181
Q

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JÉSSICA KIPPER RICHTER		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 795 COTA 889		R\$ 14.499,71	R\$ 15.726,32
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMBRACON GRUPO 795 COTA 889		R\$ (10.133,33)	R\$ (9.288,89)
DOUGLAS MACHUCA		R\$ 368.929,07	R\$ 0,00
MONOLITUS IND. E COM. DE EPS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 54.318,08
SARA BEATRIZ MINUZZO		R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
CIALOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 433.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 15.276.119,84	R\$ 24.700.078,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 10.228.519,08	R\$ 17.554.633,26
FINANCIAMENTOS ATIVO FIXO		R\$ 4.769.450,45	R\$ 5.819.321,64
FINANC. TRATOR EST 09 E ESC. HIDR. 17 E 18		R\$ 295.846,62	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. TRATOR EST 09 E ESC. HIDR. 17 E 18		R\$ (51.046,62)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO CAMINHÃO BEJ-9H73 E BEK-5A59		R\$ 219.719,70	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO BEJ-9H73 E BEK-5A59		R\$ (37.539,64)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO CAÇAMBAS BEO-3A51 BEP-2F62		R\$ 73.229,90	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO CAÇAMBAS BEO-3A51 BEP-2F62		R\$ (12.496,48)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO TRATOR ESTEIRA 10		R\$ 135.974,96	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. TRATOR ESTEIRA 10		R\$ (23.174,96)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO ESC. HIDR. 19		R\$ 141.399,44	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. ESC. HIDR. 19		R\$ (24.099,44)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO ESC. HIDR. 20		R\$ 138.954,15	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. ESC. HIDR. 20		R\$ (23.735,30)	R\$ 0,00
FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2A49		R\$ 120.413,88	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2A49		R\$ (21.583,46)	R\$ 0,00
FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2B33		R\$ 119.873,52	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2B33		R\$ (21.486,49)	R\$ 0,00
FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2B34		R\$ 119.873,52	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

187
Q

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2B34		R\$ (21.486,49)	R\$ 0,00
FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2B24		R\$ 119.873,52	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2B24		R\$ (21.486,49)	R\$ 0,00
FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2B32, BEX-5C28, BEX-5C27		R\$ 373.459,57	R\$ 28.727,65
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW E CAÇAMBA BEV-2B32, BEX-5C28, BEX-5C27		R\$ (67.309,57)	R\$ (5.177,65)
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW BEY-7B30		R\$ 20.345,96	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW BEY-7B30		R\$ (2.678,23)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW BEY-7B29		R\$ 20.345,96	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW BEY-7B29		R\$ (2.678,23)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO CAÇAMBA VW BEY-7B29		R\$ 7.803,75	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAÇAMBA VW BEY-7B29		R\$ (1.027,21)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO CAÇAMBA VW BEY-7B30		R\$ 7.803,75	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAÇAMBA VW BEY-7B30		R\$ (1.027,21)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO TRATOR ESTEIRA 12		R\$ 665.777,55	R\$ 318.415,35
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO TRATOR ESTEIRA 12		R\$ (189.246,30)	R\$ (90.509,10)
FINANCIAMENTO ESC. HIDRAUL 21 E TRATOR ESTEIRA 11		R\$ 1.196.672,18	R\$ 543.941,90
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. ESC. HIDRAUL 21 E TRATOR ESTEIRA 11		R\$ (269.372,18)	R\$ (122.441,90)
FINANCIAMENTO ROLOS 23 E 24		R\$ 531.719,40	R\$ 106.343,88
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO ROLOS 23 E 24		R\$ (119.219,40)	R\$ (23.843,88)
FINANCIAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22		R\$ 742.082,25	R\$ 385.882,77
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22		R\$ (180.207,25)	R\$ (93.707,77)
FINANCIAMENTO RETROESCAVADEIRAS 23, 24 E 25		R\$ 1.066.886,05	R\$ 510.249,85
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. RETROESCAVADEIRAS 23, 24 E 25		R\$ (257.704,23)	R\$ (123.249,99)
FINANCIAMENTO PATROLA 09		R\$ 0,00	R\$ 880.032,69
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO PATROLA 09		R\$ 0,00	R\$ (228.754,93)
FINANCIAMENTO PÁ CARREG. 12		R\$ 0,00	R\$ 351.795,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 75 de 79

183
g

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO PÁ CARREG. 12		R\$ 0,00	R\$ (109.702,08)
BANCO CATERPILLAR S.A. - PARANÁ EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 302.676,16
(-) JUROS A TRANSCORRER BANCO CATERPILLAR S.A. - PARANÁ EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (37.944,65)
FINANCIAMENTO ROLOS 26 E 27		R\$ 0,00	R\$ 826.917,00
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO ROLOS 26 E 27		R\$ 0,00	R\$ (196.042,01)
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW PLACA SFC-6G12		R\$ 0,00	R\$ 565.472,25
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW PLACA SFC-6G12		R\$ 0,00	R\$ (135.965,79)
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW PLACA SFC-6G10		R\$ 0,00	R\$ 563.245,62
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW PLACA SFC-6G10		R\$ 0,00	R\$ (133.739,16)
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW PLACA SFD-4C70		R\$ 0,00	R\$ 563.245,62
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW PLACA SFD-4C70		R\$ 0,00	R\$ (133.739,16)
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW SFL- 7G74		R\$ 0,00	R\$ 563.245,62
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW SFL- 7G74		R\$ 0,00	R\$ (133.739,16)
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW SFL- 7G69		R\$ 0,00	R\$ 563.245,62
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW SFL- 7G69		R\$ 0,00	R\$ (133.739,16)
FINANCIAMENTO CAMINHÃO VW SFE- 7F79		R\$ 0,00	R\$ 587.734,56
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANC. CAMINHÃO VW SFE-7F79		R\$ 0,00	R\$ (139.553,91)
EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO		R\$ 5.352.954,77	R\$ 3.641.894,62
EMPRÉSTIMO CEF 1757.737.4-16		R\$ 46.007,07	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMPRÉSTIMO CEF 1757.737.4-16		R\$ (3.346,22)	R\$ 0,00
EMPRESTIMO ITAÚ 3021715200		R\$ 3.378.347,15	R\$ 1.717.847,35
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER EMPRESTIMO ITAÚ 3021715200		R\$ (664.427,15)	R\$ (360.887,35)
EMPRÉSTIMO CEF 14.4315.777 - JEEP 02		R\$ 52.705,22	R\$ 3.799,92
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (3.846,97)	R\$ (41,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 76 de 79

184
9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41204022421	CNPJ 02.879.936/0001-60
NOME EMPRESARIAL ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02879936000160	ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA:02879936000160	766488324698673484 9	14/08/2023 a 14/08/2024	Sim
Contador	53473957968	ANGELO MOCELIN:53473957968	622473395380533178 7	06/10/2023 a 05/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.
13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/06/2024 às 13:56:16
AC.2C.C9.A6.F9.CF.93.1F
65.86.31.6D.F5.9B.C1.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

115
A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.879.936/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMO CEF 14.4315.777 - JEEP 02			
EMPRÉSTIMO CEF 14.4315.777.14/08		R\$ 38.867,80	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (1.352,04)	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO CEF 14.4315.777.14/08			
EMPRÉSTIMO CEF 14.4315.737.38-43		R\$ 2.528.230,33	R\$ 590.605,16
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (234.897,05)	R\$ (17.271,84)
EMPRÉSTIMO CEF 14.4315.737.38-43			
EMPRÉSTIMO UNIPRIME 2021310170		R\$ 270.459,80	R\$ 20.804,60
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (53.793,17)	R\$ (4.138,01)
EMPRÉSTIMO UNIPRIME 2021310170			
EMPRÉSTIMO ITAU 985-2		R\$ 0,00	R\$ 2.202.789,81
(-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ 0,00	R\$ (511.613,34)
EMPRÉSTIMO ITAU 985-2			
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 106.113,86	R\$ 8.093.417,00
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 775			
COTA 774		R\$ 26.938,34	R\$ 12.244,70
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (7.825,82)	R\$ (3.557,22)
EMBRACON GRUPO 775 COTA 774			
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 776			
COTA 888		R\$ 14.727,68	R\$ 6.694,40
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (5.260,08)	R\$ (2.390,96)
EMBRACON GRUPO 776 COTA 888			
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 777			
COTA 840		R\$ 16.739,80	R\$ 7.609,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (4.218,48)	R\$ (1.917,52)
EMBRACON GRUPO 777 COTA 840			
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 788			
COTA 536		R\$ 11.777,04	R\$ 5.353,20
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (5.716,08)	R\$ (2.598,25)
EMBRACON GRUPO 788 COTA 536			
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 777			
COTA 845-00		R\$ 14.412,86	R\$ 6.551,30
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (5.614,56)	R\$ (2.552,08)
EMBRACON GRUPO 777 COTA 845-00			
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 795			
COTA 775-0		R\$ 53.149,58	R\$ 24.158,90
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (16.738,38)	R\$ (7.608,39)
EMBRACON GRUPO 795 COTA 775-00			
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 774			
COTA 320		R\$ 8.528,80	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (7.186,85)	R\$ 0,00
EMBRACON GRUPO 774 COTA 320			
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 777			
COTA 125		R\$ 6.688,53	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (8.852,97)	R\$ (996,09)
EMBRACON GRUPO 777 COTA 125			
CONSÓRCIO EMBRACON GRUPO 777		R\$ 8.099,39	R\$ 623,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.B5.76.B8.A6.B4.32.EA.32.7E.88.D0.13.95.94.F9.E7.A9.02.82-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 77 de 79



Participações Societárias Ltda.
CNPJ: 02.879.936/0001-60

186
9

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2024 – JAGUARIAÍVA
EMPRESA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.362.107-93

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social de 2023. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)	LG= $\frac{(54.663.334,71 + 27.452.501,77)}{(49.433.387,64 + 24.700.078,50)}$	1,11
Liquidez corrente (LC) LC= AC/PC	LC= $\frac{(54.663.334,71)}{(49.433.387,64)}$	1,11
Solvência Geral (SG) SG=(AC+RLP+AP)/(PC+ELP)	SG= $\frac{(54.663.334,71 + 27.452.501,77 + 28.637.149,78)}{(49.433.387,64 + 24.700.078,50)}$	1,49

AC – Ativo circulante;
RLP – Realizável a longo prazo;
AP – Ativo permanente;
PC – Passivo circulante;
ELP – Exigível a longo prazo.

ANGELO

MOCELIN:53473957968

Angelo Mocelin

Contador

CRC: PR025195/O-5

Assinado de forma digital por

ANGELO MOCELIN:53473957968

Dados: 2024.07.17 08:20:05 -03'00'

RAFAEL

HAYAR:07337786905

Rafael Hayar

CPF: 073.377.869-05

RG: 9.937.800-0 SESP PR

Sócio

Assinado de forma digital por

RAFAEL HAYAR:07337786905

Dados: 2024.07.17 08:35:11 -03'00'

Ponta Grossa, 17 de Julho de 2024.

188
9

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE RECAPE - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	JAGUARIAVA	PRIORIDADE Nº 49	SAM	48	
Projeto :	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1	
Local da Obra :	JARDIM SAMAMBAIA	Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração			
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	17/07/2024 - qua		
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 1.194.974,95	Valor total Mão de Obra:	R\$ 268.691,22 22,49%	Valor total dos Materiais:	R\$ 926.283,73 77,51%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 1.194.000,00	Valor total Mão de Obra:	R\$ 469.770,92 39,34%	Valor total dos Materiais:	R\$ 724.229,08 60,66%
Empresa Participante:	ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS				
Menor Preço (desconto calculado)...	(0,08 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?			SIM
SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS		
TOTAL:	180	R\$ 1.194.000,00			
Etapa 1 - Início	30	R\$ 134.575,59	Instalação da placa de obra; demolição de calçadas e meio-fios; recomposição de meio-fios		
Etapa 2	30	R\$ 223.324,48	Execução do reperfilamento na rua das Rosas e na rua das Orquídeas		
Etapa 3	30	R\$ 168.303,01	Execução do reperfilamento na rua das Azaléias		
Etapa 4	30	R\$ 297.564,23	Execução da capa asfáltica na rua das Rosas e na rua das Orquídeas		
Etapa 5	30	R\$ 219.340,65	Execução da capa asfáltica na rua das Azaléias		
Etapa 6	30	R\$ 150.892,04	Conclusão da urbanização; execução da sinalização		
Representante da Empresa (Assinatura Digital):		Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):		Data da Proposta:	
RAFAEL HAYAR:073 37786905 RAFAEL HAYAR		MICHEL WADIH HAYAR NETO:06547301990 MICHEL WADIH HAYAR NETO - CREA PR-128.167/D			

189
9

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
ABERTURA: 17/07/2024 HORÁRIO: 10h00



**PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS (ES) SOBRE CUSTO DE MÃO DE OBRA
SEM DESONERAÇÃO**

A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	Horista
> A1 Previdência Social - INSS	20,00%
> A2 Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho (INSS)	3,00%
> A9 Seconci	0,00%
> TOTAL (A)	36,80%
> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	
> B1 Repouso Semanal e Feriados	17,94%
> B2 Feriados	3,97%
> B3 Auxílio Enfermidade	0,88%
> B4 13º Salário	11,10%
> B5 Licença Paternidade	0,07%
> B6 Faltas Justificadas	0,74%
> B7 Dias de Chuva	1,85%
> B8 Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
> B9 Férias Gozadas	12,75%
> B10 Salário Maternidade	0,04%
> TOTAL (B)	49,45%
> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	5,49%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
> C3 Férias Indenizadas	1,71%
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,78%
> C5 Indenização Adicional	0,46%
> TOTAL (C)	10,57%
> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	18,20%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1".	0,49%
> TOTAL (D)	18,69%
TOTAL GERAL	115,51%

RAFAEL

HAYAR:07337786
905

Assinado de forma digital por
RAFAEL HAYAR:07337786905
Dados: 2024.07.17 10:44:28
-03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - sala 02
Vila Estrela - Ponta Grossa
Paraná - CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapp.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Rafael Hayar
CPF: 073.377.869-05
RG: 9.937.800-0 SESP PR
Representante Legal

MICHEL WADIH

HAYAR
NETO:06547301990

Assinado de forma digital
por MICHEL WADIH HAYAR
NETO:06547301990
Dados: 2024.07.17 10:45:09
-03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - sala 02
Vila Estrela - Ponta Grossa
Paraná - CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapp.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Michel Wadih Hayar Neto
CPF: 065.473.019-90
RG: 9.634.417-1 SESP PR
Responsável Técnico
CREA: 128.167/D-PR



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93

191
A

ANEXO II

**AO
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 7.621,78 m², compreendendo: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

Trechos:

- RUA DAS ROSAS, entre a rua Leandro Machado e a rua das Orquídeas
- RUA DAS ORQUÍDEAS, entre a rua das Rosas e a rua das Azaleias
- RUA DAS AZALÉIAS, entre a rua Leandro Machado e a rua das Orquídeas.

LICITANTE: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664, SALA 02
BAIRRO: ESTRELA
CEP: 84.050-000
TELEFONE: (42) 3220-0400
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.362.107-93
E-mail: licitacao@arenapg.com.br

BANCO: Itaú Agência 0200 Conta corrente nº 91513-0

A Empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, propõe ao **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA** a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ 1.194.000,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil reais).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.



Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Inscrição Estadual: 90.362.107-93

197
A

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. Maurício Michel Hayar, portador do CPF nº 713.412.699-49

Ponta Grossa, 17 de julho de 2024.

MAURICIO MICHEL
HAYAR:71341269949
9949

Assinado de forma digital por MAURICIO MICHEL
HAYAR:71341269949
Dados: 2024.07.17 10:43:22 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02
Vila Estrela – Ponta Grossa
Paraná – CEP: 84.050-000
Email: licitacao@arenapg.com.br
Fone: (42) 3220 - 0400
Mauricio Michel Hayar
RG:4.488.006-7/SESP-PR
CPF: 713.412.699-49
Representante Legal

'02.879.936/0001-60'
ARENA PARTICIPAÇÕES
SOCIETARIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – Sala 02
L CEP 84 050-000 – Ponta Grossa – PR J

ANEXO VIII.1

Ao

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, Vila Estrela – Sala 02
Ponta Grossa - PR - Fone/Fax (42) 3220 – 0400
Email: licitacao@arenapg.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1693
g

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2024 15:31:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**
CNPJ: **02.879.936/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

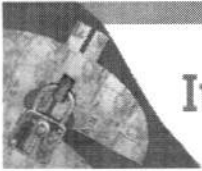


194
g

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02879936000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

10/15
J

Certifico que nesta data (17/07/2024 às 15:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.879.936/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6698.0E29.684C.3129 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

19/6
9

MUNICÍPIO JAGUARIAIVA-PR
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº __11_/2024__

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA RECAPE ASFÁLTICO EM RUAS DO JARDIM SAMAMBAIA - PARANÁCIDADE.

01. ABERTURA: 17/072024 às 10:00h

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado: No diário oficial do município, pagina 05 no dia 19/06/2024, Diário oficial do Paraná pagina 41 no dia 19/06/2024, Diário oficial da união Página 254 no dia 20/06/2024, Jornal da manhã no dia 19/06/2024.

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 19/06/2024;
(**Divulgação** do edital de licitação e a **manutenção** do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- **Publicado** no Diário Oficial (Estadual ou Municipal se houver) no dia 19/06/2024;
- **Publicado** no Jornal (**de Grande Circulação no Estado**) no dia 19/06/2024;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para ____, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
1	ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER 664
2	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	GLB FAZENDA CRISTALINA

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

OU

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)

Houve IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO (descrever resumidamente)	DECISÃO (descrever resumidamente)

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO resumidamente)	(descrever	DECISÃO (descrever resumidamente)

197
Q

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CRENCIAMENTO(S)
1	ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RAFAEL HAYAR
2	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	DIENARO PIETROBELLI DELLAI

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	R\$ 1.194.000,00	R\$ 1.194.000,00
2ª Colocada	1	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 1.194.974,95	R\$ 1.194.974,95
...				

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	R\$ 1.194.000,00	R\$ 1.194.000,00	SIM

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada em (data) à(s) empresa(s) através de (na própria ata, email, etc).

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

10/8
K

OU

Na própria sessão(s) o(s) proponente(s) manifestou(aram) a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Breve relato dos recursos

Face a apresentação das razões e contrarrazões do(s) recurso(s), o Agente de Contratação decidiu : (rever sua decisão OU mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

Resumo da Decisão do Agente de Contratação ou Autoridade superior.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Agente de Contratação comunicou ao(s) interessado(s) o resultado final do julgamento do(s) recurso(s).

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR FINAL R\$

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº 11/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 1 - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA RECAPE ASFÁLTICO EM RUAS DO JARDIM SAMAMBAIA - PARANÁCIDADE.

Proponente ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
Valor Global R\$ 1.194.000,00 (Um milhão cento e noventa e quatro mil reais)
Prazo de Execução:

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada às empresas através de (na própria ata, e-mail, etc) .

,Jaguariaíva ,19 de julho de 2024 .

Agente de Contratação

DECLARAÇÃO


10/09
9

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 11/2024 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Jaguariaíva, 19 de julho de 2024 .



(Agente de Contratação)

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

200

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

Processo Administrativo Nº 83/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VINICIUS WEIGERT

Data de Publicação: 19/06/2024 10:02:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/07/2024 16:43:10	CADASTRO DE PROPOSTA	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
12/07/2024 13:42:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
16/07/2024 23:07:14	CADASTRO DE PROPOSTA	ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
17/07/2024 09:43:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Serviço de Engenharia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RECAPE ASFÁLTICO DE 7.621,78M2 RUAS DO JARDIM SAMAMBAIA, RUA DAS ROSAS, TRECHO ENTRE LEANDRO MACHADO E RUA DAS ORQUÍDEAS E RUA DAS ORQUÍDEAS TRECHO A RUA DAS ROSAS E RUA DAS AZALÉIAS E DA RUA DAS AZALÉIAS TRECHO ENTRE LEANDRO MACHADO E RUA DAS ORQUÍDEAS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.194.000,00	Valor Total: 1.194.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS	057	02.879.936/0001-60	1.194.974,95	1.194.000,00		Não
2 PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	068	82.570.342/0001-01	1.194.974,95	1.194.974,95	0,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/06/2024 10:02:39	PUBLICADO					
20/06/2024 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
17/07/2024 09:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
17/07/2024 10:00:57	DISPUTA					
17/07/2024 10:00:57	LANCE	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 068)				1.194.974,95
17/07/2024 10:00:57	LANCE	ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (PARTICIPANTE 057)				1.194.974,95
17/07/2024 10:05:28	LANCE	ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (PARTICIPANTE 057)				1.194.000,00
17/07/2024 10:10:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
PARTICIPANTE 068 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.						
17/07/2024 10:10:57	DESEMPATE					
17/07/2024 10:15:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA						
17/07/2024 10:15:57	HABILITAÇÃO					

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

201
g

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VINICIUS WEIGERT



202
9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2024
Processo Adm: N° 83/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA RECAPE ASFÁLTICO DE RUAS DO JARDIM SAMAMBAIA - PARANÁCIDADE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.194.000,00 (um milhão e cento e noventa e quatro mil reais) - **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA** (02879936000160) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.194.000,00 (um milhão e cento e noventa e quatro mil reais).

JAGUARIAIVA (PR), sexta-feira, 19 de julho de 2024

ALCIONE LEMOS
AUTORIDADE DE PROMOTOR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Folha de Informação 20/2024
Setor de Projetos

Jaguariaíva, 17 de julho de 2024.

Referente à análise técnica referente à concorrência eletrônica 11-2024 processo administrativo 82-2024, empreitada por preço global, valor máximo R\$ 1.194.974,95.

Data da sessão: 17/07/2024.

Horário: 10:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:50 do dia 17/07/2024.

Plataforma: BLL, no qual o edital está disponível para “download”.

Objeto:

Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 7.621,78 m², compreendendo: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

Trechos:

RUA DAS ROSAS, entre a rua Leandro Machado e a rua das Orquídeas

RUA DAS ORQUÍDEAS, entre a rua das Rosas e a rua das Azaleias

RUA DAS AZALÉIAS, entre a rua Leandro Machado e a rua das Orquídeas

Indicador: Área de Recape 7.621,78 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Exigências em conformidade com Edital e Termo de Referencias apresentados.

1ª colocada: Em observância a documentação apresentada de ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ: 02.879.936/0001-60:

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato. Certidão de Registro em nome de Arena Participações com validade até 06/08/2024 – CREA PR. Sem pendências.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	640,00 toneladas

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado CAT 17202200003049 em nome de Arena Participações Societárias com responsabilidade técnica de Michel Wadih Hayar neto, contendo Atestado de Conclusão final de Obra (Certidão de Acervo Técnico) para a empresa Laticínios Tirol, CNPJ 83.011.247/0039-03 – CREA PR comprovando a execução de asfalto em CBUQ com área de 26.924,97 m², 5.384,89 toneladas de CBUQ. Sem pendências.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Apresentação de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais. Sem pendências.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação. Apresentação de Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo IX. Sem pendências.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação; O atestado apresentado em item b) encontra-se em nome do profissional apresentado. Sem pendências.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

O profissional apresentado Michel Wadih Hayar Neto encontra-se como sócio indicado em Vigésima Alteração contratual – Contrato Social da empresa. Sem pendências.

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV); Apresentação de Declaração de RELAÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO -UTILIZADOS NA OBRA conforme Anexo XIV. Sem pendências.

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; Apresentação de Declaração de CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS conforme Anexo XV. Sem pendências.

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (3535)9471 até o dia 16/07/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital. Apresentada a DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA. Sem pendências.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX. Apresentação de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais. Sem pendências.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI. Apresentação de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais. Sem pendências.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005. Apresentada a Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Sem pendências.

Em análise técnica, considero a empresa apta a realização dos serviços.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANA CLAUDIA KRUL

Data: 17/07/2024 12:00:38 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ana Claudia
Engenheiro Civil
CREA 69.540-D/PR

Ao
Senhor
Vinicius Weigert
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nr.: 11/2024

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariáiva

Processo Adm.: 83/2024
Data do Processo: 18/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 83/2024
b) **Nr. Licitação:** 11/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 24/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA RECAPE ASFÁLTICO EM RUAS DO JARDIM SAMAMBAIA - PARANÁCIDADE.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA				
1 - RECAPE ASFÁLTICO DE 7.621,78M2 RUAS DO JARDIM SAMAMBAIA. - Marca:	M2	1,000	1.194.000,0000	R\$ 1.194.000,00
Total fornecedor:				R\$1.194.000,00
Total geral:				R\$ 1.194.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Obras Públicas	07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00	R\$ 1.194.974,95

Jaguariaíva, 24/07/2024

.....
Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Jaguariáiva, 27 de julho de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 7810/2024

À SEJUR - Secretaria de Negócios Jurídicos

Solicito emissão de contrato, conforme relação que segue em anexo.

OBSERVANDO-SE QUE SE TRATA DE PROCESSO DO PARANACIDADE E
QUE TEM CONTRATO PADRÃO

LOTE	FORNECEDOR	VALOR
01	ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	R\$ 1.194.000,00

DATA HOMOLOGAÇÃO – 24/07/2024

Mauricio Fernandes

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Ilma. Sra.
TANIA MARISTELA MUNHOZ
MD. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*po procurador William
p/ atender*

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
DIA 27/07/2024

Cumpri em 25/07/24.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoaos200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariáiva, 25 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

CONTRATO Nº 370/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, situado na Praça Izabel Branco e Silva, CNPJ 76.910.900/0001-38, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) Prefeita, Sr.^a Alcione Lemos, portador da cédula de identidade R.G. n.º 2.055.075-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 487.819.839-72, e a empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., CNPJ 02.879.936/0001-60, localizada Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, Sala 02, Estrela, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000, Telefone: (42) 3220-0400, endereço eletrônico: lilian.lima@arenapg.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Maurício Michel Hayar, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.488.006-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 713.412.699-49, residente na Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, Estrela, Ponta Grossa/PR firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 17/07/2024, protocolo n.º 7810/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é recape de vias urbanas em CBUQ - área total de 7.621,78m² e serviços preliminares, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 011/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.194.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Quatro Mil Reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios

necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Jaguariaíva – CNPJ n.º 76.910.900/0001-38

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 14/05/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (Gil Lorusso do Nascimento Filho), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (Sérgio Cruz - Engenheiro Civil - CREA 21.588/D-PR), e ao fiscal substituto Sr. (a) (Ana Claudia Krul - Engenheira Civil - CREA 69540/D-PR), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua

readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com

as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas

alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (JAGUARIAÍVA), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ALCIONE
LE MOS:487819
83972

Assinado de forma digital
por ALCIONE
LE MOS:48781983972
Dados: 2024.07.25
14:00:03 -03'00'

Jaguariaíva, 25 de Julho de 2024.

CONTRATANTE

Município de Jaguariaíva - Prefeitura Alcione Lemos
Ltda.

Testemunhas:

RG

RG

CONTRATADA

Arena Participações Societárias

MAURICIO

MICHEL

HAYAR:7134

1269949

Assinado de forma
digital por MAURICIO
MICHEL
HAYAR:71341269949
Dados: 2024.07.25
13:40:11 -03'00'